



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO

PAUTA DA 1^a REUNIÃO

(4^a Sessão Legislativa Ordinária da 55^a Legislatura)

**07/02/2018
QUARTA-FEIRA
às 09 horas**

**Presidente: Senadora Fátima Bezerra
Vice-Presidente: Senadora Lídice da Mata**



Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

**1ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 55ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 07/02/2018.**

1ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA

Quarta-feira, às 09 horas

SUMÁRIO

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	PLC 84/2014 - Não Terminativo -	SEN. ANTONIO CARLOS VALADARES	9
2	PLC 111/2015 - Não Terminativo -	SEN. JOSÉ PIMENTEL	31
3	PLC 147/2015 - Não Terminativo -	SEN. DAVI ALCOLUMBRE	42
4	PLC 69/2017 - Não Terminativo -	SEN. JOÃO ALBERTO SOUZA	54
5	PLS 68/2016 - Não Terminativo -	SEN. DAVI ALCOLUMBRE	62
6	OFS 55/2017 - Não Terminativo -	SEN. HÉLIO JOSÉ	71

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra
 VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata
 (17 titulares e 17 suplentes)

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
VAGO(14)(8)	1 VAGO(8)
VAGO(8)	2 VAGO(14)(8)
VAGO(10)(8)	3 VAGO(8)
VAGO(8)	4 VAGO(8)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)	
VAGO(4)(12)	1 VAGO(4)(12)(24)
VAGO(4)	2 VAGO(4)
VAGO(4)	3 VAGO(4)
VAGO(4)	4 VAGO(4)
Bloco Social Democrata(PSDB, DEM)	
VAGO(5)	1 VAGO(5)
VAGO(5)(11)	2 VAGO(15)(7)(21)
VAGO(15)(7)	3 VAGO(11)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista(PP, PSD)	
VAGO(3)	1 VAGO(3)
VAGO(3)	2 VAGO(17)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania(PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	
VAGO(1)	1 VAGO(19)(22)(23)
VAGO(2)(18)	2 VAGO
Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
VAGO(6)	1 VAGO(6)
VAGO(6)(16)	2 VAGO(6)

- (1) Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 26/2017-BLSDEM).
- (2) Em 09.03.2017, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 17/2017-BLSDEM).
- (3) Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e o Senador José Medeiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 25/2017-BLDPRO).
- (4) Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 12/2017-GLBPRD).
- (5) Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 34/2017-GLPSDB).
- (6) Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- (7) Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- (8) Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Elmano Férrer, Jader Barbalho e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Hélio José, Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-GLPMDB).
- (9) Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Fátima Bezerra Presidente deste colegiado (Memo. nº 6/2017-CDR).
- (10) Em 15.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, pelo PMDB (Of. 56/2017-GLPMDB).
- (11) Em 21.03.2017, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a comissão como membro titular (Ofício 100/2017-GLPSDB).
- (12) Em 22.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular; e Senadora Ângela Portela, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-GLBPRD).
- (13) Em 29.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lídice da Mata Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 8/2017-CDR).
- (14) Em 29.03.2017, o Senador Hélio José passa a atuar como membro titular, em substituição à Senadora Tebet, designada como suplente, pelo PMDB (Of. 71/2017-GLPMDB).
- (15) Em 29.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Social Democrata (Of. 12/2017-GLDEM).
- (16) Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
- (17) Em 08.08.2017, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. 55/2017-BLDPRO).
- (18) Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. nº 81/2017-BLSDEM).
- (19) Em 19.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. nº 86/2017-BLSDEM).
- (20) Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
- (21) Em 07.11.2017, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Ofício 228/2017-GLPSDB).
- (22) O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
- (23) Em 05.12.2017, o Senador Elber Batalha foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Democracia e Cidadania, em substituição ao Senador Antônio Carlos Valadares, que está de licença (Memo. nº 14/2017-GLBPDC).
- (24) Em 13.12.2017, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. nº 122/2017-BLPRD).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: QUARTAS-FEIRAS 9:00 HORAS
SECRETÁRIO(A): MARCUS GUEVARA SOUSA DE CARVALHO
TELEFONE-SECRETARIA: 61 3303-4282
FAX: 3303-1627

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES:
E-MAIL: cdr@senado.gov.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**4^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
55^a LEGISLATURA**

Em 7 de fevereiro de 2018
(quarta-feira)
às 09h

PAUTA
1^a Reunião, Extraordinária

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO -
CDR**

	Deliberativa
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

PAUTA

ITEM 1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 84, de 2014

- Não Terminativo -

Dispõe sobre a adoção de providências visando a economizar ou a otimizar o uso da água nas instalações hidráulicas e sanitárias das edificações que estejam sob a responsabilidade de órgãos pertencentes à administração pública federal.

Autoria: Deputado José Carlos Vieira

Relatoria: Senador Antonio Carlos Valadares

Relatório: Pela aprovação da emenda nº 2-PLEN.

Observações:

- A matéria constou na pauta da 38ª (13/12/2017) Reunião da CDR da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura;
- A emenda nº 2-PLEN segue para a apreciação da Comissão de Meio Ambiente.

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CDR\)](#)
[Parecer \(CMA\)](#)
[Avulso inicial da matéria](#)
[Emenda \(PLEN\)](#)

ITEM 2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 111, de 2015

- Não Terminativo -

Estabelece diretrizes para a celebração de consórcios públicos, cooperação interfederativa entre a União, os Estados e os Municípios, na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, visando à aquisição, ao custeio e ao uso de perfuratrizes de poços artesianos, no contexto de política pública de combate à seca e de desenvolvimento econômico e social das zonas rurais de Municípios integrantes do semiárido brasileiro.

Autoria: Deputado Domingos Neto

Relatoria: Senador José Pimentel

Relatório: Pela aprovação com emendas

Observações:

- A matéria constou na pauta da 31ª (18/10/2017), da 32ª (25/10/2017), da 33ª (01/11/2017) e 38ª (13/12/2017) Reuniões da CDR da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura;
- A matéria segue para apreciação da CRA - Comissão de Agricultura e Reforma Agrária e da CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CDR\)](#)
[Avulso inicial da matéria](#)

ITEM 3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 147, de 2015

- Não Terminativo -

Estabelece condições e requisitos para a classificação de estâncias; revoga as Leis

nºs 2.661, de 3 de dezembro de 1955, e 4.458, de 6 de novembro de 1964; e dá outras providências.

Autoria: Deputado Goulart

Relatoria: Senador Davi Alcolumbre

Relatório: Pela aprovação nos termos do substitutivo.

Observações:

- *Em 03/08/2016, na 14ª Reunião da CDR, foi realizada audiência pública para instrução da matéria;*

- *A matéria constou na pauta da 3ª (29/03/2017), da 5ª (12/04/2017), da 12ª (07/06/2017), da 14ª (28/06/2017), da 15ª (05/07/2017), da 17ª (12/07/2017), da 18ª (02/08/2017), da 19ª (09/08/2017), da 20ª (16/08/2017), da 22ª (30/08/2017), da 23ª (13/09/2017), da 29ª (11/10/2017), da 31ª (18/10/2017), da 32ª (25/10/2017), da 33ª (01/11/2017) e da 38ª (13/12/2017) Reuniões da CDR da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura;*

- *A matéria segue para apreciação do Plenário do Senado Federal.*

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CDR\)](#)

[Avulso inicial da matéria](#)

ITEM 4

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 69, de 2017

- Não Terminativo -

Altera o inciso IV do caput do art. 5º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que regulamenta os fundos constitucionais, para incluir na área considerada como semiárido os Municípios localizados no Baixo Parnaíba, no Estado do Maranhão.

Autoria: Deputado Hildo Rocha

Relatoria: Senador João Alberto Souza

Relatório: Pela aprovação

Observações:

- *A matéria constou na pauta da 29ª (11/10/2017), da 31ª (18/10/2017), da 32ª (25/10/2017), da 33ª (01/11/2017) e da 38ª (13/12/2017) Reuniões da CDR da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura;*

- *A matéria segue para a apreciação da CAE - Comissão de Assuntos Econômicos.*

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CDR\)](#)

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)\)](#)

ITEM 5

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 68, de 2016

- Não Terminativo -

Altera Lei nº 11.898, de 8 de janeiro de 2009, que Institui o Regime de Tributação Unificada - RTU na importação, por via terrestre, de mercadorias procedentes do Paraguai, para conceder isenção do Imposto de Importação aos insumos, às máquinas e aos equipamentos necessários à produção na Zona Franca Verde.

Autoria: Senador Randolfe Rodrigues

Relatoria: Senador Davi Alcolumbre

Relatório: Pela aprovação

Observações:

- A matéria constou na pauta da 5ª(12/04/2017), da 12ª (07/06/2017), da 14ª (28/06/2017), da 15ª (05/07/2017), da 17ª (12/07/2017), da 18ª (02/08/2017), da 19ª (09/08/2017), da 20ª (16/08/2017), da 22ª (30/08/2017), da 23ª (13/09/2017), da 29ª (11/10/2017), da 31ª (18/10/2017), da 32ª (25/10/2017), da 33ª (01/11/2017) e da 38ª (13/12/2017) Reuniões da CDR da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura;
- A matéria segue para a apreciação da CAE - Comissão de Assuntos Econômicos (em decisão terminativa).

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CDR\)](#)
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

ITEM 6**OFICIO "S" Nº 55, de 2017****- Não Terminativo -**

Encaminha, em cumprimento à Lei nº 7.827/89, art. 20, § 4º e 5º, o Relatório do Banco do Brasil S.A., sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos com as aplicações dos recursos do FCO no exercício de 2016.

Autoria: Banco do Brasil

Relatoria: Senador Hélio José

Relatório: Pelo conhecimento e arquivamento

Observações:

- A matéria constou na pauta da 38ª (13/12/2017) Reunião da CDR da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura.

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CDR\)](#)
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

1

PARECER N° , DE 2017

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre a Emenda nº 2 – PLEN ao substitutivo do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 84, de 2014 (PL nº 2.630, de 2007, na Casa de origem), do Deputado José Carlos Vieira, que *dispõe sobre a adoção de providências visando a economizar ou a otimizar o uso da água nas instalações hidráulicas e sanitárias das edificações que estejam sob a responsabilidade de órgãos pertencentes à administração pública federal.*



RELATOR: Senador **ANTONIO CARLOS VALADARES**

I – RELATÓRIO

O projeto em análise determina que os órgãos federais adotem providências técnica e economicamente viáveis para economizar água nas edificações que ocupam e indica quatro soluções tecnológicas a serem imediatamente implementadas.

A aplicação dessa obrigação é escalonada segundo três situações. Os projetos de nova edificação deverão incorporá-la imediatamente, como condição para sua aprovação; os projetos já aprovados e com obra não iniciada deverão ser adaptados em noventa dias; e as obras já iniciadas, assim como as edificações existentes, deverão ser adaptadas em 365 dias.

A omissão no cumprimento da lei é tipificada como crime ambiental.

A proposição recebeu parecer favorável das Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) e de Meio Ambiente (CMA), nesse último caso, com substitutivo.

O substitutivo da CMA estende a obrigatoriedade das medidas às empresas estatais e prevê a realização de vistorias periódicas para detecção de vazamentos, o monitoramento do consumo de água e a elaboração de planos com metas de redução de consumo. Além disso, determina que os equipamentos a serem instalados observem as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e que eventual inviabilidade técnica ou econômica da execução das medidas em questão tenha de ser atestada por profissional registrado no respectivo conselho. Estabelece prazo de dois anos para a adaptação das edificações já ocupadas e exige que os edifícios a serem construídos ou ocupados mediante locação observem os padrões de economia de água. Prevê, ainda, a promoção de campanhas educativas junto aos usuários das edificações e tipifica a omissão dos responsáveis como infração administrativa.

Em Plenário, foi apresentada pelo Senador Romero Jucá a Emenda nº 2 ao substitutivo da CMA, para ampliar o prazo de adaptação das edificações já ocupadas de dois para quatro anos, sob a justificação de que a adoção das providências requeridas dependerá de alterações contratuais cujos prazos são imprevisíveis.

A Emenda foi distribuída à CDR e à CMA, para exame.

II – ANÁLISE

Compete à CDR, nesta oportunidade, opinar exclusivamente sobre a citada emenda. Trata-se de saber se o prazo de adaptação das edificações ocupadas por órgãos e entidades federais aos padrões de economia de água constantes do substitutivo da CMA deve ser de dois ou de quatro anos.

Tendo em vista que, em comparação com o projeto original, o substitutivo amplia significativamente o universo de providências a serem adotadas, que passam a abranger não apenas a substituição de equipamentos, mas também o monitoramento do consumo, a adoção de metas de economia e a vistoria periódica das instalações hidráulicas, entendemos que o prazo de quatro anos é mais adequado, especialmente porque alguns órgãos ocupam edificações de grande porte, de demandam, consequentemente, maior prazo de adaptação.

Deve-se considerar também que, em muitos casos, a implementação da Lei dependerá da inclusão no orçamento de recursos



adicionais e de licitação para execução da despesa, o que exigirá respeito aos prazos do ciclo orçamentário e financeiro.

III – VOTO

Pelas razões expostas, o voto pela **aprovação** da Emenda nº 2
– PLEN.

Sala da Comissão,

Senadora Fátima Bezerra (PT/RN), Presidente

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB/SE), Relator





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 2, DE 2017

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o processo PROJETO DE LEI DA CÂMARA nº84, de 2014, que Dispõe sobre a adoção de providências visando a economizar ou a otimizar o uso da água nas instalações hidráulicas e sanitárias das edificações que estejam sob a responsabilidade de órgãos pertencentes à administração pública federal.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Paulo Rocha

RELATOR ADHOC: Senador Dalirio Beber

02 de Maio de 2017



PARECER N° , DE 2016
SF16746.28512-78

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 2014 (Projeto de Lei nº 2.630, de 2007, na Casa de origem), do Deputado José Carlos Vieira, que “Dispõe sobre a adoção de providências visando a economizar ou a otimizar o uso da água nas instalações hidráulicas e sanitárias das edificações que estejam sob a responsabilidade de órgãos pertencentes à administração pública federal”.

RELATOR: Senador **PAULO ROCHA**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados (PLC) nº 84, de 2014 (Projeto de Lei nº 2.630, de 2007, na Casa de origem), de autoria do Deputado José Carlos Vieira, que “Dispõe sobre a adoção de providências visando a economizar ou a otimizar o uso da água nas instalações hidráulicas e sanitárias das edificações que estejam sob a responsabilidade de órgãos pertencentes à administração pública federal”.


SF16746.28512-78

O PLC nº 84, de 2014, compõe-se de dois artigos. O primeiro estabelece que os órgãos da administração pública federal deverão adotar todas as providências técnica e economicamente viáveis para economizar ou otimizar o uso da água nas instalações hidráulicas e sanitárias das edificações sob sua responsabilidade. Entre outras medidas, deverá ser considerada a implantação de torneiras para pias, registros para chuveiros e válvulas para mictórios acionados manualmente e com ciclo de fechamento automático ou acionados por sensor de proximidade, torneiras com arejadores, torneiras de acionamento restrito para áreas externas e de serviços e bacias sanitárias com volume máximo de fluxo de seis litros com sistemas de descarga de duplo fluxo.

Segundo o PLC, os projetos para construção de edifícios da administração pública federal aprovados antes da data de entrada em vigor da lei resultante cujas obras não tenham sido ainda iniciadas deverão proceder às devidas adaptações no prazo de noventa dias, para que as obras possam ter início. Aqueles edifícios com obras já iniciadas ou concluídas terão 365 dias para serem adaptados às novas regras estabelecidas pelo PLC.

O projeto prevê que os dirigentes responsáveis por edifícios da administração pública federal que deixarem de adotar as providências previstas incorrerão em crime contra a administração ambiental, nos termos do art. 68 da Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998).

A proposição foi distribuída para análise da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) e da CMA. Na CDR, o PLC nº 84, de 2014, foi aprovado sem alterações.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Compete à CMA, nos termos do art. 102-A, inciso II, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), apreciar o mérito das matérias relativas à proteção do meio ambiente e à conservação da natureza. Uma vez que este será o último colegiado a apreciar o PLC nº 84, de 2014, antes de sua



SF16746.28512-78

deliberação em Plenário, incumbe-nos analisar os aspectos relativos à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade.

Em relação à constitucionalidade, note-se que a proposição está de acordo com o art. 24, inciso VI, da Constituição Federal, por tratar de tema de competência legislativa da União. Desse modo, compete ao Congresso Nacional dispor sobre a matéria, e é legítima a iniciativa parlamentar, nos termos do art. 61 da Carta Magna. Além disso, não há norma constitucional que, no aspecto material, esteja em conflito com o teor da proposição em exame. A iniciativa também atende aos requisitos de juridicidade e regimentalidade.

Quanto ao mérito, a proposição chega em boa hora. Apesar de não ter sido mais tão noticiada pela grande mídia, a crise hídrica que afetou importantes regiões metropolitanas brasileiras em 2015 pode se repetir. As previsões meteorológicas não oferecem razões para otimismo e, a não ser que ocorra, nos próximos meses e naquelas regiões, um volume de precipitação bem acima da média, é possível que tenhamos a repetição, senão o agravamento, da crise que caracterizou o ano de 2015.

Iniciativas em vista da economia de água são, portanto, mais do que bem-vindas. E nada mais necessário que o exemplo parta do próprio poder público federal.

É o que propõe o PLC nº 84, de 2014, ao prever medidas de economia de água que transcendem os resultados imediatos nas contas de água ou de energia. Conforme salienta seu propositor na justificação do projeto, o que se intenta é "sensibilizar as administrações municipais para a importância da otimização do uso da água", criando assim, pelo exemplo, um efeito multiplicador a alcançar todo o território nacional. E bons exemplos inspiram outros, no que contribuem para o alcance do tão desejado desenvolvimento sustentável.


SF116746.28512-78

No entanto, entendemos que o projeto, se aprovado, acabará por não resultar nos efeitos pretendidos. Conforme observamos, há diversos aspectos que devem ser reparados, sob pena de os resultados previstos não serem alcançados.

A primeira questão para a qual chamamos a atenção refere-se à delimitação das edificações alvo do PLC. Segundo o art. 1º da proposição, essas serão as que estão sob a responsabilidade dos *órgãos da administração pública federal*, definição que alcança tão somente a administração pública federal direta. É preciso expandir o alcance da proposição, de modo a abarcar também a administração indireta, em todo o seu espectro, para que ela abranja um universo muito maior e cause o máximo impacto possível.

Uma questão ainda mais preocupante decorre das soluções de engenharia estabelecidas no § 1º do art. 1º do PLC. Não consideramos prudente incluir especificações técnicas no texto legislativo, pois que tal medida dificultaria a assunção de novas tecnologias ou de soluções técnicas que venham a ser futuramente desenvolvidas. Tais especificações devem constar em regulamento, que possui caráter mais flexível, cabendo à lei tão somente o estabelecimento de orientações gerais.

Ademais, para o alcance da economia e otimização do uso da água, importa considerar não apenas a implementação de dispositivos e equipamentos hidráulicos, mas também ações de outra natureza, como a realização de vistorias periódicas com vistas à detecção de vazamentos e perdas de água, ações periódicas de monitoramento e avaliação do consumo hídrico e a elaboração de planos de logística sustentável, nos quais sejam estabelecidos meios e metas de redução do consumo.

O § 3º do art. 1º da proposição também nos parece problemático sob outros aspectos. Primeiramente, porque não é *o projeto* que deverá proceder às devidas adaptações, como se encontra redigido no PLC, mas os responsáveis dos órgãos – estes, sim, os destinatários da norma. Tampouco nos parece razoável fixar prazo de noventa dias para proceder às alterações em



SF16746.28512-78

projetos, medida que dependerá de alterações contratuais, cujos prazos nem sempre são previsíveis. Cremos que redação melhor seria a que propusesse que as obras de novas edificações somente terão início após feitas as adaptações de projetos previstas nesse parágrafo.

Por razões semelhantes, consideramos inadequado o estabelecimento do prazo de 365 dias para as adaptações previstas em obras já iniciadas (§ 4º). Tendo em vista que há obras de duração bem mais longa que esse período, seria contraproducente exigir a referida adaptação, que obrigaria a aquisição dos dispositivos elencados no art. 1º em momentos bastante anteriores à fase de acabamento das obras.

Por outro lado, é inegável que a eficácia da lei exige o estabelecimento de prazos. Do contrário, ela constituiria mera carta de boas intenções, pois que jamais sairia do papel. Nesse sentido, consideramos exequível o prazo de dois anos para que as edificações públicas ocupadas pela administração sejam adequadas à nova orientação legal e para que nelas sejam promovidos os ajustes necessários. A responsabilização administrativa, prevista na proposição, garantirá o cumprimento desse preceito.

Uma realidade não considerada no PLC nº 84, de 2014, é a dos prédios ocupados pela administração pública, mas alugados de proprietários particulares. Não raramente essa realidade perdura por anos, ou mesmo décadas, a fio, o que exige também o devido tratamento legal. Nesse sentido, importa assegurar que a administração pública somente celebre contratos de locação de edificações dotadas de equipamentos de economia e otimização do uso de água.

Ainda, consideramos excessiva a tipificação penal prevista no § 5º do art. 1º do PLC nº 84, de 2014. A tipificação administrativa pela omissão do agente público responsável, além de suficiente para a mudança do comportamento, traz resultados mais céleres que a sanção penal.


SF16746.28512-78

Por último, o PLC nº 84, de 2014, não previu uma das medidas mais eficazes e duradouras para a efetividade da mudança de comportamento, qual seja, a realização de campanhas educativas. Sem a modificação das consciências, a administração pública remarará continuamente contra a correnteza, promovendo obras e modificações físicas, de um lado, e punindo a sociedade, de outro. É preciso trazer o público para o lado da sustentabilidade, o que impõe a realização de campanhas educativas periódicas, até que hábitos sustentáveis passem a se firmar definitivamente como reflexo de uma consciência transformada.

Em síntese, a obrigação legal de economia de água em prédios públicos proposta pelo PLC em análise é ideia extremamente válida e necessária, mas exige um maior esmero na técnica legislativa da proposição, de modo a assegurar que tanto sua abrangência quanto seu próprio objeto sejam devidamente delineados. Apenas assim se alcançarão os efeitos esperados pelo projeto.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 2014, na forma da seguinte emenda:

EMENDA N° -CMA (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 84, DE 2014

Dispõe sobre a adoção de medidas visando à economia e otimização do uso de água nas edificações sob a responsabilidade da administração pública federal.



SF16746.28512-78

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A administração pública federal adotará medidas de economia e otimização do uso de água nas edificações ocupadas por seus órgãos, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, assegurada a viabilidade técnica e econômica.

§ 1º Consideram-se medidas de economia e otimização do uso de água, entre outras, nos termos do regulamento:

I – a instalação de equipamentos que visem ao uso racional da água, ao aproveitamento de águas pluviais e ao reuso da água e que sejam, principalmente, componentes de lavatórios, mictórios, bacias sanitárias, sistemas de descarga e outros dispositivos como torneiras, chuveiros, misturadores, irrigadores, aspersores e arejadores;

II – a elaboração e a execução de programa de vistorias periódicas com vistas à detecção e ao reparo de vazamentos e à substituição de tubulações, válvulas e registros, entre outras ações de natureza construtiva ou reparadora;

III – ações periódicas de monitoramento e avaliação do consumo de água e elaboração de planos de logística sustentável com metas de redução do consumo.

§ 2º A instalação dos equipamentos de economia e otimização do uso da água será projetada e executada de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§ 3º A falta de viabilidade técnica ou econômica referida no *caput* será atestada por meio de laudo elaborado por responsável técnico devidamente registrado em conselho profissional, que responderá por suas conclusões nos âmbitos penal e administrativo, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

Art. 2º As edificações públicas ocupadas por órgãos, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações da administração



SF16746.28512-78

pública federal serão adequadas no prazo de até dois anos, com vistas à adoção das medidas cabíveis de economia e otimização do uso de água, assegurada a viabilidade técnica e econômica.

Art. 3º A ocupação e o funcionamento de órgãos, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações da administração pública federal em edificações públicas novas ou em construção apenas ocorrerão após a instalação das medidas cabíveis de economia e otimização do uso de água.

Parágrafo único. Os projetos para a construção de novos edifícios da administração pública federal, aprovados após a data de entrada em vigor desta Lei, preverão as medidas cabíveis de economia e otimização do uso de água.

Art. 4º A administração pública federal somente celebrará contratos de locação de edificações dotadas de medidas de economia e otimização do uso de água.

Parágrafo único. A renovação do contrato de locação de prédios por órgãos, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações da administração pública federal é condicionada à adoção, no imóvel pretendido, das medidas cabíveis de economia e otimização do uso da água.

Art. 5º A administração pública federal promoverá campanhas educativas junto aos ocupantes e usuários das edificações de seus órgãos, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, para que participem das medidas previstas nesta Lei.

Art. 6º Os responsáveis dos órgãos e entidades da administração pública federal que deixarem de tomar as providências para o cumprimento desta Lei incorrerão em infração administrativa ambiental, nos termos do art. 70 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF16746.28512-78



Relatório de Registro de Presença

CMA, 02/05/2017 às 11h30 - 3^a, Extraordinária

Comissão de Meio Ambiente

PMDB		
TITULARES		SUPLENTES
HÉLIO JOSÉ	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL SANTANA
RENAN CALHEIROS		2. DÁRIO BERGER
JOÃO ALBERTO SOUZA		3. VAGO
VALDIR RAUPP	PRESENTE	4. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)		
TITULARES		SUPLENTES
JORGE VIANA	PRESENTE	1. ANGELA PORTELA
LINDBERGH FARIAS		2. GLEISI HOFFMANN
PAULO ROCHA		3. HUMBERTO COSTA
ACIR GURGACZ		4. REGINA SOUSA

Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)		
TITULARES		SUPLENTES
ATAÍDES OLIVEIRA		1. DALIRIO BEBER
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	2. RONALDO CAIADO
DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE	3. RICARDO FERRAÇO

Bloco Parlamentar Democracia Progressista(PP, PSD)		
TITULARES		SUPLENTES
SÉRGIO PETECÃO		1. JOSÉ MEDEIROS
ROBERTO MUNIZ	PRESENTE	2. BENEDITO DE LIRA

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)		
TITULARES		SUPLENTES
JOÃO CAPIBERIBE	PRESENTE	1. VANESSA GRAZIOTIN
CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE	2. ROBERTO ROCHA

Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)		
TITULARES		SUPLENTES
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. TELMÁRIO MOTA
CIDINHO SANTOS	PRESENTE	2. PEDRO CHAVES

Não Membros Presentes

JOSÉ PIMENTEL
PAULO PAIM

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 84/2014)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR PAULO ROCHA, LIDO PELO SENADOR DALÍRIO BEBER, DESIGNADO RELATOR AD HOC, QUE PASSA CONSTITUIR O PARECER DA CMA, FAVORÁVEL AO PROJETO, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 1-CMA (SUBSTITUTIVO).

02 de Maio de 2017

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão de Meio Ambiente



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 84, DE 2014

(Nº 2.630/2007, na Casa de origem, do Deputado José Carlos Vieira)

Dispõe sobre a adoção de providências visando a economizar ou a otimizar o uso da água nas instalações hidráulicas e sanitárias das edificações que estejam sob a responsabilidade de órgãos pertencentes à administração pública federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os órgãos da administração pública federal deverão adotar todas as providências consideradas técnica e economicamente viáveis para economizar ou otimizar o uso da água nas instalações hidráulicas e sanitárias das edificações sob sua responsabilidade.

§ 1º Deverá ser considerada, dentre outras providências julgadas pertinentes, a implantação de:

I - torneiras para pias, registros para chuveiros e válvulas para mictórios acionados manualmente e com ciclo de fechamento automático ou acionados por sensor de proximidade;

II - torneiras com arejadores;

III - torneiras de acionamento restrito para áreas externas e de serviços; e

IV - bacias sanitárias com volume máximo de fluxo de 6 (seis) litros com sistemas de descarga de duplo fluxo.

§ 2º Os projetos para a construção de novos edifícios da administração pública federal, aprovados após a data de entrada em vigor desta Lei, já deverão prever, pelo menos, as soluções elencadas no § 1º deste artigo.

§ 3º Os projetos para a construção de novos edifícios aprovados antes da entrada em vigor desta Lei cujas obras ainda não tenham sido iniciadas deverão proceder às devidas adaptações, no prazo de 90 (noventa) dias, para que as obras possam ter início.

§ 4º Os edifícios com obras iniciadas ou já construídos terão o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para serem adaptados às regras definidas nesta Lei.

§ 5º Os dirigentes dos órgãos responsáveis por edifícios da administração pública federal que deixarem de tomar as providências para o cumprimento desta Lei incorrerão em crime contra a administração ambiental, nos termos do art. 68 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, independentemente da aplicação de outras sanções de natureza administrativa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 2.630, DE 2007

Dispõe sobre a adoção de providências visando economizar ou otimizar o uso da água, nas instalações hidráulicas e sanitárias das edificações que estejam sob a responsabilidade de órgãos pertencentes à administração pública federal;

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os órgãos da administração pública federal deverão adotar todas as providências consideradas técnica e economicamente viáveis para economizar ou otimizar o uso da água, nas instalações hidráulicas e sanitárias das edificações sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. Deverão ser consideradas, dentre outras providências julgadas pertinentes, a implantação de:

I – torneiras para pias, registros para chuveiros e válvulas para mictórios acionadas manualmente e com ciclo de fechamento automático, ou acionadas por sensor de proximidade;

II – torneiras com arejadores;

III - torneiras de acionamento restrito para áreas externas e de serviços; e

IV – bacias sanitárias com volume de 6 (seis) litros por fluxo (6 lpf).

. Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em conformidade com o que dispõe o art. 30, incisos I e V da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre serviços essenciais de interesse local, categoria em que se insere o abastecimento de água.

Também, compete aos Municípios definir, por intermédio dos respectivos Códigos de Obras e de Posturas, regras que estabeleçam as características das instalações prediais de água e esgoto, nas respectivas áreas.

Nesse sentido, diversos Municípios brasileiros têm adotado normas visando racionalizar o uso da água, bem que a cada dia mostra-se mais escasso e precioso. Porém, muitos outros Municípios ainda não estabeleceram regras relativas à matéria.

Assim, procurando agir estritamente dentro da nossa competência de legisladores federais e procurando, através do exemplo, sensibilizar as administrações municipais para a importância da otimização do uso da água é que propomos o presente Projeto de Lei, que determina a adoção de providências por todos os órgãos da administração pública federal, direta e indireta, objetivando otimizar o uso da água nas edificações sob sua responsabilidade.

Contamos, portanto, com o apoio dos Nobres Pares para a sua rápida aprovação.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 2007.

Deputado JOSÉ CARLOS VIEIRA

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA GERAL DA MESA**

LEI N° 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998.

Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências

Art. 68. Deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de relevante interesse ambiental:

Pena - detenção, de um a três anos, e multa.

Parágrafo único. Se o crime é culposo, a pena é de três meses a um ano, sem prejuízo da multa.

(As Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle)

Publicado no **DSF**, de 5/8/2014

PLC 84/2014
00002



SENADO FEDERAL

EMENDA N° - PLEN
(Ao Substitutivo do PLC 84, de 2014)

SF117619.93894-41

Dê-se ao art. 2º do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 2014, a seguinte redação:

“Art. 2º As edificações públicas ocupadas por órgãos, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações da administração pública federal serão adequadas no prazo de até **quatro anos**, com vistas à adoção das medidas cabíveis de economia e otimização do uso de água, assegurada a viabilidade técnica e econômica.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

As alterações em projetos de edificações já concluídos deverão ser feitas pelos responsáveis dos órgãos ou entidades, destinatários da norma. Isso depende de alterações contratuais cujos prazos nem sempre são previsíveis.

Considero o prazo de dois anos, para se fazer as adaptações, demasiadamente curto. Por isso, acredito que o prazo proposto nesta emenda, de **quatro anos**, é mais viável para a execução das ações necessárias às adaptações.

Sala das Sessões,

SENADOR ROMERO JUCÁ
Líder do Governo no Senado

2



PARECER N° , DE 2017

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 111, de 2015 (Projeto de Lei nº 730/2015, na Casa de origem), do Deputado Domingos Neto, que *estabelece diretrizes para a celebração de consórcios públicos, cooperação interfederativa entre a União, os Estados e os Municípios, na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, visando à aquisição, ao custeio e ao uso de perfuratrizes de poços artesianos, no contexto de política pública de combate à seca e de desenvolvimento econômico e social das zonas rurais de Municípios integrantes do semiárido brasileiro.*

SF17971-848558-30

RELATOR: Senador JOSÉ PIMENTEL

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) o Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2015 (PL nº 730/2015, na Casa de origem), do Deputado Domingos Neto. O objetivo central da proposição, expresso na ementa, é permitir a celebração de consórcios públicos entre a União, os Estados e os Municípios do semiárido brasileiro para a aquisição, o custeio e o uso de perfuratrizes de poços artesianos.

Estruturada em cinco artigos, a matéria, segundo justificação do autor, “reveste-se de relevante instrumento de valorização do municipalismo, mitigando as mazelas das populações rurais [do semiárido brasileiro] afetadas [pela seca], contribuindo para a afirmação da dignidade humana e redução das desigualdades sociais e regionais”.



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

2

SF11971-848558-30

De acordo com o art. 1º do PLC nº 111, de 2015, os consórcios públicos a serem celebrados constituem modo de cooperação interfederativa entre a União, os Estados e os Municípios do semiárido brasileiro e terão a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

O art. 2º do projeto indica os princípios que esses consórcios deverão respeitar. Os consórcios em exame serão integrados pela União, pelo Estado e pelo conjunto de Municípios do mesmo Estado, desde que estes Municípios integrem microrregiões que satisfaçam os requisitos indicados no art. 3º. O art. 4º da proposição fornece as diretrizes de responsabilidade dos entes federados nos contratos de rateio oriundos dos consórcios públicos celebrados sob a égide da norma proposta.

Finalmente, o art. 5º veicula a cláusula de vigência, determinando que a lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Após apreciação da CDR, a matéria seguirá para as Comissões de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) e de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 104-A do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CDR opinar sobre o mérito do PLC nº 111, de 2015.

O projeto em análise tem o louvável objetivo de permitir a associação de entes federativos para fazer frente às elevadas despesas com a compra, a operação e a manutenção de perfuratrizes de poços artesianos no contexto das políticas públicas de combate à seca e de desenvolvimento econômico e social das zonas rurais de Municípios do semiárido brasileiro.

Com a aprovação da lei, Municípios, Estados e União poderão celebrar consórcios públicos, na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, destinados a adquirir, custear e utilizar essas perfuratrizes.



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

Entre os princípios definidos no art. 2º da proposição, alguns merecem destaque, no que diz respeito às competências desta Comissão:

- Compartilhamento de recursos financeiros, tecnológicos e de gestão de pessoas e o uso comum de equipamentos, de serviços de manutenção, de tecnologia da informação, de procedimentos de licitação, de instrumentos de gestão, entre outros (inciso IV);
- Cooperação técnica, treinamento, realização de estudos técnicos e pesquisa, articulação de esforços e execução conjunta de ações visando a criar condições de viabilidade, eficiência, eficácia e melhores resultados na perfuração de poços artesianos nas zonas rurais dos Municípios consorciados (inciso V);
- Promoção da capacidade resolutiva e ampliação da oferta e do acesso da população rural dos Municípios do semiárido aos recursos hídricos (inciso VI);
- Subsídio integral ao agricultor familiar e às pequenas comunidades (inciso VIII) e parcial aos médios e grandes produtores rurais, com a possibilidade financiamento pelo Banco do Nordeste do Brasil, mediante taxa de juros incentivada (inciso IX).

Os critérios definidos pelo art. 3º para que Municípios de determinado microrregião possam integrar as novas pessoas jurídicas delimitam de forma efetiva as localidades que estarão aptas a formar consórcios públicos para a finalidade prevista no projeto.

O art. 4º promove a repartição de responsabilidades entre os diversos entes federados que comporão a associação pública. A União será responsável, por exemplo, por prover, via Programa de Aceleração do Crescimento, recursos para a aquisição das perfuratrizes, que serão adquiridas pelo Estado e cedidas aos Municípios. Estes custearão a operação das perfuratrizes, de modo proporcional à sua população rural em relação à população rural da microrregião do consórcio constituído.

SF11971-848558-30



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

4

SF11971-848558-30

Com base no reconhecimento de que os custos de aquisição, operação e manutenção de perfuratrizes de poços artesianos são proibitivos para muitos dos Municípios do semiárido brasileiro, o PLS nº 111, de 2015, tem o grande mérito de propor uma solução institucional para o problema, solução esta que busca reduzir as desigualdades regionais e promover o desenvolvimento econômico e social de uma das regiões mais necessitadas do nosso País.

O projeto tem o benefício adicional de promover o fortalecimento institucional de todos os entes federados participantes, especialmente dos Municípios, por meio de cooperação técnica e treinamento, bem como de compartilhamento de recursos financeiros e tecnológicos e de capacidade de gestão.

Cabe ressaltar que o PLC nº 111, de 2015, submete a criação dos consórcios públicos nele previstos à disciplina estabelecida pela Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que “dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências”. Desse modo, na criação de consórcios públicos para a aquisição, operação e manutenção de perfuratrizes de poços artesianos no semiárido brasileiro devem ser observadas as exigências gerais para a criação de consórcios públicos, estabelecidas na legislação específica.

Consideramos, portanto, extremamente meritório o projeto. Entendemos, contudo, que a disposição do inciso IV do art. 3º restringe indevidamente a aplicação da lei aos Municípios do Nordeste brasileiro, tendo em vista que há Municípios fora da região Nordeste que integram o semiárido e que poderiam beneficiar-se imensamente das medidas autorizadas pelo projeto. Para sanar esse pequeno equívoco, propomos emenda ao final deste relatório.

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2015, com a seguinte emenda:



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

5

EMENDA N° – CDR

Dê-se ao inciso IV do art. 3º do PLC nº 111, de 2015, a seguinte redação:

“Art. 3º

.....

IV – todos os Municípios que compõem a microrregião devem integrar o semiárido.

.....”

Sala da Comissão, de de 2017.

, Presidente

, Relator

SF11971-84858-30



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 111, DE 2015

(Nº 730/2015, na Casa de origem)

Estabelece diretrizes para a celebração de consórcios públicos, cooperação interfederativa entre a União, os Estados e os Municípios, na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, visando à aquisição, ao custeio e ao uso de perfuratrizes de poços artesianos, no contexto de política pública de combate à seca e de desenvolvimento econômico e social das zonas rurais de Municípios integrantes do semiárido brasileiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a celebração de consórcios públicos, cooperação interfederativa entre a União, os Estados e os Municípios, na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, visando à aquisição, ao custeio e ao uso de perfuratrizes de poços artesianos, no contexto de política pública de combate à seca e de desenvolvimento econômico e social das zonas rurais de Municípios integrantes

do semiárido brasileiro.

Art. 2º Os consórcios públicos de que trata esta Lei respeitarão os seguintes princípios:

I – planejar e executar programas, projetos, ações, atividades e serviços visando à aquisição, à utilização e ao custeio de perfuratrizes de poços artesianos;

II – fortalecer as instâncias colegiadas dos Municípios integrantes do semiárido brasileiro;

III – realizar perfuração de poço artesiano somente mediante comprovação de viabilidade ambiental e com a respectiva autorização do órgão ambiental competente;

IV – compartilhar recursos financeiros, tecnológicos e de gestão de pessoas e o uso comum de equipamentos, de serviços de manutenção, de tecnologia da informação, de procedimentos de licitação, de instrumentos de gestão, entre outros;

V – prestar cooperação técnica, realizar treinamento, estudos técnicos e pesquisa, articular esforços e executar ações conjuntas visando a criar condições de viabilidade, eficiência, eficácia e melhores resultados na perfuração de poços artesianos nas zonas rurais dos Municípios consorciados;

VI – promover a capacidade resolutiva e ampliar a oferta e o acesso da população rural dos Municípios do semiárido aos recursos hídricos;

VII – representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de Governo, mediante deliberação da Assembleia Geral;

VIII – o agricultor familiar e as pequenas comunidades serão integralmente subsidiados;

IX – o médio e o grande produtores rurais serão subsidiados parcialmente, com a possibilidade de linha de financiamento perante o Banco do

Nordeste do Brasil S.A., mediante taxa de juros incentivada;

X - o tempo de utilização da perfuratriz, no âmbito de cada Município consorciado, será dividido em 25% (vinte e cinco por cento) para o agricultor familiar, 25% (vinte e cinco por cento) para o médio e grande produtores e 50% (cinquenta por cento) a serem definidos pelos comitês do Programa Água para Todos;

XI - poderá haver autorização para a gestão associada de serviços públicos, nos termos em que dispuser o estatuto;

XII - publicar os extratos dos contratos de rateio originários dos consórcios públicos celebrados entre os entes federados na imprensa oficial de forma resumida e no sítio da rede mundial de computadores - internet em que se poderão obter seus textos integrais;

XIII - encaminhar à Controladoria-Geral da União as informações referentes à celebração e à execução de consórcios públicos para fins de divulgação no Portal de Transparência Pública.

Art. 3º Os consórcios públicos de que trata esta Lei serão integrados pela União, Estado e conjunto de Municípios de um mesmo Estado, nessa última hipótese desde que integrem microrregiões que satisfaçam os seguintes requisitos:

I - população mínima de cinquenta mil habitantes na zona rural da microrregião;

II - densidade demográfica da microrregião entre cinco e quinze habitantes por quilômetro quadrado;

III - área total da microrregião de no máximo dez mil quilômetros quadrados;

IV - todos os Municípios dos Estados do Nordeste que compõem a microrregião devem integrar o semiárido.

Parágrafo único. Poderão ser constituídos tantos consórcios quanto o número de microrregiões que atenderem aos critérios indicados neste artigo, observadas as demais exigências contidas na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 4º Os contratos de rateio oriundos dos consórcios públicos de que trata esta Lei deverão observar as seguintes diretrizes de responsabilidade dos entes federados:

I – a União deverá, sem prejuízo de outras ações necessárias à plena consecução dos consórcios de que trata esta Lei:

a) prover recursos ao Estado consorciado, via Programa de Aceleração do Crescimento, para a aquisição de perfuratrizes de poços artesianos;

b) auxiliar, mediante entes descentralizados vinculados aos seus Ministérios, no que tange a subsídios técnicos para sondagens geológicas dos poços e para o estabelecimento de prioridade em face do percentual de reserva hídrica de cada região;

c) financiar, por meio do Banco do Nordeste do Brasil S.A., a instalação de poços artesianos de médios e grandes produtores rurais;

II – o Estado consorciado deverá, sem prejuízo de outras ações necessárias à plena consecução dos consórcios de que trata esta Lei:

a) adquirir as perfuratrizes e cedê-las, em concessão, aos Municípios integrantes do consórcio;

b) acompanhar a instalação dos poços destinados ao agricultor familiar e às pequenas comunidades;

c) coordenar a inclusão dos poços em comunidades, projetos produtivos e no Programa Água para Todos;

III – os Municípios consorciados deverão, sem prejuízo de outras ações necessárias à plena consecução dos consórcios de que trata esta Lei:

a) arcar com os custos de utilização da perfuratriz, de acordo com a proporcionalidade obtida entre a população rural do próprio Município e a população rural da microrregião do consórcio constituído, proporcionalidade essa que também servirá como um dos parâmetros, além da produtividade, conforme definido em estatuto, para a fixação do tempo de permanência da máquina no ente federado;

b) fiscalizar, por meio dos conselhos ou comitês do Programa Água para Todos, o adequado uso dos recursos e a sua correta distribuição em consonância com os princípios estabelecidos nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO ORIGINAL

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/
prop_mostrarIntegra;jsessionid=58BF4DF673AF4AFB4C56C792BD1C
455B.proposicoesWeb1?codteor=1309075&filename=PL+730/2015](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra;jsessionid=58BF4DF673AF4AFB4C56C792BD1C455B.proposicoesWeb1?codteor=1309075&filename=PL+730/2015)

ÀS COMISSÕES DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO; DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA; E DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

3

PARECER N° , DE 2016

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 147, de 2015 (Projeto de Lei nº 1.058/2015, na Casa de origem), do Deputado Goulart, que *“Estabelece condições e requisitos para a classificação de estâncias; revoga as Leis nºs 2.661, de 3 de dezembro de 1955, e 4.458, de 6 de novembro de 1964; e dá outras providências”*.

SF/16163.17100-28

Relator: Senador **DAVI ALCOLUMBRE**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 2015 (Projeto de Lei nº 1.058/2015, na Casa de origem), de autoria do Deputado Goulart, que *“Estabelece condições e requisitos para a classificação de estâncias; revoga as Leis nºs 2.661, de 3 de dezembro de 1955, e 4.458, de 6 de novembro de 1964; e dá outras providências”*.

A proposição encontra-se disposta em onze artigos:

- O art. 1º do PLC nº 147, de 2015, indica que a lei regulamenta e estabelece requisitos mínimos para a criação de estâncias.
- Em seu art. 2º classificação as estâncias em: turísticas, hidrominerais, climáticas, balneárias e turísticas religiosas.
- O art. 3º dispõe que a criação de estância turística tem como requisito a existência de atrativos de natureza histórica, artística ou religiosa, de recursos naturais e paisagísticos.
- Os arts. 4º, 5º, 6º e 7º discorrem sobre os requisitos mínimos para a criação, respectivamente, de estâncias hidrominerais, climáticas, balneárias e turísticas religiosas.

- O art. 8º dispõe que as normas relativas ao processo preparatório da verificação dos requisitos e condições serão estabelecidas em regulamento.

- O art. 9º estabelece as condições mínimas que deverão ser oferecidas para o lazer, dentro de um padrão mínimo indispensável de atendimento ao fluxo turístico e de salubridade ambiental.

- O art. 10 contém a cláusula de vigência da lei.

- O art. 11 determina a revogação das Leis nº 2.661, de 3 de dezembro de 1955, e nº 4.458, de 6 de novembro de 1964.

Em sua justificação, o autor da proposição pondera que os municípios com *status* de estância turística podem receber aportes financeiros específicos para incentivo ao turismo. Argumenta, também, que o próprio conceito de estância foi reavaliado, especialmente nas questões ambientais e econômicas, uma vez que os atributos que qualificavam as estâncias, para efeito de sua classificação legal, não mais se sustentam, diante de sua evolução histórica.

Assim, o objetivo do autor é o de aperfeiçoar a legislação, com a adoção de um conceito moderno de estância e a previsão dos requisitos necessários para a sua classificação, bem como com o estabelecimento de requisitos e condições mínimas para atendimento de um fluxo turístico consolidado e permanente.

Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

O Regimento Interno do Senado Federal (RISF), em seu art. 104-A, inciso VI, estabelece que compete à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) opinar sobre proposições que tratem de assuntos referentes ao turismo.

Quanto aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e regimentalidade, a proposição, a nosso ver, não merece reparo de qualquer natureza.

O setor turístico, em suas mais diversas ramificações, constitui importante segmento econômico, com enorme poder de influenciar o desempenho de diversas atividades produtivas, como é o caso, entre outros, dos setores de comércio, transportes, hotéis, bares e restaurantes, recreação e lazer, ampliando as oportunidades de negócios e contribuindo para o desenvolvimento local.



SF16163.17100-28



SF16163.17100-28

O Brasil, apesar do inegável potencial de atração turística, carece, em muitos aspectos, de maior incentivo ao turismo, tanto no que diz respeito a investimentos financeiros e de publicidade, que tornem o produto turístico brasileiro mais conhecido interna e externamente.

Não obstante toda sustentação contida na proposição, somos obrigados a discordar do autor quanto aos requisitos necessários à caracterização e classificação de estâncias climáticas, balneárias, hidrominerais e turísticas religiosas, pelas razões aqui despostadas. Vejamos:

No que diz respeito às estâncias climáticas, ao estabelecer entre os quesitos a “temperatura média”, a proposição exclui a maior parte dos municípios das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, vez que suas temperaturas médias são superiores ao que autor propõe. Se considerarmos as informações do Instituto Nacional de Meteorologia – INMET, verificaremos que nas capitais dos estados da Região Norte, assim como em oito capitais do Nordeste, a temperatura mínima registrada entre os verões de 1961 e 1990, superam 20º C e, no inverno, apenas as capitais Rio Branco e Palmas tiveram mínimas abaixo dos 18º C.

Despropositado, ainda, condicionar à preexistência de posto meteorológico em funcionamento ininterrupto durante pelo menos três anos, além do estabelecimento de umidade relativa média anual, temperatura média das mínimas no inverno e verão e, imaginem, número de horas de insolação superior a duas mil, cumulativamente.

No que se refere às estâncias balneárias, é de se observar mais exclusões, isso porque a redação dada ao PL deixa de fora importantes estados e cidades que contam com praias de água doce, também muito procuradas por turistas nacionais e estrangeiros. Destinos como Alter do Chão e Ilha do Marajó (PA); Lençóis Maranhenses (MA); Praia de Ponta Negra e Iranduba (AM); Palmas, Jalapão e Itacajá (TO); Barra do Garças (MT); Praia do Cerrado e Praia das Brisas (GO); Lago de Furnas e Januária (MG); Rio Verde (SP) e Porto Rico (PR), não integrarão, se aprovada a proposição, o rol das estâncias balneárias.

No que tange às estâncias hidrominerais, o Ministério do Turismo identificou somente cerca de vinte municípios que se enquadrariam como estância hidromineral, considerando os critérios estabelecidos no atual texto.

Indisfarçável, pois, inferir que essa classificação não se presta a diferenciar e classificar o Brasil enquanto destino turístico por excelência frente aos possíveis concorrentes excluídos, que desconsidera ser nosso território um País de pluralidades e diversidades climáticas, culturais e naturais.

Não há como restringir as potencialidades de oferta turística, olvidando, entre outros, o turismo rural, ecoturismo e turismo de aventura.

Não há porque estabelecer requisitos mínimos que excluem outros municípios, p. ex., condicionar a classificação como estância balneária à existência de praia com mar e, por outro lado, deixar de atender aqueles municípios servidos naturalmente por rios, predominantemente aqueles localizados nas regiões Norte, Centro-Oeste e de estados como Minas Gerais e Goiás.

Assim como não há porque estabelecer requisitos de temperaturas médias para a estâncias climáticas, ignorando os municípios das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Registre-se, sobretudo, que a proposição, tal como redigida, encontra-se em desacordo com a Política Nacional de Turismo implementada de forma regionalizada pelo Ministério do Turismo em âmbito nacional e que tem a aderência de todas as Unidades da Federação.

Está, ainda, em desacordo porque não respeita as diretrizes do Programa de Regionalização do Turismo, que organiza as áreas de atuação do Governo Federal para o desenvolvimento turístico como “regiões turísticas” e o Mapa do Turismo Brasileiro, que hoje inclui 303 regiões turísticas, contemplando mais de 3.345 municípios de todo o Brasil.

Está em desacordo, também, por desrespeitar a classificação dos municípios desenvolvida pelo Ministério do Turismo, que mede o desempenho econômico dos municípios de regiões turísticas brasileiras e, concomitantemente, considera o fluxo de turistas nacionais e internacionais, número de meios de hospedagem e empregos em meios de hospedagem em cada município.

A proposição ao estabelecer os critérios excludentes e classificação em estância turística, hidromineral, climática, balneária e turística religiosa, não estabelece como esse impossível controle e operacionalização seria efetivado e, tampouco, deixa claro qual o órgão que seria responsável por essa classificação. Ademais, é oportuno que se registre aqui que o Tribunal de Contas da União, por meio de sua Secretaria de Controle Externo do Desenvolvimento Econômico, tem, reiteradamente, demonstrado seu apoio à iniciativa de categorização dos municípios brasileiros e solicitado a sua implantação.

O mesmo TCU, mediante Acórdão nº 3558/2014, considerou como uma boa prática na gestão do Programa Turismo a definição do Mapa do Turismo Brasileiro e, no Acórdão nº 144/2016, reconhece como igual boa prática o Programa de Regionalização do Turismo, por propiciarem melhor alocação de recursos públicos e possuírem potencial de melhor prover a integração entre políticas prioritárias da área de turismo e emendas parlamentares que direcionem recursos para essas regiões.

Por estreita afinidade e contemporaneidade, é de se acrescentar ao presente relatório/parecer que nesta Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, no seu relatório de avaliação de políticas públicas de 2014, lê-se como propostas:

SF16163.17100-28
| | | | |

SF/16163.17100-28

(...)

- b) estabelecimento, pelo Ministério do Turismo, de critérios para que os municípios possam integrar o Mapa do Turismo Brasileiro;
- c) fortalecimento, pelo Ministério do Turismo, da iniciativa de categorizar os municípios;
- d) inclusão de dispositivo na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que obrigue que as emendas ao orçamento do Ministério do Turismo contemplem o Mapa do Turismo e a categorização dos municípios. (p. 10)

E, ainda:

(...) Parece-nos, assim, uma solução adequada e promissora para buscar a almejada convergência entre as políticas prioritárias para a área do turismo e as emendas parlamentares. É uma solução flexível, que respeita a sensibilidade do parlamentar em relação a algum projeto ou região, mas ainda tenta direcionar recursos para projetos importantes para o Ministério. Esperamos que a iniciativa cumpra as expectativas e aguardamos o resultado do processo de categorização que está sendo desenvolvido.

Por fim, registre-se que uma melhor distribuição dos aportes financeiros específicos para incentivo ao turismo beneficiará uma mais ampla gama de municípios no País inseridas no Mapa do Turismo Brasileiro que, tão somente, carece de previsão legal institucional que contemple toda nossa extensão territorial e nossa diversidade, sem ser excludente, mas integrada e regionalizada, conforme recomendações da Organização Mundial de Turismo.

Ademais, objetivando uma maior aproximação com o entendimento majoritariamente predominante, colhido da Audiência Pública para instruir a matéria, realizada em 03 de agosto de 2016 na Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), reunindo representantes governamentais e Secretários de Estado e dirigentes de turismo, resultou em contribuições riquíssimas que deram um melhor norte ao presente Relatório.

Sendo assim, diante das considerações acima, se impõe seja apresentada Emenda (Substitutivo) que aperfeiçoe a legislação turística do País, contribua para a descentralização do protagonismo turístico para todas as Unidades da Federação, otimize os recursos públicos ao tempo que estimule a regionalização do turismo em todos os quadrantes do Brasil e, por conseguinte, a competitividade num nível internacional mais agressivo e bem-sucedido.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **Aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 2015, nos termos da seguinte Emenda (Substitutivo):

EMENDA N° - CDR (SUBSTITUTIVO)

Institui o Mapa do Turismo Brasileiro; define regiões turísticas e classifica os municípios que as compõe; autoriza a criação de áreas especiais de interesse turístico; revoga a Lei nº 6.513, de 20 de dezembro de 1977 e o Decreto nº 86.176, de 6 de julho de 1981 e dá outras providências.


SF/16163.17/00-28

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Mapa do Turismo Brasileiro como instrumento para facilitar o alcance dos objetivos da Política e do Sistema Nacional de Turismo, ambos instituídos pela Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.

Art. 2º O Mapa do Turismo Brasileiro é a base territorial para o desenvolvimento das políticas públicas setoriais e locais de turismo, com foco na gestão, estruturação, qualificação, promoção e apoio à comercialização do turismo brasileiro, de forma regionalizada e descentralizada.

Art. 3º O Mapa do Turismo Brasileiro será composto por regiões turísticas.

Art. 4º Cada região turística será composta por municípios que devem possuir características similares e/ou complementares, tais como identidade histórica, cultural, econômica e/ou geográfica.

§ 1º Os municípios descritos no *caput* são aqueles que dispõem de atrativos turísticos e que recebem fluxos de turistas em seus territórios ou são fornecedores de mão de obra, serviços, equipamentos e produtos associados ao turismo e poderão ser classificados pelo órgão do Poder Executivo Federal responsável pelo desenvolvimento do turismo como:

I - Município Turístico - é aquele que dá identidade à região, concentra o maior fluxo de turistas e detém os principais atrativos e serviços turísticos em relação aos municípios circunvizinhos;

II - Município com Oferta Turística Complementar – é aquele que possui atrativos e serviços turísticos que complementam a oferta e o fluxo de turistas dos Municípios Turísticos da região;

III - Município de Apoio ao Turismo - é aquele que não tem fluxo de turistas ou possui fluxo de turistas pouco expressivo, mas que se beneficia da atividade turística, fornecendo mão de obra, serviços e produtos associados ao turismo aos municípios turísticos e/ou aos municípios com oferta turística complementar.

§ 2º Uma região turística pode contemplar um ou mais municípios da mesma classificação.

§ 3º Os municípios de uma região turística devem ser limítrofes ou próximos uns aos outros, com interligações modais fluidas.

§ 4º Uma região turística poderá ser composta por apenas um município, desde que seja capital de estado ou área metropolitana oficializada por legislação local.

§ 5º O Distrito Federal poderá ser compreendido como uma região turística ou poderá compor regiões turísticas agrupando uma ou mais Regiões Administrativas - RA.

Art. 5º O Mapa do Turismo Brasileiro deverá ser definido, e periodicamente atualizado, pelo órgão do Poder Executivo Federal responsável pelo desenvolvimento do turismo, com o apoio dos órgãos oficiais de turismo dos estados e do Distrito Federal, e publicado por meio de ato específico.

Art. 6º O órgão do Poder Executivo Federal responsável pelo desenvolvimento do turismo, com o apoio dos órgãos oficiais de turismo dos estados e do Distrito Federal, definirá e publicará em portaria os critérios a serem utilizados na identificação das regiões turísticas e dos municípios que as comporão.

Art. 7º Os municípios e as regiões turísticas que fazem parte do Mapa do Turismo Brasileiro deverão ser os beneficiários dos recursos públicos para o desenvolvimento do turismo.

Art. 8º O Poder Executivo Federal fica autorizado a criar áreas especiais de interesse turístico, no âmbito das regiões turísticas do Mapa do Turismo Brasileiro, com a finalidade de potencializar o desenvolvimento regional, aumentar a geração de emprego e renda e contribuir para a aumentar a competitividade do turismo brasileiro.

§ 1º Entende-se por áreas especiais de interesse turístico trechos priorizados de uma região turística para receberem benefícios, com vistas a facilitar a atração de investimentos públicos e privados.

§ 2º Os benefícios relativos às áreas especiais de interesse turístico serão instituídos por regulamento.

SF16163.17100-28

Art. 9º Revoga-se a Lei nº 6.513, de 20 de dezembro de 1977 e o Decreto nº 86.176, de 6 de julho de 1981.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, de 2016.

Senador **DAVI ALCOLUMBRE**, Relator

, Presidente



SF/16163.17/00-28



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 147, DE 2015

(Nº 1.058/2015, NA CASA DE ORIGEM)

Estabelece condições e requisitos para a classificação de estâncias; revoga as Leis nºs 2.661, de 3 de dezembro de 1955, e 4.458, de 6 de novembro de 1964; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei regulamenta e estabelece requisitos mínimos para a criação de estâncias.

Art. 2º Classificam-se as estâncias em turísticas, hidrominerais, climáticas, balneárias e turísticas religiosas.

Art. 3º Constitui requisito para a criação de estância turística a existência de atrativos de natureza histórica, artística ou religiosa, ou de recursos naturais e paisagísticos.

Art. 4º Constituem requisitos mínimos para a criação de estâncias hidrominerais:

I – a localização, no Município, de fonte de água mineral, natural ou artificialmente captada, devidamente legalizada por decreto de concessão de lavra expedido pelo Governo Federal com vazão mínima de noventa e seis mil

litros por vinte e quatro horas;

II – a existência de balneário de uso público, para tratamento crenoterápico, segundo a natureza das águas e de acordo com padrões e normas a serem fixados em regulamento.

Parágrafo único. Quando, no Município, existirem fontes de águas minerais com análises química e físico-química semelhantes, poderão ser somadas as respectivas vazões para a apuração de requisito mínimo previsto no inciso I deste artigo.

Art. 5º Constitui requisito mínimo para a criação de estância climática a existência, no Município, de posto meteorológico em funcionamento ininterrupto durante pelo menos três anos, cujos resultados médios se enquadrem dentro das seguintes características:

I – temperatura média das mínimas no verão, até 20º C;

II – temperatura média das máximas no verão, até 25º C;

III – temperatura média das mínimas no inverno, até 18º C;

IV – umidade relativa média anual, até 60% (sessenta por cento), admitida a variação, para menos, de 10% (dez por cento) do resultado obtido no local;

V – número anual de horas de insolação superior a duas mil.

Art. 6º Constitui requisito mínimo para a criação de estâncias balneárias a existência, no Município, de praia para o mar, não se considerando como tal orla marítima constituída exclusivamente de rocha viva.

Art. 7º Constitui requisito mínimo para a criação de estância turística religiosa a prática de atividades turísticas decorrentes da busca espiritual e da atividade religiosa em espaços e eventos relacionados às religiões institucionalizadas, independentemente da origem étnica ou do credo.

Art. 8º As normas relativas ao processo preparatório da verificação dos requisitos e condições de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento.

Art. 9º A estância deve oferecer condições para o lazer, dentro do seguinte padrão mínimo indispensável de atendimento e salubridade ambiental:

I – águas de qualquer natureza, de uso público, que não excedam padrões de contaminação e níveis mínimos de poluição;

II – abastecimento regular de água potável, sistema de coleta e disposição de esgotos sanitários, bem como dos resíduos sólidos, capazes de atender as populações fixa e flutuante, no Município, mesmo nas épocas de maior afluxo de turistas;

III – ar atmosférico, cuja composição ou propriedades não estejam alteradas pela existência de poluentes que o tornem impróprio, nocivo ou ofensivo à saúde;

IV – serviços hoteleiros para atendimento da demanda turística;

V – área para lazer e recreação, jardins ou bosques para passeio público.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Ficam revogadas as Leis nºs 2.661, de 3 de dezembro de 1955, e 4.458, de 6 de novembro de 1964.

PROJETO DE LEI ORIGINAL

http://www2.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=1318382

À COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO

4

PARECER N° , DE 2017

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2017 (PL nº 2.043/2015, na Casa de origem), do Deputado Hildo Rocha, que *altera o inciso IV do caput do art. 5º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que regulamenta os fundos constitucionais, para incluir na área considerada como semiárido os Municípios localizados no Baixo Parnaíba, no Estado do Maranhão.*


SF17403-84198-31

RELATOR: Senador **JOÃO ALBERTO SOUZA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 69, de 2017 (PL nº 2.043, de 2015, na origem), de autoria do Deputado Hildo Rocha.

A proposição inclui na região definida como semiárido os municípios do baixo Parnaíba, no Maranhão. Para tanto, altera a redação do inciso IV do art. 5º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que institui os Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO), do Nordeste (FNE) e do Centro-Oeste (FCO).

Na Câmara dos Deputados, a matéria recebeu parecer favorável das Comissões de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia (CINDRA), de Finanças e Tributação (CFT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

No Senado Federal, a proposição foi distribuída à CDR e à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), segundo o rito ordinário.

Não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104-A do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CDR manifestar-se sobre o mérito da matéria.

A região do baixo Parnaíba é composta por 16 municípios: Água Doce do Maranhão, Anapurus, Araioses, Belágua, Brejo, Buriti, Chapadinha, Magalhães de Almeida, Mata Roma, Milagres do Maranhão, Santa Quitéria do Maranhão, Santana do Maranhão, São Benedito do Rio Preto, São Bernardo, Tutóia e Urbano Santos. Cobre quase 20 milhões de quilômetros quadrados e abriga mais de 410 mil habitantes, dos quais 53% vivem na área rural.

Nos últimos anos, o clima na região do baixo Parnaíba sofreu alterações decorrentes da mudança no perfil de ocupação do solo. A agricultura familiar de subsistência foi substituída pelo cultivo comercial em grande escala, principalmente de soja e eucalipto.

Com isso, o regime pluviométrico sofreu alterações, sendo cada vez mais frequente a ocorrência de eventos típicos do clima seco, como o aumento da temperatura e a redução das chuvas. Além disso, o desmatamento provocado pela nova atividade impactou fortemente os cursos d’água da região, tornando temporários alguns rios antes perenes e dando início a processos de desertificação.



SF17403-84198-31

Não se pode esperar indefinidamente que portaria da Sudene inclua o baixo Parnaíba na região do semiárido. A demora dessa definição pode gerar prejuízos irreparáveis para a população e para o meio ambiente da região, inclusive para a geração de emprego e renda.

A medida prevista no PLC nº 69, de 2017, possui grande alcance econômico, social e ambiental e vem, em boa hora, permitir que o Governo Federal implemente ações preventivas, que evitem a instalação e o avanço de processos de savanização e desertificação naquelas localidades.



SF17403-84198-31

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2017 (PL nº 2.043, de 2015, na origem).

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 69, DE 2017

(nº 2.043/2015, na Câmara dos Deputados)

Altera o inciso IV do caput do art. 5º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que regulamenta os fundos constitucionais, para incluir na área considerada como semiárido os Municípios localizados no Baixo Parnaíba, no Estado do Maranhão.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=1351981&filename=PL-2043-2015



[Página da matéria](#)

Altera o inciso IV do *caput* do art. 5º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que regulamenta os fundos constitucionais, para incluir na área considerada como semiárido os Municípios localizados no Baixo Parnaíba, no Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o inciso IV do *caput* do art. 5º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que regulamenta os fundos constitucionais, para incluir na área considerada como semiárido os Municípios localizados no Baixo Parnaíba, no Estado do Maranhão.

Art. 2º O inciso IV do *caput* do art. 5º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

.....
IV - semiárido, a região natural inserida na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), definida em portaria dessa autarquia, a qual inclui os Municípios do Baixo Parnaíba, no Estado do Maranhão.”(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de junho de 2017.

RODRIGO MAIA
Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 7.827, de 27 de Setembro de 1989 - Lei dos Fundos Constitucionais - 7827/89
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1989:7827>
- inciso IV do artigo 5º

5

PARECER N° , DE 2016

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 68, de 2016, do Senador Randolfe Rodrigues, que *altera Lei nº 11.898, de 8 de janeiro de 2009, que Institui o Regime de Tributação Unificada – RTU na importação, por via terrestre, de mercadorias procedentes do Paraguai, para conceder isenção do Imposto de Importação aos insumos, às máquinas e aos equipamentos necessários à produção na Zona Franca Verde.*

SF16775.62971-47

Relator: Senador **DAVI ALCOLUMBRE**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 68, de 2016, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que *altera Lei nº 11.898, de 8 de janeiro de 2009, que Institui o Regime de Tributação Unificada – RTU na importação, por via terrestre, de mercadorias procedentes do Paraguai, para conceder isenção do Imposto de Importação aos insumos, às máquinas e aos equipamentos necessários à produção na Zona Franca Verde.*

O art. 1º do projeto de lei dá nova redação ao § 1º do art. 26 da Lei nº 11.898, de 8 de janeiro de 2009, que “institui o Regime de Tributação Unificada – RTU na importação, por via terrestre, de mercadorias procedentes do Paraguai; e altera as Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003”.



SF16775.62971-47

A nova redação a ser dada ao dispositivo retira a exceção que recai sobre os minérios do Capítulo 26 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM da isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, aplicada a produtos em cuja composição final haja preponderância de matérias-primas, provenientes dos segmentos animal, vegetal, mineral ou agrossilvopastoril.

O PLS nº 68/2016 ainda acrescenta o § 3º ao mesmo dispositivo para conceder aos insumos, máquinas e equipamentos necessários à produção dos produtos de que trata o § 1º, a isenção do Imposto de Importação.

O art. 2º contém a cláusula de vigência.

O autor, em justificação ao projeto, argumentou que a medida é necessária para tornar viável e efetiva a Zona Franca Verde, uma vez que concede isenção do Imposto de Importação (II) aos insumos, às máquinas e aos equipamentos necessários à produção, permitindo, assim, aos produtores locais a aquisição mais favorável desses bens e a modernização dos centros de produção.

A justificação ainda contém o impacto orçamentário e financeiro estimado da renúncia de receita decorrente do PLS nº 68, de 2016.

A matéria foi distribuída à CDR e à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), à qual cabe a decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas ao projeto no prazo regimental.

II – ANÁLISE

O Regimento Interno do Senado Federal (RISF), em seu art. 104-A, inciso III, estabelece que cabe à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo opinar sobre matérias pertinentes a programas, projetos, investimentos e incentivos voltados para o desenvolvimento regional.

Como bem ressalta o autor do PLS nº 68, de 2016, a Zona Franca Verde, criada pela Lei nº 11.898, de 8 de janeiro de 2009, e regulamentada pelo Decreto nº 8.597, de 18 de dezembro de 2015, ainda necessita de algumas medidas para tornar-se viável e efetiva.

A isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) aos produtos que empreguem matérias-primas de origem regional não garante, por si só, a viabilidade da Zona Franca Verde, uma vez que apenas asseguram aos estabelecimentos produtivos melhores condições de produção no que diz respeito ao uso de matérias-primas.

É imprescindível garantir o aumento de produtividade por meio da modernização do parque industrial, como pretendido pelo projeto ora em análise, que isenta do Imposto de Importação os insumos, máquinas e equipamentos indispensáveis à elaboração de produtos que utilizam insumos originários da Amazônia Ocidental e do Estado do Amapá.

Há de se enfatizar, igualmente, o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) na apresentação do projeto de lei, pois de acordo com o art. 14, a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 68, de 2016.

Sala da Comissão, de de 2016.

Senador **DAVI ALCOLUMBRE**, Relator.

, Presidente.



SF16775.62971-47



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 68, DE 2016

Altera Lei nº 11.898, de 8 de janeiro de 2009, que Institui o Regime de Tributação Unificada - RTU na importação, por via terrestre, de mercadorias procedentes do Paraguai, para conceder isenção do Imposto de Importação aos insumos, às máquinas e aos equipamentos necessários à produção na Zona Franca Verde.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 26 da Lei nº 11.898, de 8 de janeiro de 2009, que Institui o Regime de Tributação Unificada - RTU na importação, por via terrestre, de mercadorias procedentes do Paraguai; e altera as Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26

.....

§ 1º A isenção prevista no *caput* deste artigo somente se aplica a produtos em cuja composição final haja preponderância de matérias-primas de origem regional, provenientes dos segmentos animal, vegetal, mineral, ou agrossilvopastoril, observada a legislação ambiental pertinente e conforme definido em regulamento.

§ 2º

.....

§ 3º Os insumos, máquinas e equipamentos importados necessários à produção dos produtos tratados no *caput* ficam isentos do Imposto de Importação.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de medida necessária para tornar viável e efetiva a Zona Franca Verde, que seis anos após sua criação, foi regulamentada em por decreto no final de 2015.

A Zona Franca Verde concede benefícios fiscais a indústrias de alguns municípios do Amapá, Amazonas, Acre e de Rondônia, garantindo isenção do Imposto sobre Produto Industrializado (IPI) para produtos em cuja composição haja preponderância de matérias-primas regionais. A lista inclui frutos, sementes, animais, madeiras, entre outros.

A presente proposta pretende conceder a isenção do Imposto de Importação aos insumos, às máquinas e aos equipamentos necessários à produção na Zona Franca Verde, permitindo assim que os produtores locais tenham condições mais favoráveis para a aquisição desses bens, podendo assim modernizar e ampliar seus centros de produção.

Sobre os requisitos impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), no âmbito do processo legislativo federal, no que tange aos projetos de lei, de iniciativa parlamentar, que tratam de desoneração tributária ou renúncia de receita, foi consultada a Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado que assim se manifestou:

“No que diz respeito à renúncia de receita, o PLS em análise acrescenta o § 3º ao art. 26 da Lei nº 11.898/2009 para que se

isentem do Imposto de Importação os insumos, máquinas e equipamentos importados necessários à produção na Zona Franca Verde, que inclui a Área de Livre Comércio de Tabatinga - ALCT, no Estado do Amazonas, a Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim - ALCGM, no Estado de Rondônia, a Área de Livre Comércio de Macapá e Santana - ALCMS, no Estado do Amapá, a Área de Livre Comércio de Brasiléia - ALCB e a Área de Livre Comércio de Cruzeiro do Sul - ALCCS, no Estado do Acre.

(...)

Foi realizada consulta ao Sistema AliceWeb do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, para se verificar o montante de importação para cada município da Zona Franca Verde nos últimos três anos. Os valores são apresentados na tabela 1.

Tabela 1: Total de Importação por Município

US\$

Município	2013	2014	2015	Média
Cruzeiro do Sul – AC	0	0	0	0
Brasileia – AC	169.654	1.007.340	350.688	64.455
Tabatinga - AM	98.025	0	95.340	64.455
Macapá – AP	55.505.405	44.183.182	25.034.382	41.574.323
Santana – AP	3.940.634	44.451.418	2.154.385	16.848.812
Guajará-Mirim – RO	4.445.625	3.584.671	3.090.003	3.706.766
Total	64.159.343	93.226.611	30.724.798	62.703.584

Assim, o valor médio total de importação no período, para todas as cidades da Zona Franca Verde, foi de cerca de US\$ 62,7 milhões. Para que se tenha uma estimativa mais conservadora, esta nota considerará que toda importação para esses municípios será beneficiada com a isenção do II prevista no PLS.

A alíquota do II, de acordo com a legislação e com a Tarifa Externa Comum – TEC, pode variar de 0 a mais de 20%, dependendo do produto importado. Como o PLS não especifica quais seriam os produtos, nesta nota, será considerada uma alíquota média para o II de 10%.

Para o valor do dólar, a presente nota considerará uma taxa de câmbio conservadora de R\$ 4,00 para 2016, 2017 e 2018. Para o crescimento anual das importações, novamente a nota optará por uma taxa conservadora, de forma a garantir que a previsão não será subestimada. Assim, considerando o desenvolvimento da Zona Franca Verde e o incentivo dado pelo PLS, será considerada uma taxa de crescimento anual de 20%.

Considerando essas premissas, o impacto orçamentário e financeiro estimado da renúncia de receita decorrente do PLS em análise é da ordem de R\$ 30,1 milhões em 2016, R\$ 36,1 milhões em 2017, e R\$ 43,3 milhões em 2018.”

Atendidos assim os requisitos do processo legislativo e diante da relevância da proposta, solicito às Senhoras e aos Senhores Congressistas a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

LEGISLAÇÃO CITADA

[Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - 101/00](#)

[Lei nº 10.637, de 30 de Dezembro de 2002 - 10637/02](#)

[Lei nº 10.833, de 29 de Dezembro de 2003 - 10833/03](#)

[Lei nº 11.898, de 8 de Janeiro de 2009 - 11898/09](#)

[artigo 26](#)

(Às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa)

6

PARECER N° , DE 2017

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Ofício “S” nº 55, de 2017 (nº 1.482/2017, na origem), da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, que *encaminha, em cumprimento à Lei nº 7.827/89, art. 20, §§ 4º e 5º, o Relatório do Banco do Brasil S.A., sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos com as aplicações dos recursos do FCO no exercício de 2016.*



SF117949-03239-84

Relator: Senador **HÉLIO JOSÉ**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) o Ofício “S” nº 55, de 2017 (nº 1.482/2017/CONDEL-SUDECO, na origem), da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, que *encaminha, em cumprimento à Lei nº 7.827/89, art. 20, §§ 4º e 5º, o Relatório do Banco do Brasil S.A., sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos com as aplicações dos recursos do FCO no exercício de 2016.*

O relatório está acompanhado dos seguintes documentos:

1. Demonstrações Contábeis, de 31 de dezembro de 2016, devidamente auditadas;
2. Parecer nº 3/2017-CONDEL-SUDECO, de 10 de julho de 2017;
3. Resolução CONDEL/SUDECO nº 60/2017, de 31 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 2 de agosto de 2017, que aprovou o Relatório por ato “*ad referendum*”

do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (CONDEL/SUDECO).

O Parecer nº 3/2017-CONDEL/SUDECO apresenta as seguintes conclusões:

- O orçamento realizado atingiu R\$ 7.294,6 milhões, o que corresponde a 106,2% do montante de recursos previstos para o exercício (R\$ 6.871,8 milhões);
- As contratações realizadas (R\$ 4.355,4 milhões) correspondem a 63,1% do montante de recursos previstos para o exercício;
- Das contratações realizadas, R\$ 264,0 milhões (6,1%) beneficiaram o Distrito Federal; R\$ 850,1 milhões (19,5%) o Estado de Mato Grosso do Sul; R\$ 1.561,7 milhões (35,9%) o Estado de Mato Grosso; e R\$ 1.679,6 milhões (38,6%) o Estado de Goiás;
- Das 1.182 operações contratadas no Distrito Federal, no montante de R\$ 264,0 milhões, 810 operações (68,5%) no valor de R\$ 162,7 milhões (61,6%) foram nos municípios de Goiás integrantes da RIDE-DF;
- As contratações com o segmento de menor porte (R\$ 3.469,1 milhões) representaram 79,6% do total contratado na Região, superando a meta de 51,0% estabelecida pelo Condel;
- Dos recursos contratados no período, R\$ 638,9 milhões (14,7%) beneficiaram o setor empresarial e R\$ 3.716,5 milhões (85,3%), o setor rural;
- As contratações do Pronaf, exceto Pronaf – Reforma Agrária, atingiram o montante de R\$ 788,8 milhões em 12.576 operações;
- O Pronaf – Reforma Agrária teve 1.260 operações no montante de R\$ 25,7 milhões;



SF17949-03239-84

- Dos R\$ 4.355,4 milhões contratados, R\$ 1.609,1 milhões (36,9%) foram financiados nos municípios de Alta Renda, representando 8.279 operações (28,5%); R\$ 1.160,8 milhões (26,7%) nos municípios de economia dinâmica, representando 9.086 operações (31,3%); e R\$ 1.585,6 milhões (36,4%) nos municípios de economia estagnada, representando 11.686 operações (40,2%);
- As contratações em todos os Estados e no Distrito Federal no exercício de 2016 apresentaram decréscimo em relação a 2015, tanto na quantidade quanto no montante, exceto em Mato Grosso, no que tange ao montante contratado, que teve um incremento de 1,1%;
- Do total de 29.051 operações contratadas no exercício, 8.330 (28,7%) foram formalizadas com novos beneficiários, absorvendo R\$ 1.108,4 milhões (25,4% dos recursos aplicados);
- As instituições operadoras do repasse contrataram R\$ 184,4 milhões, o que representa 38,3% do valor previsto para aplicação no exercício (R\$ 481,0 milhões), num total de 658 operações.
- O valor médio das operações em 2016 apresentou um aumento de 50,4% em relação ao exercício de 2015, sendo as maiores variações observadas no DF (88,4%) e MT (80,3%), enquanto a variação em GO foi de 38,7% e em MS de 35,6%;
- Para os beneficiários de primeira contratação, foram formalizadas 8.330 operações de um total de 29.051, no montante de R\$ 1.108,4 milhões, o que corresponde a 25,4% do total de recursos aplicados (R\$ 4.355,4 milhões).
- Foram atendidos 465 municípios de um total de 467 na região, o que corresponde a 99,6%;
- Estima-se em 563,2 mil o número de empregos gerados e/ou mantidos na Região (236,4 mil diretos e 326,8 mil indiretos), no exercício de 2016;



SF117949-03239-84

- Atualmente o retorno de financiamentos (R\$ 5.372,8 milhões) representa a maior fonte de recursos do Fundo, superando os repasses do Tesouro (R\$ 2.438,7 milhões).

Quanto ao cumprimento das metas estabelecidas pelo próprio Condel/Sudeco por meio da Resolução nº 43, de 29 de dezembro de 2015, o parecer esclarece que foram obtidos os seguintes resultados:

- Índice de Contratações com Menor Porte – as contratações atingiram o montante de R\$ 3.469,1 milhões. Considerando o total contratado na Região, de R\$ 4.355,4 milhões, o ICMP foi de 79,6%, resultado superior à meta de 51,0%.
- Índice de Operações com Novos Beneficiários no Exercício Atual – do total de 29.051 operações contratadas no exercício de 2016, 8.330 (28,7%) foram formalizadas com novos beneficiários, percentual superior à meta de 20,0%.
- Índice de Contratações por Tipologia dos Municípios – os municípios integrantes de microrregiões de tipologia estagnada e dinâmica, segundo a classificação da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), absorveram R\$ 2.746,4 milhões, correspondentes a 63,1% do total contratado no exercício, acima da meta de 57,0%.
- Índice de Desconcentração do Crédito – no exercício de 2016, a meta de desconcentração do crédito não foi atingida, já que a previsão era de R\$ 130.000,00 como valor médio máximo para as operações e o IDC fechou em R\$ 149.923,00. O valor em questão ficou 15,3% acima da meta.
- Índice de Cobertura das Contratações no Exercício – dos 467 municípios da Região Centro-Oeste, 465 contaram com financiamentos com recursos do FCO para empreendimentos em seus territórios. Apenas 2 municípios não tiveram contratações e o percentual de atingimento foi de 99,6%.



SF17949-03239-84

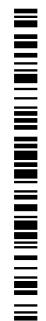
- Índice de Contratações nos Municípios da Faixa de Fronteira – as contratações nos 72 municípios da faixa de fronteira totalizaram R\$ 770,0 milhões em 2016, o que representa 57,8% do montante de recursos previstos para aplicação no referido espaço (R\$ 1.333,10 milhões). Essas contratações representaram 17,7% do total contratado (R\$ 4.355,4 milhões), superando a meta de 17,5%.
- Índice de Aplicação – devido à queda nas contratações no exercício de 2016, de um valor previsto de R\$ 6.871,8 milhões para R\$ 4.355,4 milhões, e ao aumento dos recursos distribuídos para aplicação (R\$ 7.294,6 milhões, quando o previsto era de R\$ 6.871,8 milhões), o IA correspondeu a 59,7%, inferior à meta de 90,0%.
- Índice de Inadimplência – o índice de inadimplência das operações contratadas com risco exclusivo do Banco (relação entre as parcelas vencidas e o saldo devedor das operações) observado no final do exercício de 2016, foi de 0,7%, inferior ao limite máximo estabelecido, de até 1,0%.
- Índice de Contratações por UF – os estados de Goiás e Mato Grosso ultrapassaram as metas previstas, enquanto que o Distrito Federal e Mato Grosso do Sul ficaram abaixo das respectivas metas. Os valores contratados, na ordem da tabela, foram de R\$ 264,0 milhões no DF, de R\$ 1.679,6 milhões em GO, de R\$ 1.561,7 milhões em MT e de R\$ 850,1 milhões em MS.
- Índice de Contratações nas Atividades de Comércio e Serviços – as contratações no segmento de Comércio e Serviços (R\$ 405,9 milhões) atingiram 5,9% do montante previsto para aplicação no exercício (R\$ 6.871,8 milhões), cumprindo o limite estabelecido de até 30%.



SF17949-03239-84

Quanto ao impacto dos investimentos do FCO sobre o desenvolvimento regional, o parecer Condé/Sudeco indica que:

- Foi superada a meta de aplicação de, no mínimo, 51% do total contratado na Região para financiar projetos de apoio a mini, pequeno e pequeno-médios tomadores, inclusive de apoio aos empreendedores individuais e à agricultura familiar: as contratações com tomadores de menor porte atingiram o montante de R\$ 3.469,1 milhões, o que representa 79,6% do total contratado na Região.
- O Relatório Circunstanciado do BB informa uma estimativa de geração de 563,2 mil empregos no exercício de 2016, sendo 236,4 mil diretos e 326,8 mil indiretos.
- A Linha de Financiamento para Redução da Emissão de Gases de Efeito Estufa na Agropecuária (Programa ABC) financiou 73 operações no valor total de R\$ 72,0 milhões. Embora os resultados estejam aquém do esperado, já que a Programação do FCO para 2016 previa a aplicação de, no mínimo, 5% dos recursos previstos no exercício (R\$ 301,4 milhões), o Banco do Brasil, destaca em seu Relatório Circunstanciado que tem fortalecido as parcerias com as entidades ligadas ao agronegócio, como empresas de assistência técnica, órgãos de pesquisa e entidades de classe, a fim de sensibilizar os produtores rurais quanto aos aspectos relevantes da implementação de empreendimentos sustentáveis.
- A Linha de Financiamento de Desenvolvimento de Sistema de Integração Rural – Convir, destinada a financiar empreendimentos de implantação, ampliação ou modernização de atividades conduzidas em regime de integração, cujo processo produtivo esteja direcionado às necessidades da unidade integradora, teve, no exercício de 2016, 48 operações, num montante de R\$ 135,6 milhões de recursos aplicados.
- Para o setor de turismo, foram contratadas 132 operações, num montante de R\$ 45,6 milhões, o que representa 15,1% dos recursos previstos (R\$ 301,5 milhões) no âmbito das Linhas de Financiamento de Desenvolvimento do Turismo Regional para micro e



pequenas empresas (MPE) e para médias e grandes empresas (MGE).

- Para projetos da indústria de alimentos, os projetos abrangidos pela Linha de Financiamento de Desenvolvimento do Sistema de Integração Rural (Convir), destinada a financiar empreendimentos de implantação, ampliação ou modernização de atividades conduzidas em regime de integração, cujo processo produtivo esteja direcionado às necessidades da unidade integradora, tiveram, no exercício de 2016, 336 operações, num montante de R\$ 155,6 milhões, números menores do que os observados no exercício de 2015, que teve 4.508 operações contratadas, num montante de R\$ 804,6 milhões de recursos aplicados.
- Nos setores comercial e de serviços, no exercício de 2016, as aplicações da Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços totalizaram R\$ 405,9 milhões, correspondentes a 28,0% dos recursos previstos para o exercício na referida Linha (R\$ 1.452,3 milhões). Em todas as UFs o resultado ficou aquém do esperado.
- Em relação à assistência aos setores de serviços de saúde, a previsão de 20% foi ultrapassada, atingindo 34,3% dos recursos previstos para o setor de comércio e serviços (R\$ 1.452,3 milhões), ficando abaixo somente no Distrito Federal (16,1%).
- Não foram contratadas operações para atendimento a projetos de apoio a empreendimentos não-governamentais de infraestrutura em abastecimento de água.
- De acordo com a Programação do FCO para 2016, a estimativa de aplicação dos recursos o FCO, no exercício de 2016, para o financiamento de projetos de irrigação é de no mínimo 2% dos recursos previstos no exercício (R\$ 137,4 milhões), sendo que, no período, foram contratadas 18 operações no valor de R\$ 9,7 milhões, que equivalem a 7,0% das estimativas de aplicações dos recursos nesse



SF17949-03239-84

segmento para o exercício de 2016. Embora o resultado esteja aquém da previsão da Programação, o Banco do Brasil esclarece que tem fortalecido as parcerias com entidades ligadas ao agronegócio, como empresas de assistência técnica, órgãos de pesquisa e entidades de classe, visando sensibilizar os produtores rurais quanto aos aspectos relevantes do desenvolvimento da agropecuária irrigada a fim de dinamizar as contratações em atendimento à prioridade.

- Não foram contratadas operações para atendimento a projetos que apoiem a criação de novos centros, atividades e polos dinâmicos, notadamente em áreas interioranas, que estimulem a redução das disparidades intra e inter-regionais de renda.
- Os valores das contratações para atendimento a projetos que contribuam para a redução das desigualdades regionais nos espaços considerados prioritários segundo a PNDR ficaram abaixo do previsto no exercício.
- Não foram contratadas operações no exercício de 2016 em atendimento a projetos que utilizem fontes alternativas de energia, contribuindo para a diversificação da base energética, observada a vedação de que trata o inciso I do art. 6º da Portaria MI nº 201, de 28 de agosto de 2015, e alterada pela Portaria MI nº 71, de 20 de abril de 2016.

Finalmente, com o objetivo de aprimorar a gestão do Fundo, o Condel/Sudeco faz as seguintes recomendações:

- O Banco do Brasil deve desenvolver ações, em articulação com o Ministério da Integração Nacional, a Sudeco, o Governo do DF, as instituições operadoras nessa UF e com o Conselho de Desenvolvimento (CDE), de forma a melhorar o resultado de aplicação nessa unidade federativa;
- Os administradores do Fundo (Banco do Brasil, Condel/Sudeco e Ministério da Integração Nacional) devem avaliar a possibilidade e/ou a necessidade de rever os indicadores de desempenho adotados e propor alterações



SF117949-03239-84

metodológicas, encerramento ou criação de novos indicadores, a fim de melhorar a qualidade das informações gerenciais, adequando-as às regras atuais do FCO e do cenário econômico.

A matéria foi encaminhada para análise apenas da CDR.

II – ANÁLISE

De acordo com o que determina a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e o art. 104-A do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CDR, no âmbito do Senado Federal, opinar sobre a matéria no sentido de atestar se o FCO está contribuindo para a redução das desigualdades regionais no País.

O art. 2º da Lei nº 7.827, de 1989, estabelece que os Fundos Constitucionais de Financiamento têm por objetivo *contribuir para o desenvolvimento econômico e social das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através das instituições financeiras federais de caráter regional, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos, em consonância com os respectivos planos regionais de desenvolvimento*. Para tanto, deverá *destinar crédito diferenciado dos usualmente adotados pelas instituições financeiras, em função das reais necessidades das regiões beneficiárias*.

O art. 20 da mesma lei determina que os bancos *administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento apresentarão, semestralmente, ao Ministério da Integração Nacional e às respectivas superintendências regionais de desenvolvimento, relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos*. O § 4º desse dispositivo, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009, determina que o *relatório de que trata o caput do art. 20, acompanhado das demonstrações contábeis, devidamente auditadas, será encaminhado pelo respectivo conselho deliberativo da superintendência do desenvolvimento, juntamente com sua apreciação, às comissões que tratam da questão das desigualdades inter-regionais de desenvolvimento na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, para efeito de fiscalização e controle*.

Conforme o art. 14, III, da Lei nº 7.827, de 1989, cabe ao Condé/Sudeco *avaliar os resultados obtidos e determinar as medidas de*



SF117949-03239-84

ajustes necessárias ao cumprimento das diretrizes estabelecidas e à adequação das atividades de financiamento às prioridades regionais.

Tendo por base os indicadores de desempenho estipulados para a avaliação dos resultados obtidos, as informações constantes do relatório em exame permitem constatar que foram atendidas quase todas as metas estipuladas pelo Condel/Sudeco. As metas não atingidas foram motivadoras de recomendação às instituições financeiras operadoras do FCO.

As informações encaminhadas pelo Superintendente da Sudeco atendem as exigências legais pertinentes e demonstram a importância do FCO como instrumento de promoção do desenvolvimento sustentável na região Centro-Oeste, contribuindo para a redução das desigualdades regionais.

Desse modo, consideramos que as informações constantes no Parecer Condel/Sudeco nº 3/2017 são suficientes para a presente análise do Ofício “S” nº 55, de 2017, por esta Comissão.

III – VOTO

Diante do exposto, voto pelo conhecimento do Ofício “S” nº 55, de 2017, da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, e pelo encaminhamento da matéria, com o presente Parecer, ao arquivo.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF17949-03239-84



SENADO FEDERAL

OFICIO "S"

Nº 55, DE 2017

Encaminha, em cumprimento à Lei nº 7.827/89, art. 20, § 4º e 5º, o Relatório do Banco do Brasil S.A., sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos com as aplicações dos recursos do FCO no exercício de 2016.

AUTORIA: Banco do Brasil

DOCUMENTOS:

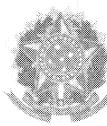
- [Texto do ofício](#)



[Página da matéria](#)

00100.121449/2017-39

:: SEI / SUDECO - 0046662 - Ofício ::

http://sei.sudeco.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprim...

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

SBN Quadra 1, Lote 30, Bloco F, 18º andar, Ed. Palácio da Agricultura - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-908

Telefone: (61) 3251-8500 e Fax: n/a - <http://www.sudeco.gov.br>

Ofício nº 1482/2017/CONDEL - SUDECO

Brasília, 07 de agosto de 2017.

A Sua Excelência o Excelentíssimo Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
 Presidente do Congresso Nacional
 Palácio do Congresso Nacional
 Praça dos Três Poderes
 70.160-900 Brasília (DF)

Assunto: **Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO)**

- Relatório do Banco do Brasil S.A. sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos com as aplicações dos recursos do FCO no exercício de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. Com nossos cordiais cumprimentos, fazemos referência aos §§ 4º e 5º do art. 20 da Lei n.º 7.827, de 27.09.1989, que dispõe sobre a fiscalização e o controle dos relatórios do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) pelas comissões que tratam da questão das desigualdades inter-regionais de desenvolvimento na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, bem como pela Comissão Mista permanente que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal.

2. A propósito, encaminhamos a Vossa Excelência o relatório do Banco do Brasil S.A. sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos com as aplicações dos recursos do FCO no exercício de 2016, as Demonstrações Contábeis de 31.12.2016 devidamente auditadas, o Parecer n.º 03/2017-CONDEL-SUDECO, de 10.07.2017, e a Resolução Condel/Sudeco n.º 060/2017, de 31.08.2017, publicada no DOU de 02.08.2017. Seção 1, p. 26.

3. Informamos que o referido Relatório foi aprovado por ato *"ad referendum"* do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (CONDEL/SUDECO), conforme Resolução citada no parágrafo anterior.

Respeitosamente,

:: SEI / SUDECO - 0046662 - Ofício ::

http://sei.sudeco.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprim.

ANTÔNIO CARLOS NANTES DE OLIVEIRA
Superintendente

Anexo: 1 CD



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Nantes de Oliveira, Superintendente**, em 10/08/2017, às 14:40, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0046662** e o código CRC **376BA7B6**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 59800.001817/2017-89

SEI nº 0046662



MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo a Pagar	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais
		Até o Mês	Até o Mês		Até o Mês	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	22.877.836	145.521	17.867.137	4.865.179	DESPESSAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN- SINO - MDE	
Poder Executivo	22.769.914	144.947	17.838.291	4.786.676	Minimo Anual de 18% da Receita de Impostos na Manutenção e De- senvolvimento do Ensino	32.924.104 18%
Poder Legislativo	14.792	88	2.558	12.146	Aplicar no Exercício	22.87
Poder Judiciário	89.485	476	24.765	64.244	Complementação da União ao FUNDEB	7.309.637 13.969.775
Ministério Público	3.584	10	1.462	2.112		52.32
Defensoria Pública	61	0	61	0		
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	125.328.334	2.976.011	43.863.815	78.488.508		
Poder Executivo	123.409.274	2.862.767	43.177.680	77.368.827		
Poder Legislativo	228.377	17.438	95.115	115.824		
Poder Judiciário	1.313.570	71.487	460.654	781.429		
Ministério Público	334.734	24.017	106.913	203.804		
Defensoria Pública	42.379	303	23.453	18.624		
TOTAL	148.206.170	3.121.533	61.730.952	83.353.686		

Ministério da Integração Nacional

CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

RESOLUÇÃO N° 60, DE 31 DE JULHO DE 2017

Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO). Relatório Circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos do FCO - exercício de 2016.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (CONDEL/SUDECO), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, § 2º, da Lei Complementar n. 129, de 8 de janeiro de 2009, e o art. 9º, inciso XVII e parágrafo único, do Regimento Interno, torna público que, em cumprimento ao estabelecido nos arts. 14, inciso III, e 20, § 5º, da Lei n. 7.827, de 27 de setembro de 1989, no art. 10, § 1º, incisos II e III, e § 2º, da Lei Complementar n. 129, de 8 de janeiro de 2009, e no art. 8º, inciso XII, alíneas "c" e "d", do Regimento Interno, e considerando, ainda, a urgência e relevância do assunto, resolve aprovar em ato de "ad referendum" do Conselho, o Relatório Circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos do FCO formulado pelo Banco do Brasil S.A., relativo ao exercício de 2016, acompanhado da Parecer n. 03/2017-CONDEL/SUDECO, de 10.07.2017, da Secretaria-Executiva do Condel/Sudeco e do Parecer n. 036/CAC/DFRP/SFRI/MI de 07.07.2017, da Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais do Ministério da Integração Nacional, com as seguintes recomendações:

I. Ao Banco do Brasil:

a) Promover ações no sentido de ampliar as contratações do Distrito Federal, com o objetivo de atingir a meta mínima de 15% de aplicação por UF;

b) Promover ações, em articulação com a Sudeco, no sentido de ampliar a divulgação do FCO e estimular as contratações do Fundo, de modo que essa atuação possa contribuir para a aplicação plena dos recursos disponíveis;

c) Avaliar a conveniência e oportunidade, de implementar ferramentas/metodologias capazes de fornecer dados, que possibilite realizar simulações sobre os possíveis impactos e variações no valor bruto da produção da região, no Produto Interno Bruto (PIB), na geração de empregos e salários, e na arrecadação de tributos.

II. Aos administradores do Fundo (Banco do Brasil, Condel/Sudeco e Ministério da Integração Nacional):

a) Avaliarem a possibilidade e/ou a necessidade de rever os indicadores de desempenho adotados e propor alterações metodológicas, encerramento ou criação de novos indicadores, a fim de melhorar a qualidade das informações gerenciais, adequando-as às regras atuais do FCO e do cenário econômico.

Para tratamento da recomendação, as instituições financeiras operadoras do Fundo avaliarão a conveniência e a oportunidade de propor parcerias ou buscar apoio ou promover articulações com os administradores do FCO, definidos na Lei n. 7.827, de 27.09.1989, ou com outros órgãos e entidades com atuação relevante para o desenvolvimento regional.

As instituições financeiras terão o prazo de até 40 dias, a contar da publicação desta Resolução, para enviar à Secretaria-Executiva do Conselho o plano de providências para tratamento das recomendações, conforme modelo constante no item 7 do Parecer n. 03/2017- CONDEL/SUDECO, de 10.07.2017.

HELDER ZAHLUTH BARBALHO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012017080200026

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTEIRA N° 34, DE 1º DE AGOSTO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional - Substituto, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28/06/2016, consonte delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Gado Bravão/PB, cujo objeto é a Construção do aqueduto Gado Bravão.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Nota de Empenho nº 2017NE000039, de 27 de julho de 2017, no Programa de Trabalho 18.544.2069.12QC.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa Água para Todos, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 730 (setecentos e trinta) dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial da União, consonte o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

WILFRIDO TIRADENTES DA ROCHA NETO

PORTEIRA N° 35, DE 1º DE AGOSTO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional - Substituto, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consonte delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Parati/PB, cujo objeto é a Construção do aqueduto Chorinho.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 4.015.000,00 (quatro milhões e quinze mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Nota de Empenho nº 2017NE000034, de 27 de julho de 2017, no Programa de Trabalho 18.544.2069.12QC.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa Água para Todos, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 730 (setecentos e trinta) dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial da União, consonte o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 730 (setecentos e trinta) dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial da União, consonte o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

WILFRIDO TIRADENTES DA ROCHA NETO

PORTEIRA N° 36, DE 1º DE AGOSTO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional - Substituto, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28/06/2016, consonte delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Parati/PB, cujo objeto é a Construção do aqueduto Chorinho.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 4.015.000,00 (quatro milhões e quinze mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Nota de Empenho nº 2017NE000034, de 27 de julho de 2017, no Programa de Trabalho 18.544.2069.12QC.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa Água para Todos, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 730 (setecentos e trinta) dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial da União, consonte o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

WILFRIDO TIRADENTES DA ROCHA NETO

PORTEIRA N° 37, DE 1º DE AGOSTO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional - Substituto, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28/06/2016, consonte delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Barcarena/PA, cujo objeto é a Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de água, na zona rural e nas ilhas do município de Barcarena.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 4.080.000,00 (quatro milhões e oitenta mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Nota de Empenho nº 2017NE000032, de 27 de julho de 2017, no Programa de Trabalho 18.544.2069.12QC.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa Água para Todos, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 730 (setecentos e trinta) dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial da União, consonte o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

WILFRIDO TIRADENTES DA ROCHA NETO

Demonstrações Contábeis
FCO
Exercício 2016



Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste - FCO

Demonstrações Contábeis
Exercício encerrado em 31.12.2016

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	Nota	Em milhares de Reais	
		31.12.2016	31.12.2015
CIRCULANTE		7.313.287	4.970.000
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.a	3.017.228	486.677
Devedores Por Repasses		4.296.059	4.483.175
Repasses		4.296.059	4.483.175
Financiamentos - Banco do Brasil S.A.	5.a	4.267.400	4.474.443
Financiamentos - outras instituições financeiras	5.a	102.534	75.531
Provisão para rebates sobre encargos	5.k	(11.125)	(13.657)
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	5.g	(8.262)	(5.125)
Provisão para bônus de adimplência	5.l	(46.660)	(46.183)
Provisão para dispensa de correção monetária	5.o	(7.828)	(1.834)
Outros Créditos		--	148
Devedores diversos		--	148
NÃO CIRCULANTE		17.959.557	17.646.161
Devedores Por Repasses		17.959.557	17.646.161
Repasses		17.959.557	17.646.161
Financiamentos - Banco do Brasil S.A.	5.a	17.927.772	17.712.328
Financiamentos - outras instituições financeiras	5.a	402.925	291.026
Provisão para rebates sobre encargos	5.k	(70.858)	(66.084)
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	5.g	(34.654)	(20.278)
Provisão para bônus de adimplência	5.l	(194.024)	(184.349)
Provisão para dispensa de correção monetária	5.o	(71.604)	(86.482)
TOTAL DO ATIVO		25.272.844	22.616.161



Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste - FCO

Demonstrações Contábeis
Exercício encerrado em 31.12.2016

BALANÇO PATRIMONIAL

PASSIVO/PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota	Em milhares de Reais	
		31.12.2016	31.12.2015
CIRCULANTE		123.957	15.386
Credores Diversos	6	123.957	15.386
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9	25.148.887	22.600.775
Transferências do Tesouro Nacional		2.438.748	2.131.594
Transferências de exercícios anteriores		20.402.720	18.271.126
Resultados Acumulados		2.307.419	2.198.055
Resultado do exercício		109.364	(37.594)
Resultado de exercícios anteriores		2.198.055	2.235.649
TOTAL DO PASSIVO		25.272.844	22.616.161

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.



Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste - FCO

Demonstrações Contábeis
Exercício encerrado em 31.12.2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	Nota	Em milhares de Reais	Exerc/2016	Exerc/2015
RECEITAS OPERACIONAIS			1.616.693	1.433.957
Rendas de operações de crédito	5.b	1.341.983	1.317.397	
Rendas sobre valores disponíveis	4.b	273.624	84.789	
Reversão de provisão para obrigações com o Procera		1.016	--	
Reccita de atualização monetária		27	511	
Reversão de provisão para crédito de liquidação duvidosa	5.J	43	31.260	
DESPESAS OPERACIONAIS			(1.507.329)	(1.471.551)
Despesas com del credere	7	(1.285.541)	(1.251.824)	
Provisão para bônus de adimplência	5.n	(153.526)	(139.973)	
Provisão para crédito de liquidação duvidosa	5.J	(40.395)	(19.309)	
Provisão para rebates sobre encargos	5.l	(17.336)	(46.646)	
Provisão para dispensa de correção monetária	5.p	(5.073)	(4.129)	
Outras Despesas	8	(5.458)	(9.670)	
Resultado Líquido			109.364	(37.594)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

	Exerc/2016	Exerc/2015
RESULTADO DO EXERCÍCIO	109.364	(37.594)
Outros resultados abrangentes	--	--
TOTAL DO RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO	109.364	(37.594)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.



Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste - FCO

Demonstrações Contábeis
Exercício encerrado em 31.12.2016

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO DIRETO

	Em milhares de Reais	
	Exerc/2016	Exerc/2015
FLUXOS DE CAIXA PROVENIENTES DAS OPERAÇÕES		
Rendas sobre valores disponíveis	273.624	88.622
Recebimentos de operação de crédito/retorno	5.372.822	3.256.833
Ressarcimento de perdas - risco do Banco do Brasil	368.729	275.115
Despesas com auditoria externa	(43)	(36)
Transferências para recursos aplicados - operações de crédito	(4.544.918)	(5.003.644)
Recuperação de crédito - risco Banco do Brasil	(239)	(44.037)
Contratações operações Pronaf	(55.939)	(57.128)
Remuneração BB - taxa de administração	(192)	15.076
Despesa com del credere	(1.175.453)	(403.821)
Pagamento de taxas - Pronaf	(5.441)	(2.665)
Despesa de ressarcimento de bônus	(141.147)	(24.187)
CAIXA GERADO/(UTILIZADO) PELAS OPERAÇÕES	91.803	(1.899.872)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Transferências do Tesouro Nacional	2.438.748	2.131.594
CAIXA GERADO/(UTILIZADO) PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	2.438.748	2.131.594
Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa		
Início do período	486.677	254.955
Fim do período	3.017.228	486.677
Aumento / (Redução) de Caixa e Equivalentes de Caixa	2.530.551	231.722
Conciliação entre o Resultado do Exercício e o Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Resultado Líquido	109.364	(37.594)
Aumento em devedores por repasses	(126.280)	(1.891.141)
Redução em outros créditos	148	22.831
Aumento em credores diversos	108.571	6.032
CAIXA GERADO (UTILIZADO) PELAS OPERAÇÕES	91.803	(1.899.872)



Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste - FCO

Demonstrações Contábeis
Exercício encerrado em 31.12.2016

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

EVENTOS	Nota	Em milhares de Reais			
		Transferências de Exercícios Anteriores	Transferências do Exercício	Resultados Acumulados	Total
Saldos em 31.12.2014		16.244.865	2.026.261	2.235.649	20.506.775
Incorporação das transferências de exercícios anteriores		2.026.261	(2.026.261)	--	--
Transferências do Tesouro Nacional	9	--	2.131.594	--	2.131.594
Resultado do Exercício	9	--	--	(37.594)	(37.594)
Saldos em 31.12.2015		18.271.126	2.131.594	2.198.055	22.600.775
Mutações do Exercício		2.026.261	105.333	(37.594)	2.094.000
Saldos em 31.12.2015		18.271.126	2.131.594	2.198.055	22.600.775
Incorporação das transferências de exercícios anteriores	9	2.131.594	(2.131.594)	--	--
Transferências do Tesouro Nacional	9	--	2.438.748	--	2.438.748
Resultado do exercício	9	--	--	109.364	109.364
Saldos em 31.12.2016		20.402.720	2.438.748	2.307.419	25.148.887
Mutações do Exercício		2.131.594	307.154	109.364	2.548.112

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.



Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste - FCO

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Exercício encerrado em 31.12.2016

1 - O FCO E SUAS OPERAÇÕES

O Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), instituído pelo artigo 159, inciso I, alínea "c", da Constituição Federal e regulamentado pela Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, com alterações das Leis nº 9.126, de 10 de novembro de 1995, nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001 e nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, é administrado pelo Banco do Brasil S.A., conforme artigo 16 da Lei nº 7.827, e tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento econômico e social da Região Centro-Oeste, mediante a execução de programas de financiamentos aos setores produtivos, em consonância com o Plano Regional de Desenvolvimento.

São beneficiários dos recursos do Fundo Constitucional do Centro-Oeste os produtores e empresas, pessoas físicas e jurídicas, além das cooperativas de produção que desenvolvam atividades produtivas nos setores agropecuário, mineral, industrial, agroindustrial, de empreendimentos comerciais e de serviços da região, de acordo com as prioridades estabelecidas no plano regional de desenvolvimento.

Os encargos financeiros das operações contratadas com recursos do FCO são definidos pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), por meio de proposta do Ministério da Integração Nacional, observadas as orientações da Política Nacional de Desenvolvimento Regional, podendo ser diferenciados ou favorecidos em função da finalidade do crédito, porte do beneficiário, do setor de atividade e da localização do empreendimento, conforme previsto no art. 1º da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, com redação dada pela Lei nº 12.793, de 2 de abril de 2013.

Os encargos financeiros das operações estão estabelecidos pelas Resoluções CMN nº 4.470, de 14 de março de 2016, e nº 4.395, de 30 de dezembro de 2014, com redação dada pelas Resoluções CMN nº 4.452, de 17 de dezembro de 2015, nº 4.465, de 25 de fevereiro de 2016 e nº 4.503, de 30.06.2016.

O risco de crédito das operações contratadas com recursos do FCO é regulamentado pela Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, inserido pelo artigo 14 da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001. As contratações realizadas até 30 de novembro de 1998 possuem risco integral do Fundo, enquanto que as operações contratadas entre 1º de dezembro de 1998 e 29 junho de 2001, o risco é compartilhado entre as instituições financeiras e o Fundo, na proporção de 50%. Já para as operações contratadas a partir de 1º de julho de 2001, o risco de crédito passou a ser exclusivo do agente financeiro.

O Banco do Brasil S.A., pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, é remunerado por taxa de administração equivalente a 3% a.a. sobre o Patrimônio Líquido do FCO, deduzido do montante da carteira do Fundo utilizada como Patrimônio de Referência Nível II, limitada, em cada exercício, a 20% das transferências realizadas pelo Tesouro Nacional.

O Banco do Brasil S.A. é remunerado, ainda, conforme previsto nas Resoluções CMN nº 3.559, de 28 de março de 2008, Resolução CMN nº 4.107, de 28 de junho de 2012, e na Resolução CMN nº 4.213, de 30 de abril de 2013, pela taxa de administração e performance do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf para cobertura dos custos decorrentes da operacionalização do programa e sobre os pagamentos efetuados pelos mutuários de financiamentos realizados com recursos FCO, respectivamente, para as linhas de que trata o Capítulo 10 do Manual de Crédito Rural (MCR 10).

A Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, autorizou o banco administrador do Fundo a utilizar os recursos do Fundo como Capital de Referência Nível II, devendo o valor utilizado ser excluído da base de cálculo da taxa de administração.

Constituem fontes de recursos do FCO:

- I. 0,6% (seis décimos por cento) de 3% (três por cento) do produto da arrecadação do imposto sobre a renda e provenientes de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados, entregues pela União, na forma do art. 159, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal;
- II. os retornos e resultados de suas aplicações;
- III. o resultado da remuneração dos recursos monetariamente não aplicados, calculado com base em indexador oficial;
- IV. contribuições, doações, financiamentos e recursos de origens, concedidos por entidades de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- V. dotações orçamentárias ou outros recursos previstos em lei.



Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste - FCO

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Exercício encerrado em 31.12.2016

Os recursos do FCO poderão ser repassados ao próprio banco administrador, para que este, em nome próprio e com seu risco exclusivo, realize as operações de crédito autorizadas por lei.

Observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional, o banco administrador poderá repassar recursos do FCO a outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com capacidade técnica comprovada e com estrutura operacional e administrativa aptas a realizar, em segurança e no estrito cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas, programas de créditos especificamente criados com essa finalidade.

Os saldos diários das disponibilidades relativas aos recursos transferidos serão remunerados pelas instituições financeiras com base na taxa extra-mercado divulgada pelo Banco Central do Brasil, conforme previsto no § 5º do art. 9º-A, da Lei nº 7.827, incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Declaração de Conformidade

As demonstrações contábeis foram elaboradas a partir de diretrizes contábeis emanadas da legislação federal aplicada aos Fundos Constitucionais (Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e Portaria Interministerial nº 11, de 28 de dezembro de 2005), normas e instruções do Banco Central do Brasil (Resolução 2.682, de 21 de dezembro de 1999), legislação societária e pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), no que couber.

A conclusão da elaboração das demonstrações contábeis, relativas ao exercício encerrado em 31.12.2016, foi aprovada pela Administração do Fundo em 23 de março de 2017.

3 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As políticas adotadas pelo FCO são aplicadas de forma consistente em todos os períodos apresentados nestas demonstrações contábeis.

a) Apuração do Resultado

Em conformidade com o regime de competência, as receitas e as despesas são reconhecidas na apuração do resultado do período a que pertencem e, quando se correlacionam, de forma simultânea, independentemente do recebimento ou pagamento.

As obrigações são demonstradas por valores conhecidos ou calculáveis, incluídos os encargos e as variações monetárias incorridas e deduzidas das correspondentes despesas a apropriar, quando aplicável.

b) Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e Equivalentes de Caixa estão representados por disponibilidades em moeda nacional, com risco insignificante de mudança de valor justo, visando atender recursos de curto prazo e estão representados pelos recursos transferidos pelo Governo Federal que ainda não foram aplicados na concessão das operações de crédito, remunerados com base na taxa extra-mercado divulgada pelo Banco Central do Brasil e controlados de acordo com os registros contábeis do Banco do Brasil S.A. e do Fundo (Nota 4.a).

c) Devedores por Repasses – Carteira de Financiamentos

Os direitos, representados pelo grupo Devedores por Repasses, são demonstrados pelos valores de realização, incluídos os rendimentos e as variações monetárias incorridas (Nota 5).

As Rendas de Operações de Crédito, provenientes da carteira de operações de crédito/financiamento, são reconhecidas *pro rata temporis*. Não se incluem as rendas de operações em atraso há mais de 60 dias, conforme estipulado pela Resolução CMN nº 2.682, de 21 de dezembro de 1999 (rendas a apropriar sobre operações em atraso).

d) Provisão para Rebates sobre Encargos

A provisão para Rebates sobre Encargos é constituída com base nos saldos devedores das operações do Programa de Apoio à Política de Reforma Agrária – PAPRA (capital e encargos financeiros), cujos rebates correspondem a 50%. Para as operações do Grupo “A” do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), cujos



Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste - FCO

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Exercício encerrado em 31.12.2016

beneficiários são os agricultores familiares assentados pelo Programa Nacional de Reforma Agrária, a provisão corresponde a 40% sobre os saldos devedores de capital desses financiamentos.

e) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa

O FCO adota os critérios estabelecidos pela Resolução CMN nº 2.682, de 21 de dezembro de 1999, que considera a classificação das operações de acordo com o risco e as faixas de atraso, conforme faculta a Portaria Interministerial MF/MI nº 11, no parágrafo único do art. 3º, de 28 de dezembro de 2005, publicada no DOU de 23 de janeiro de 2006. A Resolução CMN nº 2.682/99, estabelece os critérios para reconhecimento de prejuízo e recuperação de créditos. A base de cálculo dessa provisão está representada pelo saldo devedor das operações, incluídos os encargos a capitalizar e excluídas as rendas a apropriar de operações em atraso que supera 60 dias. Nas operações com risco do Banco do Brasil S.A a PCLD é registrada no próprio Banco.

f) Provisão para Bônus de Adimplência

A provisão para Bônus de Adimplência, concedida aos mutuários que realizam o pagamento da parcela da dívida até a data do respectivo vencimento, é constituída com base nos saldos de encargos financeiros relativos às operações contratadas, renegociadas ou repactuadas com os encargos prefixados estabelecidos na MP nº 2.035-28, de 21 de dezembro de 2000, convertida na Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001. A Resolução CMN nº 4.470, de 14 de março de 2016, fixou em 15% a concessão de bônus de adimplência sobre os encargos.

g) Provisão para Dispensa de Correção Monetária

A provisão para Dispensa de Correção Monetária é constituída com base nos saldos das rubricas de encargos a capitalizar das operações renegociadas com base na Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002 e corresponde aos descontos relativos à variação do preço mínimo do produto vinculado à operação. Os encargos dessas operações são capitalizados e exigíveis anualmente.

h) Uso de Julgamento nas Estimativas Contábeis

A elaboração de demonstrações contábeis requer que a Administração do Fundo use de julgamento na determinação e no registro de estimativas contábeis. Os cálculos da Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa, da Provisão para Rebates sobre Encargos, da Provisão para Bônus de Adimplência e da Provisão para Dispensa de Correção Monetária estão sujeitos a essas estimativas e premissas. Suas liquidações poderão resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A administração do Fundo revisa as estimativas e premissas, no mínimo, semestralmente.

i) Moeda Funcional e de Apresentação

A moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis do FCO é o Real (R\$).

j) Tributos

Conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, o Fundo goza de isenção tributária, estando os seus resultados, rendimentos e operações de financiamento livres de quaisquer tributos.

k) Gerenciamento de Riscos

Os ativos que compõem a carteira do FCO estão, por sua própria natureza, sujeitos aos riscos de crédito e de mercado, o que pode acarretar perda patrimonial ao Fundo.

Risco de Crédito - está associado à possibilidade de perda resultante da incerteza quanto ao recebimento de valores pactuados com tomadores de empréstimos, contrapartes de contratos ou emissores de títulos.

No caso do FCO, para se alinhar às melhores práticas de gestão do risco de crédito e aumentar a eficiência na gestão do seu capital econômico, o Banco do Brasil S.A., na função de Administrador deste Fundo Constitucional, utiliza métricas de risco e retorno como instrumentos de disseminação da cultura na Instituição, presentes em todo o seu processo de crédito.

A mensuração econômica do risco é feita utilizando-se os critérios estabelecidos pela Resolução CMN nº 2.682/99, que considera a classificação das operações em faixas de riscos (Nota 5.d), sobre a carteira de financiamentos, cujo risco é atribuído ao FCO (Nota 5.e).



Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste - FCO

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Exercício encerrado em 31.12.2016

Risco de Mercado - reflete a possibilidade de perdas que podem ser ocasionadas por mudanças no comportamento das taxas de juros, do câmbio, dos preços das ações e dos preços de *commodities*.

A exposição do FCO ao risco de mercado decorrente das alterações das taxas de juros é mitigada, considerando que cerca de 97,9% (97,8% em 31.12.2015) de sua carteira de crédito constitui risco do Banco do Brasil (Nota 5.e).

Os métodos utilizados para gerenciar os riscos aos quais o Fundo encontra-se sujeito não constituem garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo Fundo.

4 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

a) Composição

	R\$ mil	31.12.2016	31.12.2015
Disponibilidades		3.017.228	486.677
Total		3.017.228	486.677

b) Rendas sobre valores Disponíveis

As Rendas sobre Valores Disponíveis decorrem da remuneração dos recursos ainda não desembolsados pelo administrador (Banco do Brasil S.A.), calculados com base na taxa "extra-mercado" divulgada pelo Banco Central do Brasil, conforme previsto no § 5º do art. 9º-A, da Lei nº 7.827, incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001.

	R\$ mil	Exerc/2016	Exerc/2015
Rendas sobre valores disponíveis		273.624	84.789
Total		273.624	84.789

5 - DEVEDORES POR REPASSES – CARTEIRA DE FINANCIAMENTOS

Representa os valores aplicados pelo Banco do Brasil S.A. e por outras instituições autorizadas, junto aos setores produtivos da região, de acordo com a programação anual de financiamentos.

a) Composição da Carteira

Financiamentos	Exerc/2016	%	Exerc/2015	%
Repasses ao Banco do Brasil S.A.	22.195.172	97,8	22.186.771	98,4
Outras instituições financeiras	505.459	2,2	366.557	1,6
Total	22.700.631	100	22.553.328	100
Ativo circulante	4.369.934	19,3	4.549.974	20,2
Ativo não circulante	18.330.697	80,7	18.003.354	79,8



Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste - FCO
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
Exercício encerrado em 31.12.2016
b) Rendas de Operações de Crédito

		R\$ mil		
		Exerc/2016	Exerc/2015	
Financiamentos e encargos		1.328.108	1.288.571	
Recuperação de perdas		13.875	28.826	
Total		1.341.983	1.317.397	

c) Composição da Carteira por Setor de Atividade

	31.12.2016	%	31.12.2015	%
Financiamentos				
Banco do Brasil S.A.	22.195.172	97,8	22.186.771	98,4
Industrial / Agroindustrial	2.618.526	11,5	3.279.202	14,6
Infraestrutura	996.673	4,4	1.106.149	4,9
Turismo regional	737.504	3,3	932.153	4,1
Comércio e serviço/CTI	3.002.871	13,3	3.466.308	15,4
Rural Pronaf	3.117.724	13,7	2.805.587	12,4
Pronaf-RA	230.298	1,0	227.690	1,0
Demais rurais	11.491.576	50,6	10.369.682	46,0
Outras instituições financeiras	505.459	2,2	366.557	1,6
Repasse ⁽¹⁾	505.459	2,2	366.557	1,6
Total	22.700.631	100	22.553.328	100

⁽¹⁾ Repasse de recursos do FCO a outras instituições financeiras, conforme disposto no art. 9º da lei nº 7.827/89. As instituições que firmaram contrato com o Banco do Brasil S.A. para esse fim foram: Banco de Brasília S.A., Banco Cooperativo do Brasil S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A., Agência de Fomento de Goiás S.A. e Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE e Agência de Fomento do Mato Grosso.

d) Composição da Carteira por Faixa de Risco

Faixa de risco	31.12.2016	%	31.12.2015	%
AA ⁽¹⁾	22.295.680	98,2	22.136.622	98,2
A	348.904	1,6	377.875	1,7
B	2.281	--	2.099	--
C	5.401	--	4.130	--
D	2.411	--	3.843	--
E	2.973	--	2.921	--
F	2.322	--	3.174	--
G	3.937	--	2.387	--
H	36.722	0,2	20.277	0,1
TOTAL	22.700.631	100	22.553.328	100

⁽¹⁾ Encontram-se classificadas no nível AA as operações com risco de responsabilidade do Banco do Brasil S.A.



Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste - FCO

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
Exercício encerrado em 31.12.2016

e) Composição da Carteira por Risco de Crédito

RISCO	FCO%	Banco do Brasil%	31.12.2016	%	31.12.2015	%
Risco compartilhado	50	50	2.501	--	3.687	--
Risco FCO	100	--	480.706	2,1	485.653	2,2
Risco Banco do Brasil	--	100	22.217.424	97,9	22.063.988	97,8
Total			22.700.631	100	22.553.328	100

f) Composição da Carteira por Níveis de Risco e Prazos de Vencimento

Parcelas vincendas	Operações em curso normal									R\$ mil	
										31.12.2016	31.12.2015
	AA	A	B	C	D	E	F	G	H	TOTAL	TOTAL
01 a 30	59.350	3.469	1	48	9	14	10	97	519	63.517	60.861
31 a 60	668.191	4.869	45	37	22	18	15	238	262	673.697	347.178
61 a 90	10.624	1.015	3	7	2	5	42	--	26	11.724	408.633
91 a 180	1.164.402	8.085	64	128	33	216	228	196	368	1.173.720	1.289.220
181 a 360	2.257.872	30.281	374	970	496	241	71	442	1.165	2.291.912	2.354.330
Acima de 360	17.988.798	300.286	1.316	3.380	1.372	1.959	1.564	2.306	29.716	18.330.697	18.003.354
Subtotal	22.149.237	348.005	1.803	4.570	1.934	2.453	1.930	3.279	32.056	22.545.267	22.463.576

Parcelas vencidas	Operações em curso anormal									R\$ mil	
										31.12.2016	31.12.2015
	AA	A	B	C	D	E	F	G	H	TOTAL	TOTAL
01 a 30	22.913	297	257	15	3	16	4	57	325	23.887	15.731
31 a 60	23.107	--	205	240	16	27	12	72	141	23.820	11.673
61 a 90	1.062	1	--	433	211	--	11	3	114	1.835	1.499
91 a 180	50.134	12	--	140	243	216	116	315	277	51.453	30.810
181 a 360	42.337	7	--	--	--	259	246	193	1.205	44.247	21.469
Acima de 360	6.890	582	16	3	4	2	3	18	2.604	10.122	8.570
Subtotal	146.443	899	478	831	477	520	392	658	4.666	155.364	89.752
Total	22.295.680	348.904	2.281	5.401	2.411	2.973	2.322	3.937	36.722	22.700.631	22.553.328

Conforme previsto na Resolução CMN nº 2.682/99, são consideradas de curso anormal as operações vencidas há mais de 15 dias.

g) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa

A base de cálculo da PCLD está representada pelo saldo devedor das operações, excluídas as rendas a apropriar no valor de R\$ 56.482 mil (R\$ 60.875 mil em 31.12.2015). Essa forma de cálculo está em conformidade com o disposto na resolução CMN nº 2.682/99.



Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste - FCO

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
Exercício encerrado em 31.12.2016

Risco	31.12.2016								R\$ mil	
	Carteira Total				Carteira de Responsabilidade do FCO					
	Integral (100%)		Compartilhado (50%)		Risco FCO (A+B)	% Provisão	Provisão	%		
Risco	BB	FCO (A)	BB	FCO (B)	Risco FCO (A+B)	% Provisão	Provisão	%		
AA	22.217.423	78.256	--	--	78.256	--	--	--		
A	--	348.904	--	--	348.904	0,5	(1.744)	4,1		
B	--	2.259	11	11	2.270	1	(23)	0,1		
C	--	4.711	345	345	5.056	3	(152)	0,4		
D	--	2.237	87	87	2.324	10	(232)	0,5		
E	--	2.910	32	32	2.942	30	(883)	2,1		
F	--	2.313	4	4	2.317	50	(1.158)	2,7		
G	--	3.825	56	56	3.881	70	(2.717)	6,3		
H	--	35.291	716	716	36.007	100	(36.007)	83,9		
Total	22.217.423	480.706	1.251	1.251	481.957		(42.916)	100		
Ativo circulante							(8.262)	(19,3)		
Ativo não circulante							(34.654)	(80,7)		

Risco	31.12.2015								R\$ mil	
	Carteira Total				Carteira de Responsabilidade do FCO					
	Integral (100%)		Compartilhado(50%)		Risco FCO (A+B)	% Provisão	Provisão	%		
Risco	BB	FCO (A)	BB	FCO (B)	Risco FCO (A+B)	% Provisão	Provisão	%		
AA	22.063.988	72.616	9	9	72.625	--	--	--		
A	--	377.868	4	4	377.872	0,5	(1.890)	7,4		
B	--	1.960	70	70	2.030	1	(20)	0,1		
C	--	3.930	100	100	4.030	3	(121)	0,5		
D	--	3.573	135	135	3.708	10	(371)	1,5		
E	--	2.593	164	164	2.757	30	(827)	3,2		
F	--	3.166	4	4	3.170	50	(1.585)	6,2		
G	--	2.386	--	--	2.386	70	(1.671)	6,6		
H	--	17.560	1.358	1.358	18.918	100	(18.918)	74,5		
Total	22.063.988	485.652	1.844	1.844	487.496		(25.403)	100		
Ativo circulante							(5.125)	20,2		
Ativo não circulante							(20.278)	79,8		

FONTE DO BRASIL

12



Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste - FCO

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
Exercício encerrado em 31.12.2016

h) Movimentação da Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa

	31.12.2016	31.12.2015
Saldo inicial	(25.403)	(79.422)
Reversão/(Constituição)	(40.352)	11.951
Transferência para prejuízo - risco FCO	22.839	42.068
Saldo final	(42.916)	(25.403)
Ativo circulante	(8.262)	(5.125)
Ativo não circulante	(34.654)	(20.278)

h.1) Movimentação de Operações Baixadas para Prejuízo

Risco Operacional	Valores de perdas do Exercício/2016			Valores de perdas do Exercício/2015		
	Transferidos	Assumidos		Transferidos	Assumidos	
		Total	BB	FCO	Total	BB
BB	368.729	368.729	--	274.003	274.003	--
Compartilhado	--	--	--	2.224	1.112	1.112
FCO	22.839	--	22.839	40.956	--	40.956
Total	391.568	368.729	22.839	317.183	275.115	42.068

No exercício foi recuperado para o Fundo o montante de R\$ 13.875 mil (R\$ 28.826 mil no exercício de 2015) referentes às operações de financiamentos, já baixadas para prejuízo, com risco assumido pelo FCO e 50% de risco compartilhado (Nota 5.b).

Os valores das operações registradas como perda com risco do Banco do Brasil S.A. e a metade de risco compartilhado são resarcidos mensalmente ao Fundo, mediante crédito na conta de recursos disponíveis.

i) Créditos Renegociados

Linhas de Financiamento	31.12.2016	31.12.2015
Rurais demais	27.894	24.740
Turismo regional	16.932	2.225
Rural Pronaf e Pronaf RA	799	47.375
Industrial/Agroindustrial	2.612	1.608
Infraestrutura	5.034	720
Comércio e serviços	13.366	2.604
Total	66.637	79.272

BANCO DO BRASIL

13

CONTADORIA

Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste - FCO

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
Exercício encerrado em 31.12.2016

j) Provisão para Rebates sobre Encargos

	31.12.2016	31.12.2015
Saldo inicial	(79.741)	(57.644)
Utilização	15.094	24.549
Reversão/(Complemento)	(17.336)	(46.646)
Saldo final	(81.983)	(79.741)
Ativo circulante	(11.125)	(13.657)
Ativo não circulante	(70.858)	(66.084)

k) Resultado com Provisão para Rebates sobre Encargos

	Exerc/2016	Exerc/2015
Despesa com provisão para rebates sobre encargos	(17.345)	(46.646)
Reversão de provisão para rebates sobre encargos	9	--
Total	(17.336)	(46.646)

l) Provisão para Bônus de Adimplência

	31.12.2016	31.12.2015
Saldo inicial	(230.532)	(230.679)
Utilização	143.374	140.120
Reversão/(Complemento)	(153.526)	(139.973)
Saldo final	(240.684)	(230.532)
Ativo circulante	(46.660)	(46.183)
Ativo não circulante	(194.024)	(184.349)

m) Resultado com Provisão para Bônus de Adimplência

	Exerc/2016	Exerc/2015
Despesa com provisão para bônus de adimplência	(153.526)	(139.973)
Total	(153.526)	(139.973)



Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste - FCO

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
Exercício encerrado em 31.12.2016

n) Provisão para Dispensa de Correção Monetária

	R\$ mil	31.12.2016	31.12.2015
Saldo inicial		(88.316)	(100.969)
Utilização		13.957	16.782
Reversão/(Complemento)		(5.073)	(4.129)
Saldo final		(79.432)	(88.316)
Ativo circulante		(7.828)	(1.834)
Ativo não circulante		(71.604)	(86.482)

o) Resultado com Provisão para Dispensa de Correção Monetária

	R\$ mil	Exerc/2016	Exerc/2015
Despesa com provisão para dispensa de correção monetária		(6.303)	(8.234)
Reversão de provisão para dispensa de correção monetária		1.230	4.105
Total		(5.073)	(4.129)

6 – CREDORES DIVERSOS

Composição

	R\$ mil	31.12.2016	31.12.2015
Del credere - Operações de repasse Banco do Brasil S.A.		108.020	--
Ressarcimento de bônus de adimplência - Banco do Brasil S.A.		13.252	--
Del credere - Operações de repasses		2.266	198
Remuneração do administrador		419	1.062
Rebates (Procera)		--	10.429
Rebates Resolução CMN 4299 - Banco do Brasil S.A.		--	3.681
Auditória independente		--	16
Total		123.957	15.386

7 – DESPESAS COM DEL CREDERE

	R\$ mil	Exerc/2016	Exerc/2015
Del credere - operações Banco do Brasil S.A. ⁽¹⁾		(1.255.198)	(1.242.842)
Del credere - operações de repasses ⁽²⁾		(30.343)	(8.982)
Total		(1.285.541)	(1.251.824)

⁽¹⁾Sobre as operações de crédito/financiamento do FCO incide del credere (Comissão auferida pelo agente financeiro em função do risco de crédito assumido com os contratantes das operações), em favor do agente financeiro Banco do Brasil S.A., limitado a 6% (seis por cento) ao ano.

⁽²⁾No caso de operações de crédito/financiamento com repasses a outras instituições financeiras o del credere é limitado a 3% (três por cento) ao ano.



Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste - FCO
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
Exercício encerrado em 31.12.2016
8 – OUTRAS DESPESAS

	R\$ mil	Exerc/2016	Exerc/2015
Taxa de administração	(5.166)	(8.077)	
Outras	(292)	(1.593)	
Total	(5.458)	(9.670)	

9 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido corresponde ao saldo do exercício anterior acrescido das transferências do Tesouro Nacional (participação em impostos da união) e do resultado do exercício. De acordo com o art. 6º, inciso I, da lei nº 7.827 de 27 de setembro de 1989, os repasses do Tesouro Nacional aos fundos constitucionais de financiamento são provenientes de 3% do produto da arrecadação do imposto sobre a renda e provenientes de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados, na forma do art. 159, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal, cabendo ao FCO o percentual de 0,6% daquele montante arrecadado (Nota 1).

Saldos das transferências do Tesouro Nacional e do resultado dos exercícios encerrados em 31.12.2016 e 31.12.2015:

	R\$ mil	31.12.2016	31.12.2015
Transferências de exercícios anteriores	20.402.720	18.271.126	
Resultado de exercícios anteriores	2.198.055	2.235.649	
Transferências do Tesouro Nacional do exercício	2.438.748	2.131.594	
Resultado do exercício	109.364	(37.594)	
Total	25.148.887	22.600.775	

10 - PARTES RELACIONADAS

O FCO realiza transações bancárias com seu administrador Banco do Brasil S.A. A remuneração sobre os valores disponíveis é calculada e registrada mensalmente, mediante a aplicação da taxa extra-mercado divulgada pelo Banco Central do Brasil, conforme previsto no § 5º do art. 9º-A da Lei nº 7.827, incluído pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001.



Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste - FCO

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
Exercício encerrado em 31.12.2016

Sumário das Transações com Partes Relacionadas

	Nota	31.12.2016	31.12.2015	R\$ mil
Ativos				
Caixa e equivalentes de caixa	4.a	3.017.228	486.677	
Repasses - financiamentos - Banco do Brasil S.A.	5.a	22.195.172	22.186.771	
Taxa de administração paga a maior		--	148	
Passivos				
Remuneração do administrador	6	419	1.062	
Ressarcimento de bônus de adimplência - Banco do Brasil - S.A.	6	13.252	--	
Del credere - operações de repasse Banco do Brasil S.A.	6	108.020	--	
Rebates Resolução CMN 4299 - Banco do Brasil - S.A.	6	--	3.681	
		Exerc/2016	Exerc/2015	
Resultado				
Rendas de operações de crédito	5.b	1.341.983	1.317.397	
Rendas sobre valores disponíveis	4.b	273.624	84.789	
Receita de atualização monetária		27	511	
Despesas com taxa de administração	8	(5.166)	(8.077)	
Outras despesas - rebates resolução CMN 4299 - Banco do Brasil - S.A.		(236)	(384)	
Despesas com del credere - Operações Banco do Brasil S.A.	7	(1.255.198)	(1.242.842)	
		R\$ mil		
Procera	Nota	31.12.2016	31.12.2015	
Passivos				
Rebates (Procera)	6	--	10.429	
		Exerc/2016	Exerc/2015	
Resultado				
Reversão de provisão para obrigações com o Procera		1.016	--	
Despesas efetivas - rebates (Procera)		(30)	(1.174)	

11 - CONTINGÊNCIAS

Até o final do exercício de 2016, o administrador não teve conhecimento da existência de quaisquer obrigações contingentes imputadas ao fundo e que devam ser objeto de registro contábil. Estas avaliações são efetuadas com o apoio do departamento jurídico do administrador Banco do Brasil S.A.



Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste - FCO

Demonstrações Contábeis
Exercício encerrado em 31.12.2016

ADMINISTRADOR

BANCO DO BRASIL S.A.

DIRETORIA DE GOVERNO**Diretor**

João Pinto Rabelo Júnior

Gerente Executivo

Vagner Lacerda Ribeiro

CONTADORIA

Eduardo Cesar Pasa

Contador Geral

Contador CRC-DF 017601/O-5

CPF 541.035.920-87





FCO

Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste

**Relatório Circunstaciado sobre as Atividades Desenvolvidas e
os Resultados Obtidos no Exercício de 2016**



Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO

LISTA DE ABREVIACÕES E SIGLAS

ABC – Agricultura de Baixo Carbono

BB – Banco do Brasil S.A.

CDE – Conselhos de Desenvolvimento dos Estados e do Distrito Federal

CGU – Controladoria Geral da União

CMN – Conselho Monetário Nacional

CONDEL/SUDECO – Conselho Deliberativo da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste

DOU – Diário Oficial da União

EI – Empreendedores Individuais

FCO – Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste

GPO – Gestão de Passivos

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ILPF – Integração Lavoura-Pecuária-Floresta

IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados

IR - Imposto de Renda

MCR – Manual de Crédito Rural

MF – Ministério da Fazenda

MGE – Médias e Grandes Empresas

MI – Ministério da Integração Nacional

MPE – Micro, Pequenas e Pequeno-Médias Empresas

PAPRA – Programa de Apoio à Política de Reforma Agrária



Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO

PDCO – Plano de Desenvolvimento do Centro-Oeste

PIB - Produto Interno Bruto

PL – Patrimônio Líquido

PNCF – Programa Nacional de Crédito Fundiário

PNDR – Política Nacional de Desenvolvimento Regional

PROCERA - Programa Especial de Crédito para Reforma Agrária

PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

PRONAF-RA – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Reforma Agrária

RIDE – Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno

SFRI - Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais

SIG – Sistema de Informações Gerenciais

STN – Secretaria do Tesouro Nacional

SUDECO – Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste

UF – Unidade Federativa



LISTA DE QUADROS E GRÁFICOS

<u>Título</u>	<u>Página</u>
Quadro 1 - Recursos previstos para o exercício	9
Quadro 2 - Recursos previstos por UF	10
Quadro 3 - Recursos previstos por Programa/Linha, Setor e Porte	11
Quadro 4 – Realização da previsão orçamentária	12
Quadro 5 – Contratações por Tipologia da PNDR e UF	13
Quadro 6 – Contratações por Programa de Financiamento e UF	15
Gráfico 1 – Comparativo entre as quantidades contratadas por UF nos exercícios de 2015 e 2016	15
Gráfico 2 – Comparativo entre os valores contratados por UF entre 2015 e 2016	16
Gráfico 3 – Comparativo dos percentuais previstos e realizados por UF	17
Quadro 7 – Contratações por Setor e UF	18
Quadro 8 – Contratações por Linha de Financiamento e UF	18
Quadro 9 – Contratações por Porte e UF	19
Quadro 10 – Contratações do Pronaf por UF	20
Quadro 11 – Contratações nas Linhas Empresariais por Faixa de Valores	21
Quadro 12 – Contratações nas Linhas Rurais por Faixa de Valores	21
Quadro 13 – Ticket médio das operações por Programa	22
Quadro 14 – Ticket médio das operações por UF	22
Quadro 15 – Contratações com Instituições Operadoras do Repasse por Programa/Porte	23
Quadro 16 – Projetos que contribuem para a redução das desigualdades regionais	24
Quadro 17 – Contratações com Instituições Operadoras do Repasse por Tipologia	24
Quadro 18 – Contratações com novos beneficiários por Setor/Linha	25
Quadro 19 – Contratações com novos beneficiários por Porte	25
Quadro 20 – Contratações com novos beneficiários por Tipologia	25
Quadro 21 – Projetos com alto grau de geração de emprego e/ou renda	27
Quadro 22 – Projetos voltados à preservação e recuperação do meio ambiente	28
Quadro 23 – Projetos que utilizam tecnologias inovadoras /ou contribuam para geração e difusão de novas tecnologias	29
Quadro 24 – Contratações de Financiamento de Desenvolvimento do Sistema de Integração Rural (FCO/Convir)	30
Quadro 25 – Projetos do setor de turismo	31
Quadro 26 - Contratações na Linha Comercial e de Serviços	32



Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO

Quadro 27 - Contratações na Linha Comercial e de Serviços em assistência ao setor de serviço de saúde.....	33
Quadro 28 – Projetos que contribuem para a redução das desigualdades regionais	34
Quadro 29 – Indicadores e metas de gestão de desempenho	35
Quadro 30 – Saldos por programa e UF	37
Quadro 31 – Saldos por porte e UF	37
Quadro 32 – Carteira por risco de crédito	38
Quadro 33 – Saldos vincendos e vencidos	38
Quadro 34 – Saldos vincendos e vencidos por Programas.....	39
Quadro 35 – Inadimplência por risco	39
Quadro 36 – Demonstração do Fluxo de Caixa do Exercício	42
Quadro 37 – Demonstração de Resultado do Exercício.....	43
Quadro 38 – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do Exercício	44
Quadro 39 – Propostas Acolhidas por UF.....	45
Quadro 40 – Propostas Acolhidas por Programa e Porte.....	45
Quadro 41 – Estágio das propostas em andamento por UF	46
Quadro 42 – Estágio das propostas em andamento por Programa.....	46



SUMÁRIO

PERSPECTIVA: ASPECTOS GERAIS	7
1. Introdução.....	7
1.1. Apresentação	7
2. Programação Orçamentária	8
2.1. Recursos Previstos para Aplicação	9
2.2. Valores da Reprogramação de Recursos.....	10
2.3. Orçamento por UF e Setor	10
2.4. Orçamento por UF, Programa/Linha, Setor e Porte	10
3. Execução Orçamentária.....	11
PERSPECTIVA: PNDR - DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES GERAIS / DIRETRIZES E PRIORIDADES / PROGRAMAÇÃO DOS BANCOS	12
4. Análise das Contratações	12
4.1. Contratações por Tipologia dos Municípios	12
4.2. Contratações por Áreas Prioritárias.....	14
4.3. Contratações por Programa de Financiamento e UF.....	14
4.4. Contratações por Setor Assistido	17
4.5. Contratações por Linha de Financiamento.....	18
4.6. Contratações por Porte de Mutuário.....	19
4.7. Contratações no Pronaf	19
4.8. Contratações por Faixa de Valores.....	20
4.9. Ticket Médio das Contratações	22
4.10. Contratações Realizadas por Outras Instituições Operadoras de Repasse.....	22
4.11. Contratações com Beneficiários de Primeira Contratação.....	24
4.12. Contratações em Apoio ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)	26
PERSPECTIVA: SUSTENTABILIDADE - GESTÃO / PNDR / ASPECTOS DA CARTEIRA E ECONÔMICO-FINANCEIROS / BALANÇO PATRIMONIAL DO FUNDO / PLANO DE PROVIDÊNCIAS.....	26
5. Demais informações sobre as contratações.....	26
5.1. Informações Condé/Programação	26
5.2. Atendimento às Diretrizes e Prioridades do Fundo.....	35
6. Gestão do Fundo pelo Banco Operador	35
6.1. Formação de Alianças Institucionais.....	35
6.2. Ações Realizadas com a Finalidade de Estimular o Atendimento.....	36



Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO

7.	Perfil da Carteira	36
7.1.	Composição da Carteira	36
7.2.	Índices de Inadimplência.....	38
7.3.	Composição da Conta de Provisão.....	39
7.3.1.	Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	39
7.3.2.	Provisão para Rebates sobre Encargos	40
7.3.3.	Provisão para Bônus de Adimplência	41
7.3.4.	Provisão para Dispensa de Correção Monetária	41
7.4.	Renegociação de dívidas	42
8.	Demonstração do Resultado.....	42
8.1.	Demonstração do Fluxo de Caixa	42
8.2.	Demonstração das Receitas e Despesas do Fundo	43
8.3.	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	44
9.	Situação da Demanda de Crédito	44
10.	Auditória Independente conforme Lei 7.827/89, art. 20, §§ 4º e 5º	46
11.	Plano de Providências sobre as Recomendações do MI	47



Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO

PERSPECTIVA: ASPECTOS GERAIS

1. Introdução

O Relatório Circunstaciado sobre as Atividades Desenvolvidas e os Resultados Obtidos do 2º Semestre de 2016 foi elaborado em atendimento ao artigo nº 15 parágrafo V e artigo nº 20 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, além das orientações do Ministério da Integração Nacional, de acordo com o Ofício nº 28/SFRI/DFRP, de 20 de janeiro de 2017.

O Relatório busca demonstrar as atividades realizadas, os resultados alcançados, o desempenho dos recursos do Fundo e o estado dos recursos e aplicações do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) ao final exercício de 2016.

1.1. Apresentação

O FCO foi criado por meio da Lei nº 7.827/1989, que regulamentou o artigo nº 159, inciso I, alínea "c", da Constituição Federal de 1988, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da região Centro-Oeste, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos, em consonância com o Plano Regional de Desenvolvimento.

A área de abrangência do FCO é a região Centro-Oeste, composta pelos Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Distrito Federal. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a região conta com 467 municípios.

De acordo com o artigo 6º da Lei 7.827/1989, os recursos do FCO são provenientes das seguintes fontes:

- 0,6% (seis décimos por cento) do produto da arrecadação do imposto sobre a renda e provenientes de qualquer natureza (IR) e do imposto sobre produtos industrializados (IPI);
- retornos e resultados das aplicações;
- resultado da remuneração dos recursos momentaneamente não aplicados, calculada com base em indexador oficial;
- contribuições, doações, financiamentos e recursos de outras origens, concedidos por entidades de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras; e
- dotações orçamentárias ou outros recursos previstos em lei.

Conforme o artigo nº 13 da Lei 7.827/1989, a administração do FCO é exercida conjuntamente pelo Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Condel/Sudeco), Ministério da Integração Nacional (MI) e Banco do Brasil S.A. (BB), observadas as atribuições previstas na legislação.

De acordo com o artigo nº 15 da Lei 7.827/1989, o Banco do Brasil tem como atribuições:

- aplicar os recursos e implementar a política de concessão de crédito de acordo com os programas aprovados pelo Condel/Sudeco;



Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO

- b) definir normas, procedimentos e condições operacionais próprias da atividade bancária, respeitadas, dentre outras, as diretrizes constantes do programa de financiamento aprovado pelo Condel/Sudeco;
- c) analisar as propostas em seus múltiplos aspectos, inclusive quanto à viabilidade econômica e financeira do empreendimento, mediante exame da correlação custo/benefício, e quanto à capacidade futura de reembolso do financiamento almejado, para, com base no resultado dessa análise, enquadrar as propostas nas faixas de encargos e deferir créditos;
- d) formalizar contratos de repasses de recursos na forma prevista no artigo 9º;
- e) prestar contas sobre os resultados alcançados, desempenho e estado dos recursos e aplicações ao MI e ao Condel/Sudeco; e
- f) exercer outras atividades inerentes à aplicação dos recursos, à recuperação dos créditos e à renegociação de dívidas, de acordo com as condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

2. Programação Orçamentária

A Programação do FCO para 2016 foi elaborada pelo Banco do Brasil e aprovada pelo Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Condel/Sudeco), em consonância com:

- a) as diretrizes estabelecidas no artigo 3º da Lei n.º 7.827/1989;
- b) as diretrizes e as orientações gerais estabelecidas pelo MI (Portaria n.º 201, de 28.08.2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 31.08.2015);
- c) as diretrizes e as prioridades estabelecidas pelo Condel/Sudeco (Resolução n.º 37, de 27.10.2015, publicada no DOU de 28.10.2015 e alterada pela Resolução Condel/Sudeco nº 45, de 26.04.2016, publicada no DOU de 02.05.2016);
- d) a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR);
- e) o Plano de Desenvolvimento do Centro-Oeste (PDCO); e
- f) as contribuições dos Conselhos de Desenvolvimento dos Estados e do Distrito Federal (CDEs).

A Programação está segmentada por setores produtivos (empresarial e rural), sendo os recursos aplicados no âmbito dos seguintes Programas e Linhas de Financiamento:

Programa de FCO Empresarial de Apoio aos Empreendedores Individuais (EI) e às Micro, Pequenas e Pequeno-Médias Empresas (MPE):

- Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial para MPE;
- Linha de Financiamento de Infraestrutura Econômica para MPE;
- Linha de Financiamento de Desenvolvimento do Turismo Regional para MPE;
- Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços para MPE; e
- Linha de Financiamento de Ciência, Tecnologia e Inovação para MPE.

Programa de FCO Empresarial para Médias e Grandes Empresas (MGE):

- Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial para MGE;
- Linha de Financiamento de Infraestrutura Econômica para MGE;
- Linha de Financiamento de Desenvolvimento do Turismo Regional para MGE;
- Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços para MGE; e
- Linha de Financiamento de Ciência, Tecnologia e Inovação para MGE.



Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO

Programa de FCO Rural:

- Linha de Financiamento de Desenvolvimento Rural;
- Linha de Financiamento à Agropecuária Irrigada;
- Linha de Financiamento de Desenvolvimento de Sistema de Integração Rural (Convir);
- Linha de Financiamento de Conservação da Natureza e de Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (FCO Verde): Modalidade 1: Conservação da Natureza; e Modalidade 2: Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF);
- Linha de Financiamento de Retenção de Matrizes na Planície Pantaneira;
- Linha de Financiamento de Apoio ao Desenvolvimento da Aquicultura;
- Linha de Financiamento de Apoio ao Desenvolvimento da Pesca; e
- Linha Especial de Financiamento para Adequação do Sistema de Produção Pecuário na Região de Fronteira.

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf):

- Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf; e
- Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf Reforma Agrária (Planta Brasil).

Programa de FCO para Repasse:

- Programa de FCO Empresarial para Repasse; e
- Programa de FCO Rural para Repasse.

2.1. Recursos Previstos para Aplicação

De acordo com a Programação do FCO para 2016, aprovada por meio da Resolução Condel/Sudeco n.º 39, de 15.12.2015 e atualizada com a reprogramação da previsão de aplicação de recursos por UF de que trata o inciso I da Nota 1 do Quadro do Subtítulo “Recursos Previstos por UF e Setor” do Título II – Programação Orçamentária, o montante de recursos previstos para aplicação no exercício de 2016 corresponde a R\$ 6.871,8 milhões, com origem nas fontes a seguir discriminadas:

Quadro 1 - Recursos previstos para o exercício

(R\$ mil)

RECURSOS PREVISTOS PARA 2016	VALOR
1. FONTE DE RECURSOS	8.615.499
1.1 Disponibilidade ao final do exercício anterior	486.677
1.2 Retorno de financiamentos	5.401.302
1.3 Repasse de recursos originários da STN	2.147.840
1.4 Remuneração das disponibilidades do FCO	275.969
1.5 Retorno ao FCO de valores relativos aos riscos assumidos pelo Banco do Brasil	303.711
1.6 Outras modalidades de ingressos de recursos	-
2. SAÍDAS DE RECURSOS	1.325.869
2.1 Pagamento de taxa de administração	192
2.2 Pagamento de auditoria independente	40
2.3 Ressarcimento de bônus de adimplência	147.666
2.4 Pagamento de <i>del credere</i>	1.172.553
2.5 Pagamento de remuneração em operações do Pronaf	5.417

9



Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO

2.6 Outras saídas de recursos	-
3. DISPONIBILIDADE TOTAL (1 - 2)	7.289.630
4. SALDO A LIBERAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	417.813
5. DISPONÍVEL PARA APLICAÇÃO (3 - 4)	6.871.817

Fonte: Programação do FCO para 2016 – 1º Edição – atualizada em 14.12.2016

2.2. Valores da Reprogramação de Recursos

A reprogramação dos recursos do FCO para o exercício de 2016, foi realizada levando-se em conta a nova previsão de ingresso de recursos, as contratações realizadas em cada UF até 30.09.2016, bem como as operações em fase final de contratação naquela data, em observância ao disposto na Portaria MI nº 201, de 28.8.2015, publicada no DOU de 31.8.2015.

A reprogramação orçamentária levou em consideração também as deliberações das Unidades Federativas referentes ao remanejamento dos recursos entre os Setores Rural e Empresarial, conforme estabelecido na nota 2, título II, da Programação do FCO para 2016.

Os Quadros apresentados a seguir demonstram a distribuição dos recursos previstos após a reprogramação orçamentária.

2.3. Orçamento por UF e Setor

O Quadro abaixo apresenta as estimativas de aplicações dos recursos do FCO, no exercício de 2016, por UF e Setor:

Quadro 2 - Recursos previstos por UF

Setor	DF		GO		MS		MT		Região	(R\$ mil)
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%		
Empresarial	824.618	80%	841.798	35%	456.976	35%	639.079	30%	2.762.471	
Rural	206.155	20%	1.563.338	65%	848.669	65%	1.491.184	70%	4.109.347	
Total	1.030.773	100%	2.405.136	100%	1.305.645	100%	2.130.263	100%	6.871.817	
%	15%		35%		19%		31%		100%	

Fonte: Programação do FCO para 2016 – 1º Edição – atualizada em 14.12.2016

2.4. Orçamento por UF, Programa/Linha, Setor e Porte

O Quadro abaixo apresenta as estimativas de aplicações dos recursos do FCO, no exercício de 2016, por UF, Setor, Programa, Linha e Porte:



Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO

Quadro 3 - Recursos previstos por Programa/Linha, Setor e Porte

Programas/Linhas	DF	GO	MS	MT	Região	(R\$ mil) %
Empreendedores Individuais e Mini, Micro, Pequenos e Pequeno-Médios Tomadores (*)						
FCO Empresarial	420.555	429.317	233.058	325.930	1.408.860	20,5%
Industrial	50.264	147.427	100.215	81.483	379.388	
Infraestrutura	50.264	33.616	14.916	27.150	125.945	
Turismo	50.264	33.616	22.374	54.333	160.585	
Comércio e Serviços	269.764	214.658	95.554	162.965	742.941	
FCO Rural	105.139	797.303	432.821	760.504	2.095.767	30,5%
Pronaf-RA e Pronaf Demais	103.077	478.382	169.753	698.675	1.449.886	
Demais Rurais	2.062	318.921	263.069	61.829	645.880	
Total	525.694	1.226.619	665.879	1.086.434	3.504.627	51,0%
Médios e Grandes Tomadores						
FCO Empresarial	404.063	412.481	223.918	313.149	1.353.611	19,7%
Industrial	48.293	132.778	104.122	91.345	376.538	
Infraestrutura	48.293	36.752	15.674	26.085	126.804	
Turismo	48.293	36.711	16.794	39.144	140.941	
Comércio e Serviços	259.185	206.240	87.328	156.574	709.328	
FCO Rural	101.016	766.036	415.848	730.680	2.013.580	29,3%
Total	505.079	1.178.517	639.766	1.043.829	3.367.190	49,0%
Resumo Geral						
FCO Empresarial	824.618	841.798	456.976	639.079	2.762.471	40,2%
Industrial	98.556	280.205	204.337	172.828	755.926	
Infraestrutura	98.556	70.368	30.590	53.235	252.749	
Turismo	98.556	70.326	39.167	93.476	301.526	
Comércio e Serviços	528.949	420.899	182.882	319.540	1.452.269	
FCO Rural	206.155	1.563.338	848.669	1.491.184	4.109.347	59,8%
Pronaf-RA e Pronaf Demais	103.077	478.382	169.753	698.675	1.449.886	
Demais Rurais	103.077	1.084.957	678.917	792.509	2.659.460	
Total	1.030.773	2.405.136	1.305.645	2.130.263	6.871.817	100,0%

(*) Respeitando o limite mínimo de 30% para os beneficiários com faturamento de até R\$ 3,6 milhões

Fonte: Programação do FCO para 2016 – 1º Edição – atualizada em 14.12.2016

3. Execução Orçamentária

No exercício de 2016, do total dos recursos previstos (R\$ 6.871,8 milhões) foram realizados 106,2% (R\$ 7.294,6 milhões), conforme Quadro a seguir:



Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO

Quadro 4 – Realização da previsão orçamentária

(R\$ mil)

RECURSOS PREVISTOS PARA 2016	Valor Previsto	Valor Realizado	Variação %
1. FONTE DE RECURSOS	8.615.499	8.940.601	103,8%
1.1 Disponibilidade ao final do exercício anterior	486.677	486.677	100,0%
1.2 Retorno de financiamentos	5.401.302	5.372.822	99,5%
1.3 Repasse de recursos originários da STN	2.147.840	2.438.748	113,5%
1.4 Remuneração das disponibilidades do FCO	275.969	273.624	99,2%
1.5 Retorno ao FCO de valores relativos aos riscos assumidos pelo Banco do Brasil	303.711	368.729	121,4%
1.6 Outras modalidades de ingressos de recursos	-	-	-
2. SAÍDAS DE RECURSOS	1.325.869	1.322.516	99,7%
2.1 Pagamento de taxa de administração	192	192	100,0%
2.2 Pagamento de auditoria independente	40	43	106,1%
2.3 Ressarcimento de bônus de adimplência	147.666	141.148	95,6%
2.4 Pagamento de <i>del credere</i>	1.172.553	1.175.453	100,2%
2.5 Pagamento de remuneração em operações do Pronaf	5.417	5.440	100,4%
2.6 Outras saídas de recursos	-	239	-
3. DISPONIBILIDADE TOTAL (1 - 2)	7.289.630	7.618.085	104,5%
4. SALDO A LIBERAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	417.813	323.527	77,4%
5. DISPONÍVEL PARA APLICAÇÃO (3 - 4)	6.871.817	7.294.558	106,2%

Posição: 31.12.2016

Fonte: Programação do FCO para 2016 – 1º Edição – atualizada em 14.12.2016

PERSPECTIVA: PNDR - DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES GERAIS / DIRETRIZES E PRIORIDADES / PROGRAMAÇÃO DOS BANCOS

4. Análise das Contratações

4.1. Contratações por Tipologia dos Municípios

A definição da tipologia do município de localização do empreendimento segue as definições do MI e tem a sua metodologia prevista no Anexo II do Decreto n.º 6.047, de 22.02.2007, que leva em consideração duas variáveis:

- Rendimento médio mensal por habitante, englobando todas as fontes declaradas no censo demográfico de 2000 (salários, benefícios, pensões etc.); e
- Taxa geométrica de variação dos Produtos Internos Brutos municipais por habitante.

A tipologia está inserida na Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e tem o propósito de estabelecer uma Tabela referencial das desigualdades regionais.

AK *RBL* 12



Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO

A tipologia está classificada conforme a seguir:

Alta Renda	Municípios cujo rendimento médio por habitante seja de no mínimo 93% do rendimento médio por habitante no Brasil (em 2000) e a variação no PIB foi igual ou maior a 3,87% entre 1990 e 1998;
Dinâmica	Inclui baixa e média renda dinâmica: Média: municípios cujo rendimento médio por habitante varie entre 33% e 93% do rendimento médio por habitante no Brasil (em 2000) e a variação do PIB foi igual ou maior que 3,87% entre 1990 e 1998 e; Baixa: municípios cujo rendimento médio por habitante varie entre 16% e 33% do rendimento médio por habitante no Brasil (em 2000) e a variação do PIB foi igual ou maior que 3,87% entre 1990 e 1998;
Estagnada	Inclui apenas a média renda estagnada. Municípios cujo rendimento médio por habitante varie entre 33% e 93% do rendimento médio por habitante no Brasil (em 2000) e a variação do PIB foi inferior a 3,87% entre 1990 e 1998; e
Baixa Renda	Municípios cujo rendimento médio por habitante varie entre 16% e 33% do rendimento médio por habitante no Brasil (em 2000) e a variação do PIB foi inferior a 3,87% entre 1990 e 1998.

Essa classificação é considerada na definição de prioridades para a aplicação de políticas de desenvolvimento e no estabelecimento de limites financeiráveis.

O demonstrativo a seguir apresenta as contratações realizadas no exercício de 2016 por Tipologia e UF, conforme previsto na Programação do FCO:

Quadro 5 – Contratações por Tipologia da PNDR e UF

(R\$ mil)

Tipologia	DF		GO		MS		MT		Total	
	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor
Alta Renda	372	101.291	5.486	888.123	1.184	193.069	1.237	426.576	8.279	1.609.059
Dinâmica	-	-	2.858	329.993	1.471	161.944	4.757	668.831	9.086	1.160.768
Estagnada	810	162.695	4.371	461.500	3.466	495.067	3.039	466.334	11.686	1.585.596
Total	1.182	263.986	12.715	1.679.617	6.121	850.079	9.033	1.561.741	29.051	4.355.423

Posição: 31.12.2016

Fonte: SIGFCO – Sistema do BB

No exercício de 2016, foram contratados R\$ 1.609,1 milhões (36,9% do total) em operações nos municípios integrantes das microrregiões classificadas pela tipologia da PNDR como de Alta Renda, com 8.279 operações (28,5% do total).

Os municípios prioritários, integrantes das microrregiões classificadas pela tipologia na PNDR como de renda estagnada ou dinâmica, foram responsáveis por 20.772 operações de crédito num total de R\$ 2.746,4 milhões em recursos contratados, o que corresponde a 63,1% do total do período, superior a meta estabelecida pelo Índice de Contratações por Tipologia dos Municípios de 57,0%, definida por meio da Resolução Condel/Sudeco nº 43, de 29.12.2015, conforme descrito no item 5.2.

13



Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO

Percebe-se que foram atendidas as diretrizes, orientações gerais e prioridades do Fundo no sentido de dar tratamento preferencial às atividades produtivas com os municípios integrantes das microrregiões classificadas pela tipologia na PNDR como de renda estagnada ou dinâmica.

4.2. Contratações por Áreas Prioritárias

a) nos Municípios da Faixa de Fronteira:

A região da Faixa de Fronteira caracteriza-se geograficamente por ser uma faixa de 150 km de largura ao longo de 15.719 km da fronteira brasileira, na qual abrange 11 unidades da Federação e 588 municípios divididos em sub-regiões e reúne aproximadamente 10 milhões de habitantes. A Faixa de Fronteira do Centro-Oeste é composta por 72 municípios, sendo 28 no Estado do Mato Grosso e 44 no Mato Grosso do Sul.

As aplicações nos municípios da Faixa de Fronteira totalizaram R\$ 770,0 milhões no exercício de 2016, o que representa 17,7% do total contratado no período (R\$ 4.355,4 milhões), um pouco superior a meta estabelecida pelo Índice de Contratações nos Municípios da Faixa de Fronteira de 17,5%, definida por meio da Resolução Condel/Sudeco nº 43, de 29.12.2015, conforme descrito no item 5.2.

b) nos Municípios da Mesorregião de Águas Emendadas:

A Mesorregião de Águas Emendadas tem como característica física marcante o fato de se situar numa região de junção de três grandes bacias hidrográficas (Bacia do Tocantins, Bacia do Prata e Bacia do São Francisco) e de possuir uma rica beleza cênica proporcionada pela existência de parques naturais e sítios históricos e culturais. Essa região abrange 77 municípios do Estado de Goiás.

No exercício de 2016, foram contratados R\$ 509,7 milhões nos municípios integrantes da Mesorregião de Águas Emendadas, o que representa 87,3% do montante previsto na Programação do Fundo para o exercício de 2016 (R\$ 584,1 milhões), nessa prioridade.

c) na Região Integrada de Desenvolvimento do DF e Municípios Goianos da Ride

A Ride/DF é uma região integrada de desenvolvimento econômico, criada pela Lei Complementar n.º 94, de 19.02.1998, e regulamentada pelo Decreto n.º 7.469, de 04.05.2011, para efeitos de articulação da ação administrativa da União que abrange o DF e 19 municípios do Estado de GO.

No exercício de 2016, foram contratadas 810 operações no montante de R\$ 162,7 milhões nos municípios goianos integrantes da Ride, o que representa 81,6% do montante previsto na Programação do Fundo para o exercício de 2016 (R\$ 199,3 milhões), nessa prioridade.

4.3. Contratações por Programa de Financiamento e UF

No exercício de 2016 foram contratados o montante R\$ 4.355,4 milhões, o que corresponde a 57,2% do montante de recursos distribuídos no exercício (R\$ 7.618,1 milhões).



Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO

No período em análise, 29.051 empreendimentos foram beneficiados com recursos do FCO.

O Quadro a seguir apresenta a distribuição das operações contratadas no período por Programa de Financiamento e UF:

Quadro 6 – Contratações por Programa de Financiamento e UF

(R\$ mil)

UF	DF		GO		MS		MT		Total		
	Programas	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor
Empresarial		379	113.824	842	231.372	555	101.875	763	191.896	2.539	638.967
Industrial		34	17.682	158	79.531	70	26.087	74	32.284	336	155.585
Infraestrutura		2	565	23	10.187	1	1.105	4	20.020	30	31.877
Turismo		21	5.453	34	19.585	29	7.117	48	13.416	132	45.571
Comércio e Serviços		322	90.124	627	122.068	455	67.566	637	126.176	2.041	405.935
Rural		803	150.162	11.873	1.448.245	5.566	748.204	8.270	1.369.845	26.512	3.716.456
Pronaf Demais		233	10.220	4.889	274.932	2.046	84.101	5.408	419.591	12.576	788.844
Pronaf-RA		32	765	322	7.295	546	9.329	360	8.331	1.260	25.720
Demais Rurais		538	139.177	6.662	1.166.018	2.974	654.774	2.502	941.923	12.676	2.901.892
Total Geral		1.182	263.986	12.715	1.679.617	6.121	850.079	9.033	1.561.741	29.051	4.355.423

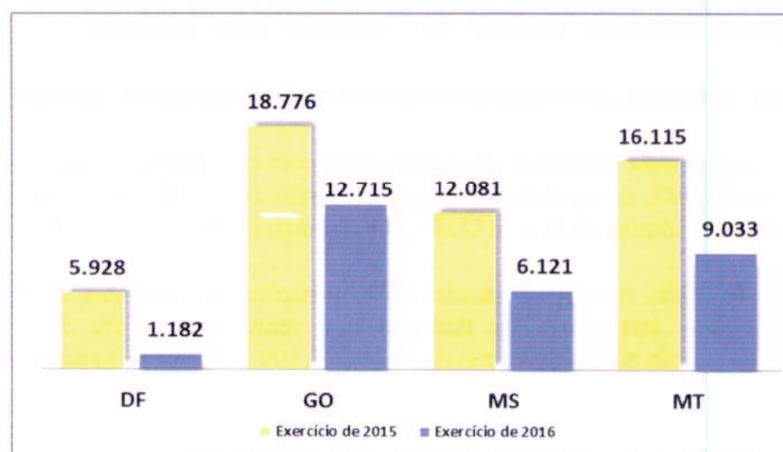
Posição: 31.12.2016

Fonte: SIGFCO – Sistema do BB

Em comparação ao ano de 2015, no exercício de 2016, houve decréscimo de 45,1% na quantidade de operações contratadas (52.900 para 29.051) e de 17,4% no volume contratado (R\$ 5.274,5 milhões para R\$ 4.355,4 milhões).

O gráfico a seguir demonstra o comparativo entre as quantidades de operações contratadas nas UFs nos exercícios de 2015 e 2016, em que se verifica decréscimo na quantidade de operações contratadas em todos os Estados (80,1% no DF, 32,3% em GO, 49,3% no MS e 43,9% no MT).

Gráfico 1 – Comparativo entre as quantidades contratadas por UF nos exercícios de 2015 e 2016



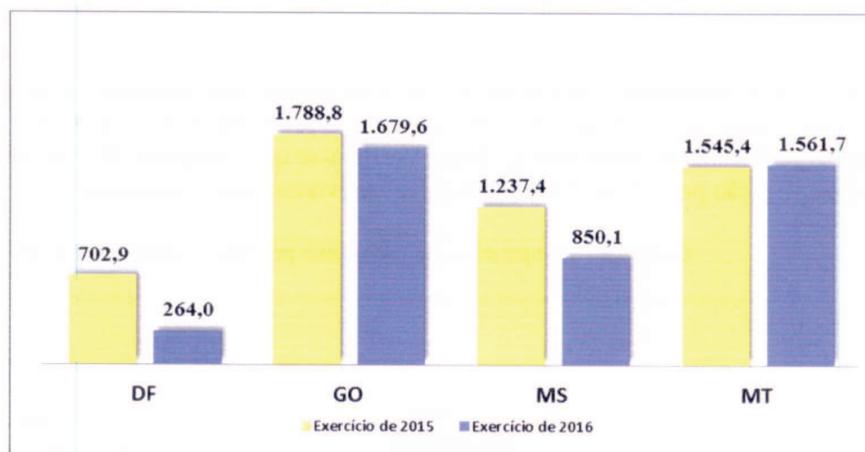
Fonte: Relatório de Gestão do exercício de 2015 e Caderno de Informações Gerenciais de Dez/2016



Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO

No comparativo entre os valores contratados nas UFs nos exercícios de 2015 e 2016, verifica-se que também houve decréscimo no montante de valores aplicados em quase todos os Estados (62,4% no DF, 6,1% em GO, 31,3% no MS), exceto o estado de MT que teve um aumento de 1,1% no montante de valores aplicados.

Gráfico 2 – Comparativo entre os valores contratados por UF entre 2015 e 2016
(R\$ mil)



Fonte: Relatório de Gestão do exercício de 2015 e Caderno de Informações Gerenciais de Dez/2016

A redução observada nas contratações do FCO segue o movimento de queda na concessão de crédito observado em nível nacional, ocasionado pela redução da demanda devido a desaceleração da economia e da reavaliação e/ou adiamento das intenções de investimento por parte do setor produtivo.

Cabe ressaltar que o Banco realizou diversas ações (em especial as descritas no item 6) a fim de incrementar as contratações nos Estados, de forma a atender a um universo maior de beneficiários e cumprir as diretrizes, orientações gerais e prioridades estabelecidas nas normas do Fundo.

De acordo com a Nota 4 do Quadro “Recursos Previstos por UF e Setor” do Título II – Programação Orçamentária, da Programação do FCO para 2016, as instituições financeiras que atuam com recursos do FCO aplicarão nos municípios do Nordeste Goiano e do Oeste Goiano, no mínimo, 15% dos recursos previstos no exercício para o Estado de Goiás.

De acordo com o parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar n.º 97, de 10.12.2012, que regulamenta o art. 144-A da Constituição do Estado de Goiás e dá outras providências, o Nordeste Goiano compreende os municípios: Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Buritinópolis, Campos Belos, Cavalcante, Colinas do Sul, Damianópolis, Divinópolis de Goiás, Flores de Goiás, Guarani de Goiás, Iaciara, Mambaí, Monte Alegre de Goiás, Nova Roma, Posse, São Domingos, São João D’Aliança, Simolândia, Sítio D’Abadia e Teresina de Goiás.

De acordo com a mesma Lei, o Oeste Goiano compreende os municípios: Baliza, Bom Jardim de Goiás, Britânia, Buriti de Goiás, Cachoeira de Goiás, Caiapônia, Campestre de Goiás, Córrego do



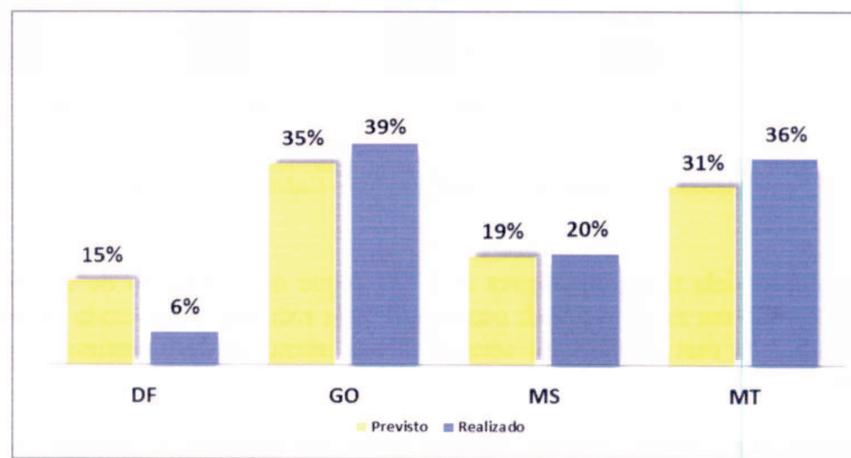
Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO

Ouro, Diorama, Doverlândia, Fazenda Nova, Firminópolis, Iporá, Israelândia, Itapirapuã, Ivolândia, Jandaia, Jaupaci, Jussara, Moiporá, Montes Claros de Goiás, Mossâmedes, Nazário, Novo Brasil, Palestina de Goiás, Palmeiras de Goiás, Palminópolis, Paraúna, Piranhas, Sanclerlândia, Santa Bárbara de Goiás, Santa Fé de Goiás, São João da Paraúna, São Luís de Montes Belos e Turvânia.

No exercício de 2016, foram aplicados nos municípios do Nordeste e Oeste Goiano o total de R\$ 399,3 milhões, o equivalente a 110,7% do montante previsto na Programação do FCO para 2016 (R\$ 360,8 milhões). Sendo contratadas 682 operações num total de R\$ 98,5 milhões nos municípios do Nordeste Goiano e 2.939 operações num total de R\$ 301,3 milhões nos municípios do Oeste Goiano.

O gráfico a seguir demonstra o comparativo entre os percentuais previstos na Programação do FCO para 2016 para cada UF (15% no DF, 35% em GO, 19% no MS e 31% no MT) e os percentuais de contratações realizados no exercício de 2016. Verifica-se que apenas o DF não atingiu o percentual mínimo de aplicação por UF de 15% dos recursos previstos para o exercício.

Gráfico 3 – Comparativo dos percentuais previstos e realizados por UF



Fonte: Programação Orçamentária do FCO 2016 e Caderno de Informações Gerenciais de Dez/2016

4.4. Contratações por Setor Assistido

No exercício de 2016, os empreendimentos do setor empresarial foram responsáveis pela contratação de 2.539 operações (8,7% das operações contratadas) e volume total de R\$ 639,0 milhões (14,7% do valor financiado), inferior ao percentual previsto na Programação do FCO para 2016 de R\$ 40,2%.

Já os empreendimentos do setor rural, no exercício de 2016, foram responsáveis pela contratação de 26.512 operações (91,3% das operações contratadas) e volume total de R\$ 3.716,5 milhões (85,3% do valor financiado), superior ao percentual previsto na Programação do FCO para 2016 de 59,8%.

O Quadro a seguir demonstra os valores contratados e os valores realizados nos setores empresarial e rural no exercício de 2016.



Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO

Quadro 7 – Contratações por Setor e UF

(R\$ mil)

UF	DF	GO	MS	MT	Total
Setor					
Empresarial	113.824	231.372	101.875	191.896	638.967
% realizado	43,1%	13,8%	12,0%	12,3%	14,7%
Rural	150.162	1.448.245	748.204	1.369.845	3.716.456
% realizado	56,9%	86,2%	88,0%	87,7%	85,3%
Total	263.986	1.679.617	850.079	1.561.741	4.355.423

Posição: 31.12.2016

Fonte: Caderno de Informações Gerenciais de Dez/2016

4.5. Contratações por Linha de Financiamento

O Quadro a seguir demonstra as contratações realizadas no exercício de 2016 por Linha de Financiamento e UF:

Quadro 8 – Contratações por Linha de Financiamento e UF

(R\$ mil)

Linha de Financiamento	DF		GO		MS		MT		Total	
	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor
Empresarial	379	113.824	842	231.372	555	101.875	763	191.896	2.539	638.967
Industrial	34	17.682	158	79.531	70	26.087	74	32.284	336	155.585
Infraestrutura	2	565	23	10.187	1	1.105	4	20.020	30	31.877
Turismo	21	5.453	34	19.585	29	7.117	48	13.416	132	45.571
Comércio e Serviços	322	90.124	627	122.068	455	67.566	637	126.176	2.041	405.935
Rural	803	150.162	11.873	1.448.245	5.566	748.204	8.270	1.369.845	26.512	3.716.456
Desenvolvimento Rural	527	137.291	6.614	1.100.234	2.883	553.983	2.396	862.652	12.420	2.654.160
Agropecuária Irrigada	1	248	7	3.068	6	716	4	5.651	18	9.683
Convir	1	219	24	57.962	19	45.012	4	32.365	48	135.558
ABC-Conservação da Natureza	8	1.105	12	3.000	21	39.313	24	21.049	65	64.467
ABC-ILPF	1	315	4	1.702	3	5.520	-	-	8	7.537
Ret. Matrizes	-	-	-	-	31	8.726	72	19.622	103	28.348
Proaqua	-	-	1	53	1	400	2	582	4	1.035
Adeq. Prod. Pec. na Front.	-	-	-	-	10	1.105	-	-	10	1.105
Pronaf-RA	32	765	322	7.295	546	9.329	360	8.331	1.260	25.720
Pronaf Demais	233	10.220	4.889	274.932	2.046	84.101	5.408	419.591	12.576	788.844
Total Geral	1.182	263.986	12.715	1.679.617	6.121	850.079	9.033	1.561.741	29.051	4.355.423

Posição: 31.12.2016

Fonte: SIGFCO – Sistema do BB e Caderno de Informações Gerenciais de Dez/2016

No exercício de 2016, as contratações realizadas na Linha de Desenvolvimento Rural, concentraram a maior parcela dos recursos financiados (R\$ 2.654,2 milhões), o equivalente a 60,9% do total aplicado, seguida pela Linha de Pronaf Demais (linhas não destinadas a reforma agrária) que financiou o total de R\$ 788,8 milhões, o equivalente a 18,1% do total aplicado.



Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO

4.6. Contratações por Porte de Mutuário

As contratações no exercício de 2016, por porte do beneficiário e UF estão representadas no Quadro a seguir:

Quadro 9 – Contratações por Porte e UF

(R\$ mil)

Porte	DF	GO	MS	MT	Total	(%)
Grande	16.371	87.865	77.753	69.596	251.584	5,8%
Médio	56.383	145.241	158.788	274.370	634.781	14,6%
Subtotal - Maior Porte	72.753	233.106	236.541	343.965	886.365	20,4%
Pequeno-médio	76.345	256.866	137.036	251.581	721.828	16,6%
Pequeno	101.257	912.879	369.026	881.972	2.265.134	52,0%
Mini/Micro	13.613	276.755	107.429	84.154	481.951	11,1%
EI	18	12	47	68	145	0,0%
Subtotal – Menor Porte	191.233	1.446.511	613.538	1.217.776	3.469.058	79,6%
Total Geral	263.986	1.679.617	850.079	1.561.741	4.355.423	100,0%

Posição: 31.12.2016

Fonte: SIGFCO – Sistema do BB

Os tomadores de menor porte (pequeno-médio, pequeno, micro/mini, empreendedores individuais) contrataram R\$ 3.469,1 milhões (79,6%), o que contribuiu para ultrapassar a meta estabelecida pelo Índice de Contratações com Menor Porte de 51,0%, definida por meio da Resolução Condel/Sudeco nº 43, de 29.12.2015, conforme descrito no item 5.2.

Verifica-se que em todas as UFs as contratações dos tomadores de menor porte superaram as de maior porte (72,4% no DF, 86,1% em GO, 72,2% em MS, e 78,0% em MT), atendendo, as diretrizes, orientações gerais e prioridades do Fundo definidas pela Lei n.º 7.827/1989, pelo MI e pelo Condel/Sudeco, no sentido de dar tratamento preferencial às atividades produtivas com tomadores de menor porte e atender a um universo maior de beneficiários.

4.7. Contratações no Pronaf

O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) destina-se a estimular a geração de renda e melhorar o uso da mão-de-obra familiar, por meio do financiamento de atividades e serviços rurais agropecuários e não agropecuários desenvolvidos em estabelecimento rural ou em áreas comunitárias próximas.

O Programa tem como objetivo fortalecer atividades do agricultor familiar, integrá-lo à cadeia do agronegócio, aumentar sua renda e agregar valor ao produto e à propriedade, mediante:

- profissionalização dos produtores e familiares;
- modernização do sistema produtivo;
- valorização do produtor rural familiar.



Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO

O Programa oferece apoio financeiro às atividades exploradas com emprego direto da força de trabalho do produtor rural e de sua família, observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

Na Programação do FCO para 2016, os recursos previstos para o Pronaf estão divididos em Pronaf Demais (linhas não destinadas à reforma agrária) e Pronaf Reforma Agrária Planta Brasil (linhas destinadas à reforma agrária). As contratações com as Linhas do Pronaf no exercício de 2016 estão representadas no Quadro a seguir:

Quadro 10 – Contratações do Pronaf por UF

(R\$ mil)

Programa	DF		GO		MS		MT		Total	
	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor
Pronaf Demais	233	10.220	4.889	274.932	2.046	84.101	5.408	419.591	12.576	788.844
Pronaf RA	32	765	322	7.295	546	9.329	360	8.331	1.260	25.720
Total	265	10.985	5.211	282.227	2.592	93.430	5.768	427.922	13.836	814.564

Posição: 31.12.2016

Fonte: SIGFCO – Sistema do BB

No exercício de 2016, foram contratadas 12.576 operações do Pronaf Demais, o que corresponde a 43,3% do total de operações contratadas no período (29.051), num total de R\$ 788,8 milhões, o que corresponde a 18,1% do volume financiado no exercício (R\$ 4.355,4 milhões).

No Pronaf Reforma Agrária (Pronaf RA), os valores previstos em cada UF são aplicados de acordo com a demanda apresentada no Programa, até o percentual estabelecido no art. 7º da Lei n.º 9.126, de 10.11.1995 (10% dos recursos do FCO para financiamento a assentados e a colonos nos programas oficiais de assentamento, colonização e reforma agrária, aprovados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra). Cabe aos Conselhos Estaduais de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS) definir as famílias beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário do Governo Federal (PNCF) aptas a receber os financiamentos.

No exercício de 2016, foram contratadas 1.260 operações no âmbito do Pronaf RA, o que corresponde a 4,3% do total de operações contratadas no período (29.051 operações), num total de R\$ 25,7 milhões, valor equivalente a 0,6% do volume financiado no exercício de 2016 (R\$ 4.355,4 milhões).

4.8. Contratações por Faixa de Valores

As contratações no exercício de 2016, nas Linhas Empresariais por faixa de valores estão apresentadas no Quadro a seguir:

AK *BB* 20



Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO

Quadro 11 – Contratações nas Linhas Empresariais por Faixa de Valores

(R\$ mil)

Linhas Empresariais	Industrial		Infraestrutura		Turismo		Comércio e Serviços		Total	
Faixa Valores	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor
Até R\$ 1 mil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Acima de R\$ 1 mil até R\$ 10 mil	6	44	-	-	3	17	40	299	49	360
Acima de R\$ 10 mil até R\$ 35 mil	23	644	1	30	14	321	255	5.941	293	6.936
Acima de R\$ 35 mil até R\$ 100 mil	85	6.024	1	69	36	2.335	717	49.891	839	58.320
Acima de R\$ 100 mil até R\$ 200 mil	97	14.495	7	1.094	34	5.019	611	92.942	749	113.551
Acima de R\$ 200 mil até R\$ 500 mil	80	25.159	14	4.940	29	10.380	292	90.319	415	130.798
Acima de R\$ 500 mil até R\$ 1.000 mil	27	18.291	4	3.245	12	8.271	90	63.824	133	93.631
Acima de R\$ 1.000 mil até R\$ 10.000 mil	15	47.029	2	2.952	4	19.228	35	90.593	56	159.802
Acima de R\$ 10.000 mil	3	43.899	1	19.546	-	-	1	12.125	5	75.570
Total	336	155.585	30	31.877	132	45.571	2.041	405.935	2.539	638.967

Posição: 31.12.2016

Fonte: SIGFCO – Sistema do BB

No exercício de 2016, a maior demanda por financiamentos, em termos de operações contratadas, contemplou projetos na faixa de valores acima de R\$ 35,0 mil até R\$ 100,0 mil, com a contratação de 839 operações, num total de R\$ 58,3 milhões, equivalentes a 33,0% do total de operações contratadas e a 9,1% dos valores contratados nas linhas empresariais.

As contratações no exercício de 2016, nas Linhas Rurais por faixa de valores estão apresentados no Quadro a seguir:

Quadro 12 – Contratações nas Linhas Rurais por Faixa de Valores

(R\$ mil)

Linhas Rurais	Pronaf Demais		Pronaf RA		Demais Rurais		Total	
Faixa Valores	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor
Até R\$ 1 mil	1	1	-	-	-	-	1	1
Acima de R\$ 1 mil até R\$ 10 mil	543	3.885	350	2.224	13	97	906	6.206
Acima de R\$ 10 mil até R\$ 35 mil	3.270	81.560	910	23.496	407	10.530	4.587	115.587
Acima de R\$ 35 mil até R\$ 100 mil	7.721	558.775	-	-	6.518	568.230	14.239	1.127.004
Acima de R\$ 100 mil até R\$ 200 mil	1.041	144.623	-	-	2.968	474.581	4.009	619.204
Acima de R\$ 200 mil até R\$ 500 mil	-	-	-	-	1.661	568.079	1.661	568.079
Acima de R\$ 500 mil até R\$ 1.000 mil	-	-	-	-	791	552.857	791	552.857
Acima de R\$ 1.000 mil até R\$ 10.000 mil	-	-	-	-	313	660.845	313	660.845
Acima de R\$ 10.000 mil	-	-	-	-	5	66.674	5	66.674
Total	12.576	788.844	1.260	25.720	12.676	2.901.892	26.512	3.716.456

Posição: 31.12.2016

Fonte: SIGFCO – Sistema do BB

No exercício de 2016, a maior demanda por financiamentos em termos de operações contratadas, contemplou projetos na faixa de valores acima de R\$ 35,0 mil até R\$ 100,0 mil, com a contratação de 14.239 operações, num total de R\$ 1.127,0 milhões, equivalentes a 53,7% do total de operações contratadas e a 30,3% dos valores contratados nas linhas rurais.



Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO

4.9. Ticket Médio das Contratações

No exercício de 2016, o ticket médio das operações (valor médio contratado por operação) atingiu R\$ 149,9 mil, valor 50,4% superior ao ticket médio observado no exercício de 2015 (R\$ 99,7 mil). O Quadro a seguir demonstra o comparativo entre o ticket médio observado no exercício de 2015 e 2016:

Quadro 13 – Ticket médio das operações por Programa

(R\$ mil)

Setor/Linha	Exercício de 2015			Exercício de 2016			Aumento
	Qtde	Valor	Ticket médio	Qtde	Valor	Ticket médio	
Empresarial	18.624	2.434.205	130,7	2.539	638.967	251,7	92,5
Industrial	4.472	711.806	159,2	336	155.585	463,1	190,9
Infraestrutura	112	60.275	538,2	30	31.877	1.062,6	97,4
Turismo	1.682	219.720	130,6	132	45.571	345,2	164,3
Comércio e Serviços	12.358	1.442.404	116,7	2.041	405.935	198,9	70,4
Rural	34.276	2.840.293	82,9	26.512	3.716.456	140,2	69,2
Pronaf Demais	24.670	934.462	37,9	12.576	788.844	62,7	65,6
Pronaf-RA	1.074	20.718	19,3	1.260	25.720	20,4	5,8
Demais Rurais	8.532	1.885.114	220,9	12.676	2.901.892	228,9	3,6
Total	52.900	5.274.498	99,7	29.051	4.355.423	149,9	50,4

Posição: 31.12.2016

Fonte: SIGFCO – Sistema do BB

Verifica-se que também houve aumento no valor do ticket médio das operações contratadas em todas as UFs. Conforme o Quadro a seguir:

Quadro 14 – Ticket médio das operações por UF

(R\$ mil)

Setor/Linha	Exercício de 2015			Exercício de 2016			Aumento
	Qtde	Valor	Ticket médio	Qtde	Valor	Ticket médio	
DF	5.928	702.899	118,6	1.182	263.986	223,3	88,4
GO	18.776	1.788.773	95,3	12.715	1.679.617	132,1	38,7
MS	12.081	1.237.389	102,4	6.121	850.079	138,9	35,6
MT	16.115	1.545.437	95,9	9.033	1.561.741	172,9	80,3
Total	52.900	5.274.498	99,7	29.051	4.355.423	149,9	50,4

Posição: 31.12.2016

Fonte: SIGFCO – Sistema do BB

4.10. Contratações Realizadas por Outras Instituições Operadoras de Repasse

O artigo 9º da Lei 7.827/1989, com redação dada pela Lei 10.177/2001, prevê que, “observadas as diretrizes estabelecidas pelo MI, os bancos administradores poderão repassar recursos dos Fundos Constitucionais a outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central, com capacidade



Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO

técnica comprovada e com estrutura operacional e administrativa aptas a realizar, em segurança e no estrito cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas, programas de financiamento especificamente criados com essa finalidade.”

Atualmente o Banco do Brasil mantém contrato com as instituições Banco de Brasília S.A. (BRB), Banco Cooperativo do Brasil (Bancoob), Banco Cooperativo Sicredi S.A. (Sicredi), Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE), Agência de Fomento de Goiás S.A (Goiás Fomento) e Agência de Fomento do Estado do Mato Grosso S.A. (MT Fomento).

As transferências de recursos iniciaram-se em novembro/2008 (BRB, Bancoob, Sicredi e GO Fomento), dezembro/2011 (BRDE) e maio/2012 (MT Fomento).

As contratações efetuadas por meio de repasse contemplam os segmentos de mini, micro, pequenos e pequeno-médios tomadores e abrangem os Programas FCO Empresarial e FCO Rural, observada a Programação do FCO. As operações contratadas pelas instituições operadoras de repasse no exercício de 2016 estão demonstradas a seguir:

Quadro 15 – Contratações com Instituições Operadoras do Repasse por Programa/Porte

(R\$ mil)

Instituição	Bancoob	BRB	BRDE	GO Fomento	MT Fomento	Sicredi	Total	
Setor/Linha	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor
Empresarial	3	799	14	7.923	2	5.934	13	4.847
Industrial	-	-	-	-	1	40	-	-
Infraestrutura	-	-	2	565	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-	-	5	970
Comércio e Serviços	3	799	12	7.358	2	5.934	12	4.807
Rural	67	12.440	13	4.325	66	46.423	7	1.855
Total	70	13.239	27	12.249	68	52.357	20	6.703
							8	1.205
							465	98.645
							658	184.398

Porte	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor
Pequeno-Médio	4	2.796	4	1.994	0	0	0	0	62	21.605
Pequeno	44	8.063	23	10.254	15	1.963	20	6.703	2	654
Mini/Micro	22	2.380	0	0	53	50.394	0	0	6	551
Total	70	13.239	27	12.249	68	52.357	20	6.703	8	1.205
									465	98.645
									658	184.398

Posição: 31.12.2016

Fonte: SIGRepassé – Sistema do BB

A estimativa de repasse de recursos a outras instituições (art. 9º da Lei nº 7.827/89) é de 7% dos recursos previstos para o exercício, respeitando o saldo disponível no limite de crédito deferido pelo Banco Administrador, para cada instituição. Para 2016 estavam previstos R\$ 481,0 milhões.

No exercício de 2016, as Instituições Operadoras do Repasse contrataram 658 operações (2,3% das operações contratadas) e financiaram R\$ 184,4 milhões (4,2% do valor financiado), o que equivale a 38,3% do montante previsto para aplicação no ano de 2016 nessa modalidade (R\$ 481,0 milhões).

O Quadro a seguir demonstra o resumo das contratações do Programa de FCO para Repasse, por espaços considerados prioritários pela PNDR:



Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO

Quadro 16 – Projetos que contribuem para a redução das desigualdades regionais

Área	Qtde	Valor (R\$ mil)
Municípios da Faixa de Fronteira	141	50.692
Municípios da Mesorregião de Águas Emendadas	36	8.169
Municípios das microrregiões classificadas pela tipologia da PNDR como de renda estagnada ou dinâmica	396	111.802
Municípios Goianos da RIDE	14	3.094

Posição: 31.12.2016

Fonte: SIGRepass – Sistema do BB

O demonstrativo a seguir apresenta as contratações do Programa de FCO para Repasse nos municípios das microrregiões classificadas pela tipologia da PNDR, realizadas no exercício de 2016.

Quadro 17 – Contratações com Instituições Operadoras do Repasse por Tipologia

Tipologia	BRB		BRDE		GO Fomento		MT Fomento		Sicredi		Bancoob		Total	
	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor
Alta Renda	35	6.611	16	8.423	7	8.378	15	5.916	7	908	182	42.358	262	72.595
Dinâmica	4	2.344	4	1.994	20	16.975	-	-	-	-	181	32.188	209	53.500
Estagnada	31	4.284	7	1.831	41	27.005	5	787	1	297	102	24.099	187	58.302
Total	70	13.239	27	12.249	68	52.357	20	6.703	8	1.205	465	98.645	658	184.398

Posição: 31.12.2016

Fonte: SIGRepass – Sistema do BB

Do total de operações contratadas (658 operações) e de recursos utilizados (R\$ 184,4 milhões), observa-se que os municípios classificados como de Alta Renda representaram 39,8% das operações contratadas e 39,4% dos recursos utilizados. Já os municípios de Rendas Dinâmica e Estagnada, em conjunto, foram responsáveis por 60,2% das operações contratadas e 60,6% dos recursos utilizados.

4.11. Contratações com Beneficiários de Primeira Contratação

No exercício de 2016, foram realizadas 8.330 operações com novos beneficiários, atingindo o montante de R\$ 1.108,4 milhões, que representam 28,7% do total das contratações, superior a meta estabelecida pelo Índice de Contratações com Novos Beneficiários de 20,0%, definida por meio da Resolução Condé/Sudeco nº 43, de 29.12.2015, conforme descrito no item 5.2.

Conforme o Quadro abaixo, o maior número de operações contratadas com novos beneficiários foi observado em GO (3.302) seguido por MT (3.120), MS (1.497) e DF (411).

24



Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO

Quadro 18 – Contratações com novos beneficiários por Setor/Linha

(R\$ mil)

UF	DF		GO		MS		MT		Total	
Setor/Linha	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
Empresarial	158	61.757	287	72.329	154	35.123	196	61.577	795	230.786
Industrial	12	13.436	34	13.265	17	7.418	9	1.486	72	35.605
Infraestrutura	-	-	13	6.448	-	-	3	19.990	16	26.438
Turismo	13	4.369	8	2.810	8	2.624	13	8.251	42	18.053
Com e Serviços	133	43.953	232	49.807	129	25.081	171	31.850	665	150.691
Rural	253	25.847	3.015	318.475	1.343	136.418	2.924	396.825	7.535	877.564
Total	411	87.604	3.302	390.804	1.497	171.541	3.120	458.401	8.330	1.108.351

Posição: 31.12.2016

Fonte: SIGFCO – Sistema do BB

Em relação ao porte, os tomadores de menor porte foram responsáveis por 97,0% (8.080) das operações contratadas com novos beneficiários. O Quadro abaixo, demonstra as contratações por Porte com novos beneficiários:

Quadro 19 – Contratações com novos beneficiários por Porte

(R\$ mil)

UF	DF		GO		MS		MT		Total	
Porte	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
Grande	3	1.670	16	5.729	13	20.870	14	39.023	46	67.292
Médio	14	18.881	90	24.972	50	20.498	50	32.793	204	97.145
Peq-médio	32	20.764	155	60.087	46	16.356	75	55.044	308	152.250
Pequeno	313	42.044	2.451	230.395	1.213	97.020	2.820	304.170	6.797	673.630
Mini/Micro	45	4.228	588	69.610	172	16.770	157	27.313	962	117.921
EI	4	18	2	12	3	27	4	57	13	114
Total	411	87.604	3.302	390.804	1.497	171.541	3.120	458.401	8.330	1.108.351

Posição: 31.12.2016

Fonte: SIGFCO – Sistema do BB

Conforme o Quadro abaixo, observa-se que os municípios classificados como de Rendas Dinâmica e Estagnada representaram 71,8% das operações contratadas com novos beneficiários (5.984) e 61,9% dos recursos utilizados (R\$ 685,8 milhões).

Quadro 20 – Contratações com novos beneficiários por Tipologia

(R\$ mil)

UF	DF		GO		MS		MT		Total	
Tipologia	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
Alta Renda	146	46.070	1.458	218.869	354	47.552	388	110.068	2.346	422.559
Dinâmica	-	-	769	72.152	387	42.859	1.466	184.291	2.622	299.302
Estagnada	265	41.534	1.075	99.783	756	81.129	1.266	164.042	3.362	386.489
Total	411	87.604	3.302	390.804	1.497	171.541	3.120	458.401	8.330	1.108.351

Posição: 31.12.2016

Fonte: SIGFCO – Sistema do BB

Com esses resultados, as diretrizes do Fundo, em especial a de atender um universo maior de beneficiários (inciso VIII do art. 3º da Lei n.º 7.827), foi atendida.

Cabe ressaltar que esse desempenho decorre das ações desenvolvidas pelos Administradores do FCO, pelos Governos dos Estados e do Distrito Federal, pelos órgãos e entidades que integram os



Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO

Conselhos de Desenvolvimento dos Estados (CDE) e pelo Banco do Brasil por meio das ações descritas no item 6 deste relatório.

4.12. Contratações em Apoio ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)

No exercício de 2016, não foram contratadas operações em atendimento ao Programa.

PERSPECTIVA: SUSTENTABILIDADE - GESTÃO / PNDR / ASPECTOS DA CARTEIRA E ECONÔMICO-FINANCEIROS / BALANÇO PATRIMONIAL DO FUNDO / PLANO DE PROVIDÊNCIAS

5. Demais informações sobre as contratações

5.1. Informações Condé/Programação

Para efeito de aplicação dos recursos do FCO no exercício de 2016, foram consideradas prioritárias as atividades, propostas pela Sudeco com base nas sugestões das UFs e aprovadas pelo Condé/Sudeco por meio da Resolução Condé/Sudeco n.º 37, de 27.10.2015, publicada no DOU de 28.10.2015 e alterada pela Resolução Condé/Sudeco nº 45, de 26.04.2016, publicada no DOU de 02.05.2016.

A seguir destacamos os resultados alcançados, no exercício de 2016, no atendimento às atividades consideradas prioritárias:

a) projetos de apoio a mini, pequeno e pequeno-médios tomadores, inclusive de apoio aos empreendedores individuais e à agricultura familiar:

Conforme já descrito no item 4.6, no exercício de 2016, os tomadores de menor porte (pequeno-médio, pequeno, micro/mini, empreendedores individuais) contrataram R\$ 3.469,1 milhões, correspondendo a 79,6% do total contratado, acima da meta estabelecida de 51,0% pelo Índice de Contratações por Porte, definidas por meio da Resolução Condé/Sudeco nº 43, de 29.12.2015, conforme descrito no item 5.2.

Ao analisar o desempenho das contratações com os tomadores de menor porte (quantidade de operações e volume aplicado), percebe-se que foram atendidas as diretrizes, orientações gerais e prioridades do Fundo, definidas na Lei n.º 7.827/1989, pelo MI e pelo Condé/Sudeco, no sentido de dar tratamento preferencial às atividades produtivas de pequeno-médios, pequenos e mini produtores rurais, de empreendedores individuais e das micro, pequenas e pequeno-médias empresas, atendendo a um universo maior de beneficiários.

Cabe ressaltar que diversas ações do Banco Administrador contribuíram para esse resultado, dentre as quais merece destaque a intensificação da divulgação do Fundo aos tomadores de menor porte, principalmente em municípios de economias estagnada e dinâmica.

26



Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO

Já em apoio à agricultura familiar, conforme já descrito no item 4.7, foram contratadas 13.836 operações (47,6% das operações contratadas), atingindo um total de R\$ 814,6 milhões (18,7% dos financiamentos concedidos).

O bom desempenho das Linhas em apoio à agricultura familiar se deve à busca constante pela contratação de um maior número de operações com recursos do Fundo, bem como ao atendimento das prioridades de aplicação dos recursos do FCO.

b) projetos com alto grau de geração de emprego e renda e/ou da economia solidária e/ou que possibilitem a estruturação e o fortalecimento de cadeias produtivas, de alianças mercadológicas e de arranjos produtivos locais, contribuindo para a dinamização dos mercados local e regional e a redução das desigualdades intra e inter-regionais:

De acordo com os dados informados pelos proponentes dos projetos financiados com recursos do FCO no exercício de 2016, estima-se em 563,2 mil o número total de empregos gerados e/ou mantidos na região (236,4 mil diretos e 326,8 mil indiretos).

Se considerado o período de 1989, data de início dos financiamentos do FCO, até dezembro de 2016, estima-se que o número de empregos gerados e/ou mantidos no Centro-Oeste, em decorrência das aplicações com recursos do FCO, ultrapassa 6.624,7 mil.

Apresentamos no Quadro a seguir, exemplos de projetos que atendem à prioridade:

Quadro 21 – Projetos com alto grau de geração de emprego e/ou renda

Município	UF	Valor da Operação R\$ mil	Programa/Linha de Financiamento	Finalidade	Benefícios Sociais e Econômicos a serem realizados na região	Empregos Gerados ou Mantidos
Formosa	GO	R\$ 1.397	Desenvolvimento Rural	Aquisição colheitadeira, plataforma de corte, pulverizador e distribuidor de adubo	Modernização para buscar alta produtividade, com maior geração de receita para a região	42 empregos
Três Lagoas	MS	R\$ 8.352	FCO Rural Verde	Implantação de Lavoura de Eucalipto	Geração de empregos e elevação de arrecadação de impostos	64 empregos gerados
Porto Murtinho	MS	R\$ 8.926	Desenvolvimento Rural	Reforma e investimento em instalações e pastagens	Modernização do processo produtivo gerando emprego e renda para região, bem como possibilitando a manutenção e criação de negócios locais	295 empregos diretos e 2500 indiretos
Santo Afonso, Mirassol d'Oeste e Pontes e Lacerda	MT	R\$ 12.126	Desenvolvimento Rural	Benfeitorias, reforma de pastagens, correção de solo e aquisição de equipamentos agrícolas	Financiamento para melhoria da infraestrutura de Fazendas dos municípios, através da reforma de pastagens degradadas, correção intensiva de solo, com realização de calagem e fosfatagem	Empregos gerados durante a obra: 30 diretos e 60 indiretos com a previsão de geração de 40 empregos diretos e 20 indiretos após implantação



Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO

Mirassol d'Oeste	MT	R\$ 824	Desenvolvimento Rural	Renovação de lavoura de cana-de-açúcar	Aumento da produtividade, dentro das épocas adequadas, proporcionará aumento de empregos e de rendas para os trabalhadores rurais da região	20 empregos gerados ou mantidos
Lambari d'oeste	MT	R\$ 676	Desenvolvimento Rural	Renovação de lavoura de cana-de-açúcar	Aumento da produtividade, dentro das épocas adequadas, proporcionará aumento de empregos e de rendas para os trabalhadores rurais da região	20 empregos gerados ou mantidos

Fonte: Superintendências do BB no Centro-Oeste

c) projetos voltados para a conservação e a proteção do meio ambiente, a recuperação de áreas degradadas/alteradas, de reserva legal, de matas ciliares e/ou de preservação permanente, a recuperação de vegetação nativa e o desenvolvimento de atividades sustentáveis, bem como projetos de integração lavoura-pecuária-floresta (ILPF):

A Linha de Financiamento para a Redução da Emissão de Gases de Efeito Estufa na Agropecuária (Programa ABC) tem como objetivo incentivar os projetos voltados à conservação e à proteção do meio ambiente, à recuperação de áreas degradadas ou alteradas e ao desenvolvimento de atividades sustentáveis.

De acordo com a Nota 8 do Quadro “Recursos Previstos por UF, Programa/Linha, Setor e Porte” do Título II – Programação Orçamentária, da Programação do FCO para 2016, a estimativa de aplicação de recursos do FCO no exercício, para o financiamento de projetos de conservação e proteção do meio ambiente, recuperação de áreas degradadas ou alteradas, recuperação de vegetação nativa e desenvolvimento de atividades sustentáveis é de, no mínimo, 5% dos recursos previstos no exercício (R\$ 343,6 milhões).

No exercício de 2016, foram contratadas 65 operações na modalidade Conservação da Natureza, no montante de R\$ 64,5 milhões e 8 operação na modalidade Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF), no valor de R\$ 7,5 milhões, num total de 73 operações e R\$ 72,0 milhões aplicados, correspondendo a 21,0% do valor previsto para o exercício na Programação do FCO para 2016.

Quadro 22 – Projetos voltados à preservação e recuperação do meio ambiente
(R\$ mil)

UF	Conservação da Natureza		ILPF		Total	
	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor
DF	8	1.105	1	315	9	1.420
GO	12	3.000	4	1.702	16	4.702
MS	21	39.313	3	5.520	24	44.832
MT	24	21.049	-	0	24	21.049
Total	65	64.467	8	7.537	73	72.004

Posição: 31.12.2016

Fonte: SIGFCO – Sistema do BB

Cabe ressaltar que o Banco tem fortalecido as parcerias com entidades ligadas ao agronegócio, como empresas de assistência técnica, órgãos de pesquisa e entidades de classe, visando sensibilizar



Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO

os produtores rurais quanto aos aspectos relevantes da implantação de empreendimentos sustentáveis.

- d) projetos que utilizam tecnologias inovadoras e/ou contribuam para a geração e difusão de novas tecnologias nos setores empresarial e agropecuário, inclusive projetos agropecuários de produção integrada e projetos que viabilizem a introdução de inovações tecnológicas nos sistemas produtivos, contemplando o apoio ao desenvolvimento tecnológico, implantação de infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento, aquisição de equipamentos, aquisição de licença de uso de tecnologias e processos, assim como o suporte às atividades de proteção do conhecimento (registro de marcas e patentes):**

Um dos grandes desafios para qualquer atividade no segmento rural ou empresarial é manter-se competitiva num mercado de grande concorrência. É necessário otimizar a capacidade operacional, racionalizar os custos e ganhar escala de produção. Dentre as alternativas para o desenvolvimento de tais vantagens competitivas e sustentação de desempenho superior encontra-se o uso de tecnologias inovadoras.

Destacamos, a seguir, exemplos de investimentos financiados que atendem a essa prioridade:

Quadro 23 – Projetos que utilizam tecnologias inovadoras /ou contribuam para geração e difusão de novas tecnologias

Município	UF	Valor Contratado (R\$ mil)	Programa/Linha de Financiamento	Finalidade	Benefícios Sociais e Econômicos a serem realizados na região
Jataí	GO	R\$ 1.445	Desenvolvimento Rural	Geração de energia sem impacto ambiental e disponibilizando para a rede distribuidora em horário de maior pico de consumo, diminuindo o impacto sobre as hidrelétricas	Geração de emprego e renda, fortalecimento de cadeias produtivas e redução das desigualdades intra e inter-regionais
Itaquiraí	MS	R\$ 964	Desenvolvimento Rural	Benfeitorias formadas por confinamento e estrutura de armazenagem	Agregar tecnologia na produção de Boi Gordo através da construção de estrutura de confinamento com capacidade para 2.000 cabeças e estrutura de armazenamento para milho/ração. Pecuária intensiva de mão de obra qualificada, gerando empregos
São José do Xingu	MT	R\$ 3.000	Desenvolvimento Rural/FCO Verde	Implantação de sistemas produtivos e tecnologias voltadas à mitigação da emissão de gases causadores do efeito estufa	Geração de emprego e renda, fortalecimento de cadeias produtivas e redução das desigualdades intra e inter-regionais
Paranatinga	MT	R\$ 1.271	Desenvolvimento Rural/FCO Verde	Implantação de sistemas produtivos e tecnologias voltadas à mitigação da emissão de gases causadores do efeito estufa	Geração de emprego e renda, fortalecimento de cadeias produtivas e redução das desigualdades intra e inter-regionais

Fonte: Superintendências do BB no Centro-Oeste

Os projetos abrangidos pela Linha de Financiamento de Desenvolvimento do Sistema de Integração Rural (FCO/Convir), também contribuíram muito para a geração e difusão de novas tecnologias nos



Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO

setores empresarial e agropecuário, que tem como objetivo estimular a parceria entre produtores e unidades integradoras, de forma a garantir a comercialização da produção oriunda dos empreendimentos integrados financiados pelo FCO. Para a Linha de Financiamento de Desenvolvimento do Sistema de Integração Rural, foram contratadas no exercício de 2016, 48 operações no valor de R\$ 135,6 milhões.

No Quadro a seguir, destacamos alguns exemplos de investimentos financiados que atendem a essa prioridade:

Quadro 24 – Contratações de Financiamento de Desenvolvimento do Sistema de Integração Rural (FCO/Convir)

Município	UF	Valor Contratado (R\$ mil)	Finalidade	Benefícios Sociais e Econômicos a serem realizados na região
Itaberaí	GO	R\$ 5.501	Construção de aviário e aquisição de equipamentos	Exploração racional da avicultura de corte, através de emprego de tecnologias adequadas, aumento da produção e da produtividade, geração de emprego e renda na região
Itaguarí	GO	R\$ 2.206	Construção de aviário e aquisição de equipamentos	Exploração racional da avicultura de corte, através de emprego de tecnologias adequadas, aumento da produção e da produtividade, geração de emprego e renda na região
Itapuranga	GO	R\$ 1.174	Construção de aviário e aquisição de equipamentos	Exploração racional da avicultura de corte, através de emprego de tecnologias adequadas, aumento da produção e da produtividade, geração de emprego e renda na região
Mineiros	GO	R\$ 28.154	Construção de aviário e aquisição de equipamentos	Geração de empregos diretos e indiretos, forte impulso à economia local, incremento da renda do produtor e aumento de tecnologia na região
Rio Verde	GO	R\$ 14.345	Construção de aviário e aquisição de equipamentos	Utilização de tecnologias inovadoras, geração de empregos diretos e indiretos, benefícios econômicos para a região dentro de um contexto agropecuário, fomento na indústria de rações de milho e soja na região, utilização da mão-de-obra familiar
Sidrolândia	MS	R\$ 18.060	Construção de aviário e aquisição de equipamentos	Geração de empregos diretos e indiretos, forte impulso à economia local, incremento da renda do produtor e aumento de tecnologia na região
Nova Mutum	MT	R\$ 11.718	Aquisição e ampliação de estrutura de aviário	O empreendimento agrupa várias cadeias produtivas, desde a fase de construção e implementação das estruturas como também a fase de operacionalização da atividade fim, geração de empregos diretos e indiretos associados à atividade



Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO

Tapurah	MT	R\$ 20.647	Aquisição de infraestrutura e construção civil de conjunto de 8 granjas para suínos	Incremento na produtividade por meio de melhoramento genético, aperfeiçoamento das instalações pela disponibilidade de modernos equipamentos de automação, geração de emprego e renda com preservação do meio ambiente e diversificação do uso da terra
---------	----	------------	---	---

Fonte: Superintendências do BB no Centro-Oeste

e) projetos do setor de turismo, especialmente para implantação, expansão e modernização de empreendimentos em pólos turísticos:

O BB participa ativamente dos Fóruns Estaduais de Turismo realizados no Centro-Oeste e mantém presença constante nos eventos desse segmento, divulgando as Linhas de Financiamento de Desenvolvimento do Turismo Regional para MPE e MGE, visando incrementar o volume de negócios no segmento.

No exercício de 2016 foram contratados R\$ 45,6 milhões no âmbito dessa linha de financiamento, por meio de 132 operações.

Quadro 25 – Projetos do setor de turismo

Contratações	DF	GO	MS	MT	Total	(R\$ mil)
Quantidade	21	34	29	48	132	
%	15,9%	25,8%	22,0%	36,4%	100,0%	
Valor	5.453	19.585	7.117	13.416	45.571	
%	12,0%	43,0%	15,6%	29,4%	100,0%	

Posição: 31.12.2016

Fonte: SIGFCO – Sistema do BB

f) projetos da indústria, prioritariamente:

- as atividades industriais voltadas para o adensamento, a complementaridade e a consolidação da cadeia produtiva da indústria de alimentos e bebidas, vestuário, mobiliário, metal-mecânico, editorial e gráfico, fármacos e químico, construção civil e tecnologia da informação e das áreas de desenvolvimento econômico; e
- as atividades industriais consideradas estratégicas para a consolidação de parques industriais.

Em atendimento a Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial que tem como finalidade financiar todos os bens e serviços necessários à implantação, ampliação, modernização, adequação ambiental e sanitária ou relocalização de empreendimentos industriais e agroindustriais, capital de giro associado e aquisição de insumos e matéria-prima, foram contratadas no exercício de 2016, 336 operações no valor total de R\$ 155,6 milhões.

g) projetos dos setores comercial e de serviços:

- as atividades comerciais e de serviços voltadas para o adensamento, a complementaridade e a consolidação da cadeia agroalimentar e dos pólos agroindustriais e industriais;
- a distribuição de insumos e bens de capital essenciais ao desenvolvimento agroindustrial (corretivos, fertilizantes, máquinas, equipamentos agrícolas, rações etc.);



Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO

- a instalação, ampliação e modernização de empreendimentos médicos/hospitalares;
- a instalação, ampliação e modernização de estabelecimentos de ensino, de aperfeiçoamento profissional e de prática de esportes; e
- o atendimento a empreendimentos comerciais e de serviços defasados tecnologicamente e que necessitem de modernização.

Como todas as atividades econômicas no país, os setores comercial e de serviços vem passando por intenso processo de modernização, buscando gerar empregos e ofertar mercadorias de qualidade a preços competitivos.

Atento a esta realidade, o FCO oferta recursos através da Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços, que tem como finalidade financeirar todos os bens e serviços necessários à implantação, ampliação, modernização ou relocalização de empreendimentos dos setores comercial e de serviços, capital de giro associado, aquisição de insumos e formação de estoques para vendas.

Segundo a Nota 2 do Quadro “Recursos Previstos por UF, Programa/Linha, Setor e Porte” do Título II – Programação Orçamentária, da Programação do FCO para 2016, a assistência aos setores comercial e de serviços fica limitada a 30% dos recursos previstos para o exercício, obedecidos os seguintes critérios: para cada UF, 25% de sua própria previsão orçamentária e, adicionalmente, para o DF, 5% dos recursos previstos para a região.

No exercício de 2016, as aplicações da Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços totalizaram R\$ 405,9 milhões, correspondentes a 28,0% dos recursos previstos para o exercício (R\$ 1.452,3 milhões).

Quadro 26 - Contratações na Linha Comercial e de Serviços

	DF	GO	MS	MT	Região	(R\$ mil)
Recursos previstos para o exercício (a)	528.949	420.899	182.882	319.540	1.452.269	
Contratado no exercício de 2016 (b)	90.124	122.068	67.566	126.176	405.935	
% de Atingimento (b/a)	17,0%	29,0%	36,9%	39,5%	28,0%	

Posição: 31.12.2016

Fonte: SIGFCO – Sistema do BB e Programação do FCO para 2016 – atualizada em 14.12.2016

De acordo com as observações da Nota 2 do Item “Recursos Previstos por UF, Programa/Linha, Setor e Porte” do Título II – Programação Orçamentária da Programação do FCO para 2016, a assistência aos setores de serviços de saúde será no mínimo de 20% dos recursos previstos em cada UF para os setores comercial e de serviços.

A seguir estão demonstradas as aplicações da Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços em assistência ao setor de serviços de saúde, realizadas no exercício de 2016.



Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO

Quadro 27 - Contratações na Linha Comercial e de Serviços em assistência ao setor de serviço de saúde
(R\$ mil)

	DF	GO	MS	MT	Região
Recursos previstos com. e serv. no exercício (a)	528.949	420.899	182.882	319.540	1.452.269
Limite para assist. serviços de saúde no exercício (b)	105.790	84.180	36.576	63.908	290.454
Contratado no exercício de 2016 (c)	17.049	35.102	13.308	34.297	99.756
% de Atingimento (c/b)	16,1%	41,7%	36,4%	53,7%	34,3%

Posição: 31.12.2016

Fonte: SIGFCO – Sistema do BB e Programação do FCO para 2016 – 1º Edição – atualizada em 14.12.2016 e Informações da Diretoria Soluções Empresariais

h) projetos de apoio a empreendimentos não-governamentais de infraestrutura em abastecimento de água;

Não foram contratadas operações em atendimento à prioridade no exercício de 2016.

i) projetos que contribuam para o desenvolvimento da agropecuária irrigada e para o armazenamento e a distribuição de água, bem como projetos de apoio ao desenvolvimento da pesca e da aquicultura:

A linha de financiamento à agropecuária irrigada tem como objetivo desenvolver a agropecuária irrigada no centro-oeste, financiando a irrigação e a drenagem agrícolas de forma a garantir produção nos períodos de safra e entressafra, obtenção de produtos de qualidade, comercialização oportuna e sustentabilidade ambiental dos empreendimentos financiados pelo Fundo.

De acordo com a Nota 8 do Quadro “Recursos Previstos por UF, Programa/Linha, Setor e Porte” do Título II – Programação Orçamentária, da Programação do FCO para 2016, a estimativa de aplicação dos recursos o FCO, no exercício de 2016, para o financiamento de projetos de irrigação é de no mínimo 2% dos recursos previstos no exercício (R\$ 137,4 milhões).

No exercício de 2016 foram contratadas 18 operações no valor de R\$ 9,7 milhões, que equivale a 7,0% das estimativas de aplicações dos recursos nessa Linha para o exercício de 2016.

A fim de fomentar o desenvolvimento da aquicultura na região centro-oeste, por meio do fortalecimento e da modernização da infraestrutura produtiva dos empreendimentos aquícolas, foram contratadas na linha de financiamento de apoio ao desenvolvimento da aquicultura (Proaqua), 4 operações num total de R\$ 1,0 milhão.

Não houve contratações na Linha de apoio ao desenvolvimento da pesca, no exercício de 2016.

Cabe ressaltar que o Banco do Brasil tem fortalecido as parcerias com entidades ligadas ao agronegócio, como empresas de assistência técnica, órgãos de pesquisa e entidades de classe, visando sensibilizar os produtores rurais quanto aos aspectos relevantes para o desenvolvimento da agropecuária irrigada e para o armazenamento e a distribuição de água, bem como projetos de apoio ao desenvolvimento da pesca e da aquicultura, a fim de dinamizar as contratações em atendimento à prioridade.



Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO

- j) projetos que apoiem a criação de novos centros, atividades e pólos dinâmicos, notadamente em áreas interioranas, que estimulem a redução das disparidades intra e inter-regionais de renda:

Não foram contratadas operações em atendimento à prioridade no exercício de 2016.

- k) projetos que contribuam para a redução das desigualdades regionais, nos seguintes espaços, considerados prioritários segundo a PNDR:
- municípios da Faixa de Fronteira;
 - municípios da Mesorregião de Águas Emendadas;
 - municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do DF e Entorno (RIDE), exceto os municípios localizados no Estado de Minas Gerais, que não são beneficiários do FCO; e
 - municípios das microrregiões classificadas pela tipologia da PNDR como de renda estagnada ou dinâmica, a exemplo dos municípios do Nordeste e do Oeste Goiano.

O Quadro a seguir apresenta as quantidades e os volumes contratados em atendimento aos espaços considerados prioritários no exercício de 2016:

Quadro 28 – Projetos que contribuem para a redução das desigualdades regionais
R\$ milhões

Espaços Prioritários	Qtde	Valor Contratado	Valor Previsto para 2016	% de atingimento
Municípios da Faixa de Fronteira	5.192	770,0	1.333,1	57,8
Municípios da Mesorregião de Águas Emendadas	3.983	509,7	584,1	87,3
Municípios de economia estagnada ou dinâmica	20.772	2.746,4	3.916,9	70,1
Municípios Goianos integrantes da Ride	810	162,7	199,3	81,6

Posição: 31.12.2016

Fonte: SIGFCO – Sistema do BB

- l) projetos que utilizem fontes alternativas de energia, contribuindo para a diversificação da base energética, observada a vedação de que trata o inciso I do art. 6º da Portaria MI n.º 201, de 28.08.2015, publicada no DOU de 31.08.2015, Seção 1, pp. 82-83, e alterada pela Portaria MI n.º 71, de 20.04.2016, publicada no DOU de 25.04.2016, Seção 1, p. 27.:

Não foram contratadas operações em atendimento à prioridade no exercício de 2016.



Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO

5.2. Atendimento às Diretrizes e Prioridades do Fundo

Para avaliação dos resultados e impactos do FCO, o Banco do Brasil utiliza indicadores e metas de gestão de desempenho, definidas por meio da Resolução Condé/Sudeco nº 43, de 29.12.2015, conforme descrito a seguir.

Quadro 29 – Indicadores e metas de gestão de desempenho

INDICADORES QUANTITATIVOS DE AVALIAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
Alínea	Indicador	Metas 2016	Realizado
a.1)	Índice de Contratações com Menor Ponto	51,0%	79,6%
a.2)	Índice de Operações com Novos Beneficiários	20,0%	28,7%
a.3)	Índice de Contratações por Tipologia dos Municípios	57,0%	63,1%
a.4)	Índice de Desconcentração do Crédito (Ticket médio)	R\$ 130.000	R\$ 149.923
a.5)	Índice de Cobertura das Contratações no Exercício	100,0%	99,6%
a.6)	Índice de Contratações nos Municípios da Faixa de Fronteira	17,5%	16,8%
INDICADORES QUANTITATIVOS DE AVALIAÇÃO DA GESTÃO DO ADMINISTRADOR DO FUNDO			
Alínea	Indicador	Metas 2016	Realizado
b.1)	Índice de Aplicação	90,0%	57,2%
b.2)	Índice de Inadimplência	1,0%	0,7%
b.3)	Índice de Contratações por UF	DF	6,1% 5,4%
		GO	38,6% 39,2%
		MT	35,9% 34,5%
		MS	19,5% 20,9%
b.4)	Índice de Contratações nas Atividades de Comércio e Serviços	30,0%	7,84%

Fonte: Caderno de Informações Gerenciais de Dez/2016

6. Gestão do Fundo pelo Banco Operador

6.1. Formação de Alianças Institucionais

A relacionamento do BB com o Ministério da Integração Nacional, Condé/Sudeco, Governos Estaduais e do Distrito Federal, e outros parceiros, tem sido de grande relevância e tem contribuído para a implantação de ações que objetivam melhorar a divulgação do FCO e tornar mais efetiva a aplicação dos recursos do Fundo. Destacamos a seguir algumas dessas ações realizadas nos estados no exercício de 2016:

- participação no I Seminário do Programa Terra Boa do Governo do MS, que visa a recuperação de pastagens degradadas;



Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO

- assinatura de termo de cooperação realizado com Federações do Comércio e Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae do Estado de MS;
- participação em feiras e exposições, com palestras e apresentações para a divulgação das linhas de crédito;
- articulação junto a entidades de classe, federações e associações para promover a divulgação das Linhas do FCO, para capacitar as empresas de assistência técnica, agilizar o fluxo de cartas consultas e melhorar a operacionalização das propostas.

6.2. Ações Realizadas com a Finalidade de Estimular o Atendimento

Objetivando atender às diretrizes e prioridades previstas, diversas ações tem sido desenvolvidas pelo Banco com o intuito de contribuir para o fomento das atividades produtivas e o desenvolvimento regional. Dentre elas podemos destacar:

- disseminação de informações sobre as linhas de financiamento com recursos do FCO, junto às entidades de classe, federações e associações;
- prestação de atendimento especializado às demandas de propostas priorizadas pelos CDEs;
- prospecção de operações de investimento junto à rede de agências;
- treinamento junto à rede visando melhor aproveitamento dos recursos, além do melhor direcionamento das linhas e programas do FCO;
- reuniões com empresas de consultoria e assistência técnica para a disseminação de informações sobre as linhas do FCO;
- participação nas reuniões ordinárias dos CDEs para a prestação de contas sobre o desempenho nas aplicações do FCO.
- estímulo ao direcionamento/enquadramento dos negócios para linhas de financiamento do FCO, através de comunicados internos aos administradores e gerentes envolvidos;
- indução negocial para operações voltadas à produção de energia e biofertilizantes para o financiamento de tecnologia de biodigestores;
- indução negocial para financiar produção de energia limpa (eólica e solar, além dos biocombustíveis);
- estratégia Esteira Agro BB, credenciamento de correspondentes para realização de operações de FCO.

7. Perfil da Carteira

7.1. Composição da Carteira

O Quadro a seguir apresenta o saldo da carteira de operações do FCO, no exercício de 2016, distribuída por Programa e Unidade Federativa.

36



Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO

Quadro 30 – Saldos por programa e UF

Programas	DF	GO	MS	MT	Total	(R\$ mil)
Empresarial	1.134.267	2.595.326	1.638.677	2.089.979	7.458.250	
Industrial	131.281	1.176.516	708.907	624.619	2.641.324	
Infraestrutura	64.268	385.523	81.199	459.903	990.893	
Turismo	177.932	226.695	129.133	211.513	745.273	
Comércio e Serviços	760.786	806.592	719.438	793.943	3.080.759	
Rural	657.708	5.201.012	3.854.584	5.362.030	15.075.333	
Prona-RA e Pronaf Demais	53.881	1.106.154	445.870	1.734.686	3.340.591	
Demais Rurais	603.827	4.094.857	3.408.714	3.627.344	11.734.742	
Total Geral	1.791.975	7.796.338	5.493.261	7.452.009	22.533.583	

Posição: 31.12.2016

Fonte: Sistema GPO do Banco do Brasil

Os saldos das operações rurais, no montante R\$ 15.075,3 milhões, correspondem a 66,9% da carteira de financiamentos do FCO. A carteira do setor empresarial apresenta o montante de R\$ 7.458,3 milhões, equivalente a 33,1% do total dos financiamentos do Fundo. No setor empresarial, a linha de financiamento de comércio e serviços destaca-se com saldo de R\$ 3.080,8 milhões aplicados, enquanto que no setor rural, as demais linhas de financiamentos rurais encerraram o exercício de 2016 com R\$ 11.734,7 milhões aplicados.

A distribuição da carteira de financiamentos do FCO, em relação ao porte dos beneficiários, está demonstrada no Quadro a seguir:

Quadro 31 – Saldos por porte e UF

Porte	DF	GO	MS	MT	Total	%	(R\$ mil)
Grande	269.256	1.704.448	1.314.095	1.530.347	4.818.145	21,4	
Médio	347.731	1.125.719	845.253	1.208.607	3.527.309	15,7	
Pequeno-médio	315.944	701.287	840.231	828.138	2.685.600	11,9	
Pequeno	764.054	3.395.051	2.064.538	3.366.506	9.590.149	42,6	
Mini/Micro	94.226	869.046	428.419	518.264	1.909.955	8,5	
El	765	788	726	147	2.426	0,0	
Total	1.791.975	7.796.338	5.493.261	7.452.009	22.533.583	100,0	

Posição: 31.12.2016

Fonte: Sistema GPO do Banco do Brasil

Os negócios com os tomadores de grande e médio porte respondem por 37,0% dos saldos da carteira (R\$ 8.345,5 milhões) e os financiamentos com os tomadores de menor porte respondem por 63,0% (R\$ 14.188,1 milhões).

Com a edição da MP n.º 2.196/2001, que dispôs sobre o Programa de Fortalecimento das Instituições Financeiras Federais, o risco dos financiamentos contratados até 30.11.1998 foi assumido pelo FCO. A legislação citada também facultou o repasse dos recursos do Fundo ao Banco Administrador para que este realize operações de financiamento em seu nome próprio e com risco exclusivo.

Em decorrência desse dispositivo legal, a carteira de financiamentos do Fundo passou a apresentar os seguintes grupamentos de riscos:

- operações contratadas até 30.11.1998: risco integral do FCO;

37



Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO

- b) operações contratadas entre 01.12.1998 e 30.06.2001: risco compartilhado entre FCO e BB; e
- c) operações contratadas a partir de 01.07.2001: risco integral do BB, incluindo também as operações de repasse para outras Instituições Operadoras.

No grupamento de risco integral do FCO, estão também incluídas as operações contratadas ao amparo do Programa de Apoio à Política de Reforma Agrária (Papra), cujo risco originalmente assumido pelo Procera foi assumido pelo FCO por meio da Lei nº 13.001 de 20.06.2014, em seu parágrafo 4º do artigo 8º.

Além disso, tendo em vista as determinações das políticas internas do Banco do Brasil, são contratadas no grupamento de risco integral do FCO, as operações do Pronaf Reforma Agrária (Pronaf RA).

O Quadro a seguir apresenta a distribuição da carteira por modalidade de risco ao final do exercício de 2016, na qual se observa que quase a totalidade da carteira de financiamentos do FCO foi contratada com risco integral do BB:

Quadro 32 – Carteira por risco de crédito

(R\$ mil)

Detentor do Risco	Saldo da Carteira	(%)
Banco do Brasil	22.129.540	98,2
Compartilhado	3.361	0,0
FCO	400.682	1,8
Total	22.533.583	100

Posição: 31.12.2016

Fonte: Sistema GPO do Banco do Brasil

7.2. Índices de Inadimplência

A inadimplência (relação entre as parcelas dos financiamentos em atraso e o saldo da carteira total) observada ao final do exercício de 2016 foi de 0,7%, um pouco acima do valor observado ao final do exercício de 2015 (0,4%).

Os três Quadros a seguir apresentam o saldo da carteira segregado em operações vencidas e vincendas ao final do exercício de 2016, por UF, programa e risco:

Quadro 33 – Saldos vincendos e vencidos

(R\$ mil)

Situação	DF	%	GO	%	MS	%	MT	%	Total	%
Vincendo	1.760.498	98,2	7.755.221	99,5	5.451.384	99,2	7.400.244	99,3	22.367.347	99,3
Vencido	31.477	1,8	41.117	0,5	41.877	0,8	51.765	0,7	166.236	0,7
Total	1.791.975	100	7.796.338	100	5.493.261	100	7.452.009	100	22.533.583	100

Posição: 31.12.2016

Fonte: Sistema GPO do Banco do Brasil

Proporcionalmente aos valores financiados em cada UF, o DF registrou o maior percentual de parcelas em atraso, 1,8%. O Estado de GO, com 0,5%, apresentou a menor percentual de saldo em atraso.

A *SL* 38



Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO

Quadro 34 – Saldos vincendos e vencidos por Programas

(R\$ mil)

Programas	Saldo da Carteira			%
	Vincendas	Com Parcelas Vencidas	Total	
Empresarial	7.368.152	90.098	7.458.250	1,2
Industrial	2.601.555	39.769	2.641.324	1,5
Infraestrutura Econômica	989.518	1.375	990.893	0,1
Turismo	733.259	12.014	745.273	1,6
Comércio Serviços	3.043.820	36.939	3.080.759	1,2
Rural	14.999.195	76.138	15.075.333	0,5
Pronaf RA	225.336	5.267	230.603	2,3
Pronaf Demais	3.091.065	18.932	3.109.997	0,6
Demais Rurais	11.682.795	51.939	11.734.734	0,4
Total Geral	22.367.347	166.236	22.533.583	0,7

Posição: 31.12.2016

Fonte: Sistema GPO do Banco do Brasil

Nos Programas de Financiamento, a Linha do Pronaf RA registrou o maior percentual de parcelas em atraso, 2,3%. Já a Linha de Infraestrutura Econômica com 0,1% de valores vencidos, apresentou a menor proporção de saldos em atraso.

Quadro 35 – Inadimplência por risco

(R\$ mil)

Risco de crédito	Vincendo	Vencido	Total	(%) Atraso
Risco BB	21.972.498	157.043	22.129.540	0,7
Risco FCO	391.699	8.983	400.682	2,2
Risco Compartilhado	3.150	211	3.361	6,3
Total	22.367.347	166.236	22.533.583	0,7

Posição: 31.12.2016

Fonte: Sistema GPO do Banco do Brasil

As carteiras de Risco FCO e Compartilhado, representam apenas 1,8% do total da carteira de financiamentos do FCO, é composta, em sua maioria, por estoque de operações remanescentes, apresentando novas contratações apenas no Pronaf RA (Risco FCO), conforme descrito no item 7.1.

7.3. Composição da Conta de Provisão

O BB como administrador do FCO, apura os riscos incidentes sobre a carteira de financiamentos e efetua o provisionamento em seus Balancetes conforme a seguir:

7.3.1. Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa



Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO

Para apuração do risco de crédito, o FCO adota os critérios estabelecidos pela Resolução CMN nº 2.682, de 21 de dezembro de 1999, que considera a classificação das operações de acordo com o risco da operação e as faixas de atraso, conforme faculta a Portaria Interministerial MF/MI nº 11, no parágrafo único do art. 3º, de 28 de dezembro de 2005, publicada no DOU de 23 de janeiro de 2006.

A base de cálculo dessa provisão considera o saldo devedor das operações, incluídos os encargos a capitalizar e excluídas as rendas apropriar de operações com atraso superior a 60 dias.

A movimentação da Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa no exercício de 2016, ficou assim distribuída:

	R\$ mil	31.12.2016	31.12.2015
Saldo inicial		(25.403)	(79.422)
Reversão/(Constituição)		(40.395)	11.951
Transferência para prejuízo - risco FCO		22.839	42.068
Saldo Final		(42.916)	(75.403)

No exercício de 2016 foi transferido para prejuízo o montante de R\$ 22,8 milhões referentes às operações de financiamentos com risco integral do Fundo e com risco compartilhado. A movimentação de operações baixadas para prejuízo no exercício de 2016, por risco ficou assim distribuída:

Risco	Valores de perdas do Exercício/2016			Valores de perdas do Exercício/2015		
	Transferidos		Assumidos	Transferidos		Assumidos
	Total	BB	FCO	Total	BB	FCO
BB	368.729	368.729	--	274.003	274.003	--
Compartilhado	--	--	--	2.224	1.112	1.112
FCO	22.839	--	22.839	40.956	--	40.956
Total	391.568	368.729	22.839	317.183	275.115	42.068

7.3.2. Provisão para Rebates sobre Encargos

A Provisão para Rebates sobre Encargos é constituída com base nos saldos devedores das operações do Programa de Apoio à Política de Reforma Agrária (PAPRA), capital e encargos financeiros, cujos rebates correspondem a 50%. Para as operações do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), cujos beneficiários são os agricultores familiares assentados pelo Programa Nacional de Reforma Agrária, a provisão corresponde a 40% sobre os saldos devedores de capital desses financiamentos.



Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO

A Provisão para Rebates sobre Encargos encerrou o exercício de 2016 com o saldo de R\$ 82,0 milhões (R\$ 79,7 milhões ao final de 2015), conforme demonstrado abaixo:

	R\$ mil	31.12.2016	31.12.2015
Saldo inicial		(79.741)	(57.644)
Utilização		15.094	24.549
Reversão/Complemento		(17.336)	(46.646)
Saldo final		(81.983)	(79.741)

7.3.3. Provisão para Bônus de Adimplência

A Provisão para Bônus de Adimplência, é constituída com base nos saldos de encargos financeiros relativos às operações contratadas, renegociadas ou repactuadas com os encargos prefixados estabelecidos na MP nº 2.035-28, de 21 de dezembro de 2000, convertida na Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001. No exercício de 2016, os encargos financeiros das operações foram estabelecidos pelas Resoluções CMN nº 4.470, de 14 de março de 2016, e nº 4.395, de 30 de dezembro de 2014, com redação dada pelas Resoluções CMN nº 4.452, de 17 de dezembro de 2015, nº 4.465, de 25 de fevereiro de 2016 e nº 4.503, de 30.06.2016, fixando em 15% a concessão de bônus aos mutuários que realizaram o pagamento da parcela da dívida até a data do respectivo vencimento.

A provisão para bônus de adimplência encerrou o exercício de 2016 com o saldo de R\$ 240,7 milhões (R\$ 230,5 milhões ao final de 2015), conforme demonstrado abaixo:

	R\$ mil	31.12.2016	31.12.2015
Saldo inicial		(230.532)	(230.679)
Utilização		143.374	140.120
Reversão/(Complemento)		(153.526)	(139.973)
Saldo final		(240.684)	(230.532)

7.3.4. Provisão para Dispensa de Correção Monetária

A provisão para Dispensa de Correção Monetária é constituída com base nos saldos das rubricas de encargos a capitalizar das operações renegociadas com base na Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002 e corresponde aos descontos relativos à variação do preço mínimo do produto vinculado à operação. Os encargos dessas operações são capitalizados e exigíveis anualmente.

A provisão para dispensa de correção monetária encerrou o exercício de 2016 com o saldo de R\$ 79,4 milhões (R\$ 88,3 milhões ao final de 2015), conforme demonstrado abaixo:



Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO

	31.12.2016	R\$ mil 31.12.2015
Saldo inicial	(88.316)	(100.969)
Utilização	13.957	16.782
Reversão/(Complemento)	(5.073)	(4.129)
Saldo final	(79.432)	(88.316)

7.4. Renegociação de dívidas

De acordo com a Programação do FCO para 2016, o Banco poderá aplicar, caso a caso, a prerrogativa de reprogramação de dívida no âmbito do FCO Empresarial, com os mesmos encargos financeiros antes pactuados no instrumento de crédito, desde que se comprove a incapacidade de pagamento do mutuário em consequência de dificuldades de produção e/ou comercialização dos seus produtos e/ou serviços, decorrentes de fatores alheios à sua gestão.

No exercício de 2016, no âmbito do FCO Empresarial, foram reprogramados R\$ 37,9 milhões em operações (R\$ 7,2 milhões no exercício de 2015).

Em relação ao FCO Rural, nos termos do Manual de Crédito Rural (MCR), capítulo 2, sessão 6, o Banco poderá aplicar a prerrogativa de prorrogação de dívida, com os mesmos encargos financeiros antes pactuados no instrumento de crédito, desde que se comprove incapacidade de pagamento do mutuário em consequência de dificuldade de comercialização dos produtos, de frustração de safras por fatores adversos ou de eventuais ocorrências prejudiciais ao desenvolvimento das explorações.

Nessas condições, no exercício de 2016 foram prorrogados R\$ 28,7 milhões em operações frente à R\$ 72,1 milhões durante o ano de 2015.

8. Demonstração do Resultado

8.1. Demonstração do Fluxo de Caixa

Quadro 36 – Demonstração do Fluxo de Caixa do Exercício

	(R\$ milhões)	Exerc/2016	Exerc/2015
Rendas sobre valores disponíveis	273.624	88.622	
Recebimentos de operação de crédito/retorno	5.372.822	3.256.833	
Ressarcimento de perdas - risco do Banco do Brasil	368.729	275.115	
Despesas com auditoria externa	(43)	(36)	
Transferências para recursos aplicados - operações de crédito	(4.544.918)	(5.003.644)	
Recuperação de crédito - risco Banco do Brasil	(239)	(44.037)	
Contratações operações Pronaf	(55.939)	(57.128)	
Remuneração BB - taxa de administração	(192)	15.076	
Despesa com del credere	(1.175.453)	(403.821)	
Pagamento de taxas - Pronaf	(5.441)	(2.665)	
Despesa de ressarcimento de bônus	(141.147)	(24.187)	

42



Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO

CAIXA GERADO/(UTILIZADO) PELAS OPERAÇÕES	91.803	(1.899.872)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Transferências do Tesouro Nacional	2.438.748	2.131.594
CAIXA GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
	2.438.748	2.131.594
Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa		
	2.530.551	231.722
Início do período	486.677	254.955
Fim do período	3.017.228	486.677
Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes de Caixa	2.530.551	231.722

Posição: 31.12.2016

Fonte: Demonstrações Contábeis do Exercício de 2016

8.2. Demonstração das Receitas e Despesas do Fundo

No exercício de 2016, o FCO apropriou receitas no montante de R\$ 1.616,7 milhões, 12,7% superior ao exercício de 2015 (R\$ 1.434,0 milhões) e contabilizou despesas no montante de R\$ 1.507,3 milhões, 2,4% superior ao exercício de 2015 (R\$ 1.471,6 milhões).

Com isso, o FCO apresentou um superávit de R\$ 109,4 milhões ao final do exercício de 2016, resultando na melhora do resultado líquido do Fundo em comparação ao exercício de 2015, quando fechou com um déficit de R\$ 37,6 milhões, conforme o Quadro a seguir:

Quadro 37 – Demonstração de Resultado do Exercício

	(R\$ milhões)	
	Exerc/2016	Exerc/2015
RECEITAS OPERACIONAIS	1.616.693	1.433.957
Rendas de operações de crédito	1.341.983	1.317.397
Rendas sobre valores disponíveis	273.624	84.789
Reversão de provisão para obrigações com o Procera	1.016	--
Receita de atualização monetária	27	511
Reversão de provisão para crédito de liquidação duvidosa	43	31.260
DESPESAS OPERACIONAIS	(1.507.329)	(1.471.551)
Despesas com <i>Del Credere</i>	(1.285.541)	(1.251.824)
Provisão para bônus de adimplência	(153.526)	(120.872)
Provisão para crédito de liquidação duvidosa	(40.395)	(19.309)
Provisão para rebates sobre encargos	(17.336)	(46.646)
Provisão para dispensa de correção monetária	(5.073)	(4.129)
Outras Despesas	(5.458)	(9.670)
Resultado Líquido do Exercício	109.364	(37.594)

Posição: 31.12.2016

Fonte: Demonstrações Contábeis do Exercício de 2016



Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO

No período em análise, as receitas provenientes de rendas das operações de crédito no montante de R\$ 1.342,0 milhões responderam por 83,0% do total das receitas operacionais do Fundo no exercício.

A título de *del credere* do agente financeiro, em função do risco de crédito assumido nas operações, o FCO registrou no exercício de 2016 o valor de R\$ 1.285,5 milhões. A cobrança do *del credere* está regulamentada no § 4º inciso II do Art. 9º-A da Lei 7.827, de 27.09.1989 e respondeu por 85,3% do total de despesas operacionais do Fundo no exercício.

8.3. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Quadro 38 – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do Exercício

EVENTOS	Transferências de Exercícios Anteriores	Transferências do Exercício	Resultados Acumulados	(R\$ milhões)
				Total
Saldos em 31.12.2014	16.244.865	2.026.261	2.235.649	20.506.775
Incorporação das transferências de exercícios anteriores	2.026.261	(2.026.261)	--	--
Transferências do Tesouro Nacional	--	2.131.594	--	2.131.594
Resultado do Exercício	--	--	(37.594)	(37.594)
Saldos em 31.12.2015	18.271.126	2.131.594	2.198.055	22.600.775
Mutações do Exercício	2.026.261	105.333	(37.594)	2.094.000
Saldos em 31.12.2015	18.271.126	2.131.594	2.198.055	22.600.775
Incorporação das transferências de exercícios anteriores	2.131.594	(2.131.594)	--	--
Transferências do Tesouro Nacional	--	2.438.748	--	2.438.748
Superávit / (Déficit) do semestre	--	--	109.364	109.364
Saldos em 31.12.2016	20.402.720	2.438.748	2.307.419	25.148.887
Mutações do Exercício	2.131.594	307.154	109.364	2.548.112

Posição: 31.12.2016

Fonte: Demonstrações Contábeis do Exercício de 2016

9. Situação da Demanda de Crédito

No exercício de 2016, das 35.821 propostas acolhidas no BB, 29.051 foram contratadas e 6.770 ainda não foram passíveis de atendimento pela instituição (propostas em andamento), resultando num percentual de atendimento de 81,1%.



Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO

Quadro 39 – Propostas Acolhidas por UF

(R\$ mil)

Situação das propostas	DF		GO		MS		MT		Total	
	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Valor	Qtde	Qtde	Valor	Qtde	Valor
Contratadas	1.182	263.986	12.715	1.679.617	6.121	850.079	9.033	1.561.741	29.051	4.355.423
Não Atendidas	668	144.314	2.544	794.955	1.185	551.772	2.373	765.867	6.770	2.256.908
Total	1.850	408.300	15.259	2.474.572	7.306	1.401.851	11.406	2.327.608	35.821	6.612.331

Posição: 31.12.2016

Fonte: Informações fornecidas pelas Diretorias do BB (de Agronegócios e Soluções Empresariais)

O Quadro a seguir apresenta as propostas acolhidas distribuídas por Programa e Porte:

Quadro 40 – Propostas Acolhidas por Programa e Porte

(R\$ mil)

UF	Contratadas		Em Andamento		Total de Propostas	
Setor/Programa	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Qtde.
Empresarial	2.539	638.967	3.308	1.015.948	5.847	1.654.915
Industrial	336	155.585	465	199.353	801	354.938
Infraestrutura	30	31.877	32	22.053	62	53.930
Turismo	132	45.571	137	44.889	269	90.460
Com e Serviços	2.041	405.935	2.674	749.652	4.715	1.155.587
Rural	26.512	3.716.456	3.462	1.240.960	29.974	4.957.416
Pronaf Demais e Pronaf RA	13.836	814.564	1.212	97.602	15.048	912.167
Demais Rurais	12.676	2.901.892	2.250	1.143.358	14.926	4.045.250
Total	29.051	4.355.423	6.770	2.256.908	35.821	6.612.331
Setor/Porte	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
Empresarial	2.539	638.967	3.308	1.015.948	5.847	1.654.915
Grande	28	99.312	45	311.729	73	411.041
Médio	113	109.824	167	100.574	280	210.398
Peq-médio	567	159.010	612	209.755	1.179	368.765
Pequeno	1.738	257.885	2.333	381.012	4.071	638.897
Mini/Micro	75	12.791	132	12.311	207	25.102
El	18	145	19	567	37	712
Rural	26.512	3.716.456	3.462	1.240.960	29.974	4.957.416
Grande	224	152.272	14	24.886	238	177.158
Médio	1.117	524.957	148	169.246	1.265	694.203
Pequeno-médio	1.370	562.817	479	358.026	1.849	920.843
Pequeno	20.032	2.007.249	1.139	485.624	21.171	2.492.874
Mini/Micro	3.769	469.160	1.682	203.179	5.451	672.339
Total	29.051	4.355.423	6.770	2.256.908	35.821	6.612.331

Posição: 31.12.2016

Fonte: Informações fornecidas pelas Diretorias do BB (de Agronegócios e Soluções Empresariais)

No exercício de 2016, as Linhas de Financiamentos do Pronaf foram responsáveis pelo maior percentual de atendimento em relação às propostas acolhidas, ou seja, das 15.048 propostas acolhidas, foram contratadas 13.836 operações (91,9%).



Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO

No que diz respeito ao porte, os tomadores de menor porte foram os que tiveram o maior percentual de atendimento em relação às propostas acolhidas, ou seja, foram contratadas 27.569 operações, 81,2% das 33.965 propostas acolhidas com esse segmento.

As atividades do setor rural responsáveis por 83,7% do total de propostas apresentadas, atenderam 88,4% das propostas (29.974), enquanto que o setor empresarial foi responsável por 16,3% do total de propostas apresentadas e atenderam 43,4% das propostas (5.847).

Os Quadros a seguir apresentam a distribuição das 6.770 propostas em andamento no exercício de 2016:

Quadro 41 – Estágio das propostas em andamento por UF

(R\$ mil)

UF	Carta Consulta em Análise		Projeto em Elaboração		Propostas em Análise		Pendente de Documentação		Em Contratação		Total de Propostas em Andamento	
	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor
DF	169	42.746	207	42.541	191	42.960	83	13.715	18	2.352	668	144.314
GO	540	164.914	652	190.680	693	243.599	594	167.270	65	28.492	2.544	794.955
MS	247	255.734	275	80.125	342	142.337	288	71.870	33	1.707	1.185	551.772
MT	449	182.738	486	148.739	779	289.729	590	130.548	69	14.113	2.373	765.867
Total	1.405	646.132	1.620	462.085	2.005	718.626	1.555	383.403	185	46.663	6.770	2.256.908

Posição: 31.12.201

Fonte: Informações fornecidas pelas Diretorias do BB (de Agronegócios e Soluções Empresariais)

Quadro 42 – Estágio das propostas em andamento por Programa

(R\$ mil)

Programas	Carta Consulta em Análise		Projeto em Elaboração		Propostas em Análise		Pendente de Documentação		Em Contratação		Total de Propostas em Andamento	
	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor
Empresarial	907	460.745	890	172.785	984	264.241	469	109.238	58	8.939	3.308	1.015.948
Industrial	138	72.339	108	28.827	141	51.095	70	43.434	8	3.658	465	199.353
Infraestrutura	8	7.349	7	1.871	13	11.185	4	1.647	0	0	32	22.053
Turismo	27	9.443	38	10.644	49	17.278	21	7.349	2	175	137	44.889
Com. e Serviços	734	371.614	737	131.443	781	184.682	374	56.806	48	5.106	2.674	749.652
Rural	498	185.387	730	289.300	1.021	454.385	1.086	274.165	127	37.724	3.462	1.240.960
Pronaf Demais RA	162	15.820	125	11.864	349	32.018	503	34.027	73	3.875	1.212	97.602
Demais Rurais	336	169.567	605	277.436	672	422.367	583	240.139	54	33.849	2.250	1143358
Total	1.405	646.132	1.620	462.085	2.005	718.626	1.555	383.403	185	46.663	6.770	2.256.908

Posição: 31.12.2016

Fonte: Informações fornecidas pelas Diretorias do BB (de Agronegócios e Soluções Empresariais)

10. Auditoria Independente conforme Lei 7.827/89, art. 20, §§ 4º e 5º

O Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis de 31.12.2016 encontra-se em anexo.

46



Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO

11. Plano de Providências sobre as Recomendações do MI

Conforme Resolução Condel/Sudeco nº 55, de 07.12.2016, que aprovou o Relatório do 1º semestre de 2016, juntamente com o Parecer Condel/Sudeco nº 12, de 3 de novembro de 2016 e do Parecer do Ministério da Integração Nacional nº 041/CGAC/DFRP/SFRI/MI, de 25 de novembro de 2016, não foram feitas recomendações ao Banco do Brasil.

Brasília (DF), 31 de março de 2017



Vagner Lacerda Ribeiro
Gerente Executivo



Diretoria de Governo
João Pinto Rabelo Junior
Diretor



Mariana Cappellari
Gerente de Divisão UE

:: SEI / SUDECO - 0041406 - Parecer Técnico Condel/Sudeco ::

http://sei.sudeco.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir...



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

**FUNDO CONSTITUCIONAL DE
FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE - FCO**

**PARECER CONDEL/SUDECO
EXERCÍCIO DE 2016**

PARECER CONDEL/SUDECO Nº 03/2017

DATA: 10.07.2017

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

1.1 Apresentação

2. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016

2.1 Recursos previstos x recursos realizados

2.2 Repasses do Tesouro Nacional

2.3 Disponibilidades ao final do Exercício anterior

2.4 Recursos comprometidos com parcelas a liberar de operações contratadas em exercícios anteriores

2.5 Retorno de Financiamentos

2.6 Taxa de Administração

2.7 Del Credere

2.8 Pagamento de auditoria independente

2.9 Alocação dos recursos previstos para o exercício por UF e Setor

3. ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES

3.1 Contratações por Tipologia dos Municípios e por UF

3.2 Contratações por Áreas Prioritárias

3.2.1 Faixa de Fronteira

3.2.2 Mesorregião de Águas Emendadas

3.2.3 Municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do DF e Entorno (RIDE-DF)

3.3 Contratações por Programas de Financiamento

3.3.1 Contratações no DF

3.3.2 Contratações no Estado de GO

3.3.3 Contratações no Estado de MS

:: SEI / SUDECO - 0041406 - Parecer Técnico Condel/Sudeco ::

http://sei.sudeco.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir...

3.3.4. Contratações no Estado de MT

3.4. Contratações por Setor Assistido

3.5. Contratações por Porte de Mutuário

3.6. Pronaf Operacionalizado

3.7. Contratações por Faixa de Valores

3.8. Ticket Médio das Contratações

3.9. Aplicações realizadas por outras Instituições Financeiras

3.10. Beneficiários de Primeira Contratação

3.11 Renegociação de dívidas

3.12. Indicadores e Metas

4. GESTÃO DO FUNDO

4.1. Formação de Alianças Institucionais

4.2. Ações realizadas com a finalidade de estimular o atendimento

4.3 Ações realizadas pelo Banco do Brasil

4.4 Auditoria Externa

5. PNDR

5.1. Impactos para o Desenvolvimento Regional

6. SÍNTESE DAS OBSERVAÇÕES

7. PLANO DE PROVIDÊNCIAS

1. INTRODUÇÃO

O Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) foi criado pela Lei n.º 7.827, de 27.09.1989, que regulamentou o art. 159, inciso I, alínea “c”, da Constituição Federal, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da Região Centro-Oeste, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos, em consonância com o respectivo Plano Regional de Desenvolvimento.

Uma das principais fontes de recursos é constituída pelo repasse, efetuado pela Secretaria do Tesouro Nacional, de 0,6% (seis décimos por cento) do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e provenientes de qualquer natureza e sobre produtos industrializados (alínea “c” do inciso I do art. 159 da Constituição Federal e inciso I do parágrafo único do art. 6º da Lei n.º 7.827).

A área de abrangência do FCO está restrita à Região Centro-Oeste, integrada pelos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás e pelo Distrito Federal. De acordo com os registros do IBGE, a Região conta com 467 municípios em 2016.

Para efeito de aplicação dos recursos, o Fundo é dividido em empresarial e rural, sendo que são beneficiários no setor empresarial as pessoas jurídicas de direito privado que se dedicam à atividade produtiva nos setores industrial, agroindustrial, mineral, de infraestrutura econômica, turístico, comercial, de serviços e de ciência, tecnologia e inovação, e no setor rural o público-alvo são produtores rurais, na condição de pessoas físicas e jurídicas, suas cooperativas de produção e associações, desde que se dediquem à atividade produtiva no setor.

Desde sua criação, o FCO tem sido um importante e eficiente instrumento a serviço da política pública de redução das desigualdades intra e inter-regionais e de promoção do desenvolvimento econômico e social na Região Centro-Oeste. Com isso, o Fundo tornou-se um dos principais instrumentos na implementação das ações de fomento às atividades produtivas desenvolvidas na Região, previstas na Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR).

De acordo com o art. 13 da Lei n.º 7.827, de 27.09.1989, a administração do FCO é exercida pelos seguintes órgãos/entidades:

- Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Condel/Sudeco);
- Ministério da Integração Nacional (MI); e
- Banco do Brasil S.A. (BB).

Ao Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Condel/Sudeco) compete:

- estabelecer, anualmente, as diretrizes, prioridades e programas de financiamento do FCO, em consonância com o respectivo Plano Regional de Desenvolvimento;
- aprovar, anualmente, até o dia 15 de dezembro, os programas de financiamento do Fundo para o exercício seguinte, estabelecendo, entre outros parâmetros, os tetos de financiamento por mutuário;
- avaliar os resultados obtidos e determinar as medidas de ajustes necessárias ao cumprimento das diretrizes estabelecidas e à adequação das atividades de financiamento às prioridades regionais;
- encaminhar o programa de financiamento para o exercício seguinte, juntamente com o resultado da apreciação e o parecer aprovado pelo Colegiado, à Comissão Mista permanente de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, para conhecimento e acompanhamento pelo Congresso Nacional; e
- apreciar e encaminhar periodicamente às comissões que tratam da questão das desigualdades inter-regionais de desenvolvimento na Câmara dos Deputados e no Senado Federal e à Comissão Mista permanente de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos, acompanhado das demonstrações contábeis, devidamente auditadas, para efeito de fiscalização e controle.

De acordo com o parágrafo único do art. 9º da Lei Complementar n.º 129, as atividades de Secretaria-Executiva do Condel/Sudeco são exercidas pela Sudeco.

O Ministério da Integração Nacional (MI), por sua vez, é responsável por:

- estabelecer as diretrizes e orientações gerais para as aplicações dos recursos do FCO, de forma a compatibilizar os programas de financiamento com as orientações da política macroeconômica, das políticas setoriais e da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR);
- analisar a proposta de programação orçamentária anual do FCO, compatibilizando os respectivos programas com as diretrizes e orientações gerais traçadas pelo Ministério, em articulação com os Conselhos de Desenvolvimento dos Estados da Região e do Distrito Federal; e
- gerenciar, acompanhar e avaliar a aplicação dos recursos do FCO.

Por fim, ao Banco do Brasil S.A. compete:

- aplicar os recursos e implementar a política de concessão de crédito de acordo com os programas aprovados pelo Conselho Deliberativo;
- definir normas, procedimentos e condições operacionais próprias da atividade bancária, respeitadas, dentre outras, as diretrizes constantes dos programas de financiamento aprovados pelo Conselho Deliberativo;
- analisar as propostas em seus múltiplos aspectos, inclusive quanto à viabilidade econômica e financeira do empreendimento, mediante exame da correlação custo/benefício, e quanto à capacidade futura de reembolso do financiamento almejado, para, com base no resultado dessa análise, enquadrar as propostas nas faixas de encargos e deferir os créditos;
- formalizar contratos de repasses de recursos do Fundo, na forma prevista no art. 9º da Lei n.º 7.827, de 27.09.1989;

- prestar contas sobre os resultados alcançados, desempenho e estado dos recursos e aplicações ao Ministério da Integração Nacional e ao Conselho Deliberativo;
- exercer outras atividades inerentes à aplicação dos recursos, à recuperação dos créditos, inclusive nos termos definidos nos arts. 15-B, 15-C e 15-D da Lei n.º 7.827, e à renegociação de dívidas, de acordo com as condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional; e
- encaminhar ao Ministério da Integração Nacional e à Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste, até o dia 30 de setembro de cada ano, para análise, a proposta dos programas de financiamento para o exercício seguinte.

1.1 Apresentação

O presente Parecer resulta do trabalho realizado pela Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco), com o objetivo de avaliar o Relatório Circunstanciado sobre as Atividades Desenvolvidas e os Resultados Obtidos no Exercício de 2016, elaborado pelo Banco do Brasil S.A., referente às Atividades Desenvolvidas e aos Resultados Obtidos com a Aplicação dos Recursos do FCO, a que se refere o art. 20 da Lei n.º 7.827, de 27.09.1989.

Com esse propósito, aborda os financiamentos concedidos por setores econômicos, portes de beneficiários, Unidades Federativas e áreas prioritárias, entre outras variáveis, além de suas repercussões nos ambientes econômicos e sociais da Região. São examinadas, igualmente, a movimentação financeira e a situação dos recursos, observando-se as aplicações realizadas, a situação patrimonial e os elementos de natureza operacional e financeira.

A estrutura do Parecer obedece ao modelo definido em anos anteriores pelo Ministério da Integração, com o objetivo de subsidiar a avaliação das atividades desenvolvidas e os resultados obtidos com aplicação dos recursos do Fundo.

De acordo com o [art. 14-A da Lei n.º 7.827, de 27.09.1989](#), cabe ao Ministério da Integração Nacional estabelecer as diretrizes e orientações gerais para a aplicação dos recursos do FCO, de forma a compatibilizar os programas de financiamento com as orientações da política macroeconômica, das políticas setoriais e da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR). As diretrizes e orientações gerais para o exercício de 2017 foram definidas por meio da [Portaria MI n.º 270, de 10.08.2016, publicada no DOU de 12.08.2016](#).

Consoante o [art. 14, inciso I, da Lei n.º 7.827, de 27.09.1989](#), cabe ao Conselho Deliberativo estabelecer, anualmente, as diretrizes, prioridades e programas de financiamento do FCO, em consonância com o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste (PRDCO). Para efeito da aplicação dos recursos do FCO, serão consideradas prioritárias as atividades assim propostas pela Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – Sudeco, com base nas sugestões das Unidades Federativas, e aprovadas pelo Condel/Sudeco pela [Resolução n.º 52, de 26.09.2016, publicada no DOU de 27.09.2016](#).

Cabe ao BB, com base nas diretrizes e orientações gerais estabelecidas pelo MI, nas diretrizes e prioridades definidas pelo Condel/Sudeco, elaborar a proposta de programação do Fundo para o exercício de 2017.

Em relação ao perfil da carteira do Fundo, o Banco informa no Relatório de Gestão que o saldo da carteira de operações do FCO, no exercício de 2016, foi de R\$ 22.533,6 milhões, sendo R\$ 15.075,3 milhões no setor rural (66,9%) e R\$ 7.428,3 milhões no setor rural (33,1%). No setor empresarial, destaca-se a linha de financiamento de comércio e serviços, com saldo de R\$ 3.080,8 milhões aplicados, enquanto que no

:: SEI / SUDECO - 0041406 - Parecer Técnico Condel/Sudeco ::

http://sei.sudeco.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir...

setor rural, as demais linhas de financiamentos rurais encerraram o exercício com R\$ 11.734,7 milhões aplicados.

Observação: em função da apresentação dos quadros do Parecer com valores em R\$ Milhões e em R\$ Mil, o resultado de cálculos aritméticos poderá apresentar aparentes divergências decorrentes de arredondamentos.

2. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016

2.1. Recursos previstos x recursos realizados

De acordo com a Programação do FCO para 2016, o montante de recursos inicial para aplicação no exercício de 2016 era de R\$ 5.795,8 milhões e foi alterado para R\$ 6.871,8 milhões com base na reprogramação de 31.10.2016 de que trata o inciso I do § 4º do art. 5º da Portaria MI n.º 201, de 28.08.2015, e alterada pela Portaria MI n.º 71, de 20.04.2016.

O orçamento realizado no exercício de 2016 (R\$ 7.294,6 milhões) representou 106,2% do previsto (R\$ 6.871,8 milhões), conforme detalhamento a seguir:

Quadro 1: Orçamento - Previsto X Realizado

RECURSOS PREVISTOS PARA 2016	Previsto	Realizado	Variação %
1. FONTE DE RECURSOS	8.615.499	8.940.601	103,80%
1.1 Disponibilidade ao final do exercício anterior	486.677	486.677	100,00%
1.2 Retorno de financiamentos	5.401.302	5.372.822	99,50%
1.3 Repasse de recursos originários da STN	2.147.840	2.438.748	113,50%
1.4 Remuneração das disponibilidades do FCO	275.969	273.624	99,20%
1.5 Retorno ao FCO de valores relativos aos riscos assumidos pelo Banco do Brasil	303.711	368.729	121,40%
1.6 Outras modalidades de ingressos de recursos	-	-	-
2. SAÍDAS DE RECURSOS	1.325.869	1.322.516	99,70%
2.1 Pagamento de taxa de administração	192	192	100,00%
2.2 Pagamento de auditoria independente	40	43	106,10%
2.3 Ressarcimento de bônus de adimplência	147.666	141.148	95,60%
2.4 Pagamento de <i>decreto</i>	1.172.553	1.175.453	100,20%
2.5 Pagamento de remuneração em operações do Pronaf	5.417	5.440	100,40%
2.6 Outras saídas de recursos	-	239	-
3. DISPONIBILIDADE TOTAL (1 - 2)	7.289.630	7.618.085	104,50%
4. SALDO A LIBERAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	417.813	323.527	77,40%
5. DISPONÍVEL PARA APLICAÇÃO (3 - 4)	6.871.817	7.294.558	106,20%

Fonte: Relatório Circunstanciado do BB.

2.2. Repasses do Tesouro Nacional

Conforme quadro acima, os repasses do Tesouro Nacional totalizaram R\$ 2.438,7 milhões, montante 13,5% superior ao previsto (R\$ 2.147,8 milhões) e correspondente a 35,5% do previsto para aplicação no exercício (R\$ 6.871,8 milhões).

2.3. Disponibilidades ao final do Exercício anterior

Não houve alteração entre o previsto e o realizado de R\$ 486,7 milhões.

2.4. Recursos comprometidos com parcelas a liberar de operações contratadas em exercícios anteriores

O saldo dos recursos comprometidos com parcelas a liberar de operações contratadas em exercícios anteriores foi de R\$ 323,5 milhões, 22,6% menor que o previsto (R\$ 417,8 milhões).

2.5. Retorno de Financiamentos

O valor realizado (R\$ 5.372,8 milhões) do retorno de financiamentos, que atualmente representa a maior fonte de recursos do Fundo, ficou 0,5% menor do que o previsto (R\$ 5.401,3 milhões), o que representa 99,5% daquele valor.

2.6. Taxa de Administração

O Banco do Brasil S.A. faz jus à taxa de administração de 3% ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, apropriada mensalmente (0,25% ao mês), limitada em cada exercício financeiro a 20% do valor dos repasses efetuados pelo Tesouro Nacional, conforme sistemática de cálculo estabelecida no Decreto n.º 5.641, de 26.12.2005.

No exercício de 2016, a taxa de administração para o Banco do Brasil foi R\$ 192 mil.

2.7. Del Credere

A cobrança do *del credere* está regulamentada no § 4º inciso II do Art. 9º-A da Lei 7.827, de 27.09.1989 e respondeu por 85,3% do total de despesas operacionais do Fundo no exercício.

Conforme consignado no Relatório de Gestão do Fundo elaborado pelo BB (página 43) e no Balanço Patrimonial (página 15), a título de *del credere* do agente financeiro, em função do risco de crédito assumido nas operações, o FCO registrou no exercício de 2016 o valor de R\$ 1.285,5 milhões.

2.8 Pagamento de auditoria independente

Consoante § 2º do Art. 20 da Lei 7.827, de 27.09.1989, deverá ser contratada auditoria externa, às expensas do Fundo, para certificação do cumprimento das disposições constitucionais e legais estabelecidas, além do exame das contas e outros procedimentos usuais de auditagem.

O custo desse serviço no exercício de 2016 foi de R\$ 43 mil.

2.9. Alocação dos recursos previstos para o exercício por UF e Setor

Para o exercício de 2016, a Portaria MI n.º 270, de 10.08.2016, que definiu as diretrizes e orientações gerais, estabeleceu que a Programação deveria apresentar estimativas de aplicação por Unidade da Federação, calculadas com base na distribuição histórica das aplicações e na expectativa de demanda por crédito na Região, respeitado o mínimo de 15% (quinze por cento) dos recursos disponíveis para aplicação em cada UF (art. 5º, § 1º do inciso III, alínea “b”).

Alternativamente, permitiu que a estimativa inicial de aplicação por UF observe os seguintes percentuais: DF – 19%; GO – 29%; MS – 23%; e MT – 29% (art. 5º, § 4º). Com a reprogramação orçamentária os percentuais de distribuição por UF apresentou alteração, consoante quadro a seguir:

Quadro 2 - Recursos previstos por UF

Setor	DF		GO		MS		MT		Região	R\$ Mil
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%		
Empresarial	824.618	80%	841.798	35%	456.976	35%	639.079	30%	2.762.471	
Rural	206.155	20%	1.563.338	65%	848.669	65%	1.491.184	70%	4.109.347	
Total	1.030.773	100%	2.405.136	100%	1.305.645	100%	2.130.263	100%	6.871.817	
%	15%		35%		19%		31%		100%	

Fonte: Relatório Circunstanciado do BB.

3. ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES

Observa-se que o desempenho realizado decorre do esforço conjunto dos Administradores do FCO, dos Governos dos Estados e do Distrito Federal, das instituições financeiras operadoras e de outros órgãos e entidades com atuação relevante para o desenvolvimento regional, como os que integram os Conselhos de Desenvolvimento Estaduais (CDE), para atender as diretrizes, orientações gerais e prioridades do Fundo.

3.1. Contratações por Tipologia dos Municípios e por UF

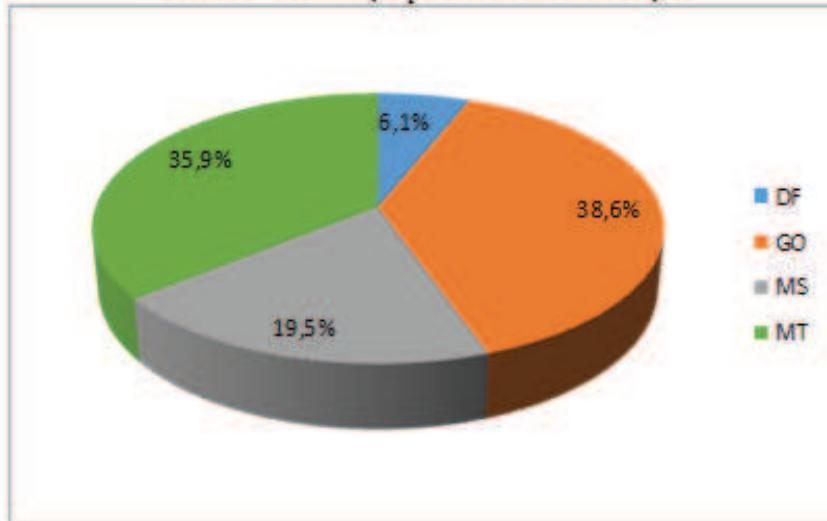
Das contratações realizadas com recursos do FCO no exercício de 2016 (R\$ 4.355,4 milhões), R\$ 264,0 milhões beneficiaram o Distrito Federal; R\$ 1.679,6 milhões o Estado de Goiás; R\$ 850,1 milhões o Estado de Mato Grosso do Sul; e R\$ 1.561,7 milhões o Estado de Mato Grosso, conforme quadro e gráfico abaixo.

Quadro 3 – Contratações por Tipologia da PNDR e UF

Tipologia	DF		GO		MS		MT		Total	
	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor
Alta Renda	372	101.291	5.486	888.123	1.184	193.069	1.237	426.576	8.279	1.609.059
Dinâmica	-	-	2.858	329.993	1.471	161.944	4.757	668.831	9.086	1.160.768
Estagnada	810	162.695	4.371	461.500	3.466	495.067	3.039	466.334	11.686	1.585.596
Total	1.182	263.986	12.715	1.679.617	6.121	850.079	9.033	1.561.741	29.051	4.355.423

Fonte: Relatório Circunstanciado do BB.

Gráfico 1 - Distribuição percentual das contratações



Os municípios prioritários integrantes das microrregiões classificadas pela tipologia na Política Nacional

de Desenvolvimento Regional (PNDR) como de renda estagnada ou dinâmica, foram responsáveis pela contratação de 20.772 operações de crédito (71,5% do total contratado) e de R\$ 2.746,4 milhões em recursos financiados (63,1% do total financiado), o que corresponde a 70,1% dos recursos previstos na Programação do Fundo para o exercício (R\$ 3.916,9 milhões), conforme informação no Quadro 3, do item 3.2 deste parecer e superior à meta estabelecida pelo Índice de Contratações por Tipologia dos Municípios de 57,0%, definida por meio da Resolução Condel/Sudeco nº 43, de 29.12.2015.

Já os municípios classificados pela tipologia de alta renda contaram com 8.279 operações (28,5% do total) no montante de R\$ 1.609,1 milhões (36,9% do contratado).

Cumpre registrar que os recursos distribuídos para o Distrito Federal são aplicados também nos municípios do Entorno, ou seja, nos 19 municípios de Goiás que integram a RIDE-DF (Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Cabeceiras, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Formosa, Luziânia, Mimoso de Goiás, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso de Goiás e Vila Boa).

3.2. Contratações por Áreas Prioritárias

De acordo com a Portaria MI n.º 201, de 28.08.2015, e alterada pela Portaria MI n.º 71, de 20.04.2016, que estabeleceu as diretrizes e as orientações gerais para aplicação dos recursos do FCO no exercício de 2016, os seguintes espaços, considerados prioritários pela PNDR, no que diz respeito ao percentual de limite de financiamento, terão tratamento diferenciado e favorecido na aplicação dos recursos do FCO:

- a Faixa de Fronteira;
- a Mesorregião diferenciada de Águas Emendadas;
- os municípios integrantes das microrregiões classificadas pela Tipologia da PNDR como de renda estagnada ou dinâmica; e
- os municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), exceto os municípios localizados no Estado de Minas Gerais, que não são beneficiários dos recursos do FCO.

A Programação do FCO estabeleceu o seguinte orçamento para as áreas prioritárias:

Quadro 4 - Recursos Previstos por Espaço Prioritário da PNDR (R\$ milhões)

Espaço Prioritário	Valor	% dos Recursos Previstos
Faixa de Fronteira	1.333,10	19,4
Mesorregião de Águas Emendadas	584,1	8,5
Municípios integrantes das microrregiões classificadas pela tipologia da PNDR como de renda estagnada ou dinâmica	3.916,90	57
Municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), exceto os localizados no Estado de Minas Gerais, que não são beneficiários do FCO	199,3	2,9

Fonte: Programação do FCO para 2016.

3.2.1. Faixa de Fronteira

As contratações nos 72 municípios da Faixa de Fronteira (28 em Mato Grosso e 44 em Mato Grosso do Sul) totalizaram R\$ 770,0 milhões em 2016, o que representa 57,8% do montante de recursos previstos para aplicação no referido espaço e 17,7% do total contratado (R\$ 4.355,4 milhões).

De acordo com a Resolução Condel n.º 043, de 29.12.2015, que definiu os Indicadores e Metas de Gestão

:: SEI / SUDECO - 0041406 - Parecer Técnico Condel/Sudeco ::

http://sei.sudeco.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir...

de Desempenho do FCO, a meta prevista de contratações nos municípios da Faixa de Fronteira é de 17,5% do valor total contratado no exercício, sendo o cálculo realizado da seguinte forma:

Índice de Contratações nos Municípios da Faixa de Fronteira – ICFF

ICFF =	VCFF	Valor Contratado nos Municípios Integrantes da Faixa de Fronteira
	VCT	Valor Contratado Total no Exercício

Portanto, verifica-se a superação da meta de gestão de desempenho estabelecida para as contratações nesse espaço prioritário.

3.2.2. Mesorregião de Águas Emendadas

Nos 77 municípios do Estado de Goiás que compõem a Mesorregião de Águas Emendadas, foram formalizadas operações no montante de R\$ 509,7 milhões, montante correspondente a 87,3% do previsto para o exercício (R\$ 584,1 milhões).

3.2.3. Municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do DF e Entorno (RIDE-DF)

No exercício de 2016, houve a contratação de 810 operações no montante de R\$ 162,7 milhões nos municípios de Goiás integrantes da Ride. Este valor representa 81,6% do montante previsto na Programação do FCO para o período (R\$199,3 milhões).

Em comparação com o exercício de 2015, houve queda tanto no volume quanto no montante contratado. No volume a redução foi de 49,7%, saindo de 1.611 operações contratadas para 810, enquanto que no montante a redução foi de 31,2% de R\$ 236,6 milhões para R\$ 162,7 milhões.

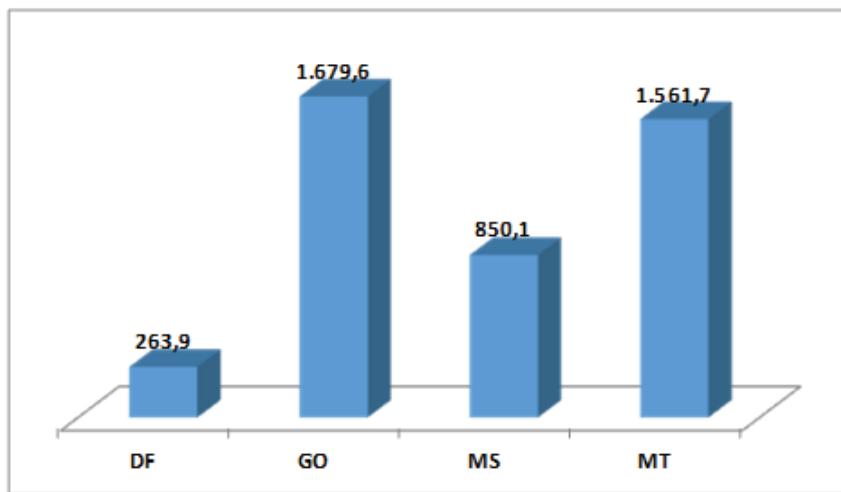
3.3. Contratações por Programas de Financiamento

Para efeito de aplicação dos recursos, a Programação do Fundo está segmentada por setores produtivos (empresarial e rural), sendo os recursos aplicados no âmbito de programas e linhas de financiamento.

Quadro 5: Contratações por Programa de Financiamento e UF

UF	DF		GO		MS		MT		Total		(R\$ mil)
	Programas	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor
Empresarial		379	113.824	842	231.372	555	101.875	763	191.896	2.539	638.967
Industrial		34	17.682	158	79.531	70	26.087	74	32.284	336	155.585
Infraestrutura		2	565	23	10.187	1	1.105	4	20.020	30	31.877
Turismo		21	5.453	34	19.585	29	7.117	48	13.416	132	45.571
Comércio e Serviços		322	90.124	627	122.068	455	67.566	637	126.176	2.041	405.935
Rural		803	150.162	11.873	1.448.245	5.566	748.204	8.270	1.369.845	26.512	3.716.456
Pronaf Demais		233	10.220	4.889	274.932	2.046	84.101	5.408	419.591	12.576	788.844
Pronaf-RA		32	765	322	7.295	546	9.329	360	8.331	1.260	25.720
Demais Rurais		538	139.177	6.662	1.166.018	2.974	654.774	2.502	941.923	12.676	2.901.892
Total Geral		1.182	263.986	12.715	1.679.617	6.121	850.079	9.033	1.561.741	29.051	4.355.423

Fonte: Relatório Circunstaciado do BB

Gráfico 2 – Contratações por UF (R\$ Milhões)

No período em análise, 29.051 operações foram contratadas com recursos do FCO, o que representa um decréscimo de 45,1% na quantidade de operações contratadas em relação ao exercício de 2015 (52.900). Igualmente, comparando o mesmo período, o montante das contratações também sofreu decréscimo (17,4%), saindo de R\$ 5.274,5 milhões em 2015 para R\$ 4.355,4 milhões em 2016.

Consoante informações do Banco no Relatório Circunstanciado, “a redução observada nas contratações do FCO segue o movimento de queda na concessão de crédito observado em nível nacional, ocasionado pela redução da demanda devido a desaceleração da economia e da reavaliação e/ou adiamento das intenções de investimento por parte do setor produtivo”.

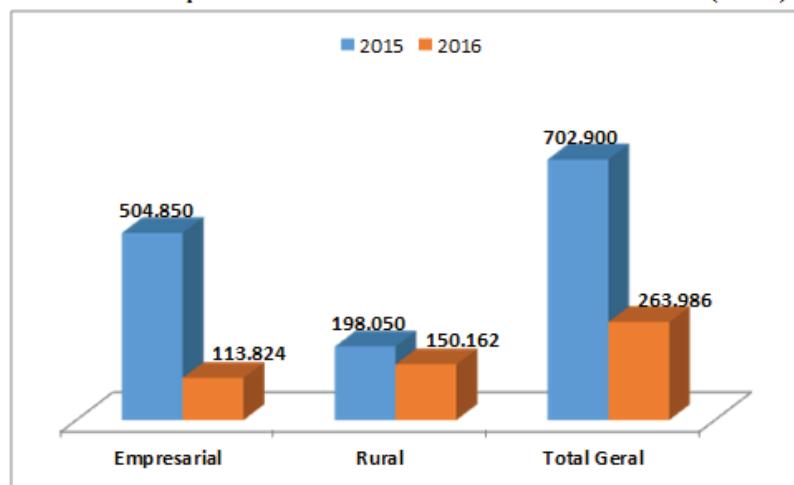
3.3.1. Contratações no DF

No Distrito Federal, o número de contratações realizadas com recursos do FCO no exercício de 2016 (1.182 operações) apresentou um decréscimo de 80,1% em relação ao exercício de 2015 (5.928 operações), assim como o montante contratado, que sofreu um decréscimo de 62,4% em relação ao exercício de 2015, de R\$ 702,9 milhões para R\$ 263,9 milhões.

Quadro 5a: Contratações por Setor/Linha de Financiamento no DF - Comparativo 2015 x 2016 - R\$ Mil

Setor/Linha	Exercício de 2015		Exercício de 2016		Variação %	
	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
Empresarial	4.691	504.850	379	113.824	-91,9%	-77,5%
Industrial	436	54.110	34	17.682	-92,2%	-67,3%
Infraestrutura	7	3.222	2	565	-71,4%	-82,5%
Turismo	424	44.624	21	5.453	-95,0%	-87,8%
Comércio e Serviços	3.824	402.894	322	90.124	-91,6%	-77,6%
Rural	1.237	198.050	803	150.162	-35,1%	-24,2%
Pronaf-RA	35	850	32	765	-8,6%	-10,0%
Pronaf Demais	372	12.373	233	10.220	-37,4%	-17,4%
Demais Rurais	830	184.827	538	139.177	-35,2%	-24,7%
Total Geral	5.928	702.900	1.182	263.986	-80,1%	-62,4%

Fonte: Relatório Circunstanciado do BB

Gráfico 3 – Comparativo entre os valores contratados no DF – 2015 e 2016 (R\$ Mil)

Do montante de R\$ 263,9 milhões, 43,1% (R\$ 113,8 milhões) foram destinados ao setor empresarial e 56,9% (R\$ 150,2 milhões) ao setor rural. Historicamente o setor empresarial sempre apresentou uma aplicação maior de recursos, principalmente, devido às características não rurais predominantes nas atividades econômicas do Distrito Federal, entretanto, no exercício de 2016 houve uma concentração maior no setor rural.

Cabe informar que os recursos alocados ao Distrito Federal são aplicados na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE/DF), exceto nos municípios localizados no Estado de Minas Gerais (Resolução Condel/FCO n.º 215, de 08.06.2004).

Conforme item 3.8 deste Parecer, em comparação ao exercício de 2015, o ticket médio das contratações no DF em 2016 apresentou aumento substancial de 88,4%, saindo de R\$ 118,6 mil para R\$ 223,3 mil, o que demonstra um menor volume de negócios, já que a quantidade contratada caiu na comparação dos dois exercícios, de 5.928 operações em 2015 para 1.182 operações em 2016.

Importante salientar, ainda, que no DF não foi atingida a meta de contratação por UF de 19% definida nos indicadores e metas, item 3.11 deste parecer, tendo realizado apenas 6,1%.

Em relação aos recursos previstos para o DF (R\$ 1.030,8 milhões), o montante contratado (R\$ 264,0 milhões) corresponde a 25,6% da previsão.

3.3.2. Contratações no Estado de GO

O número de contratações realizadas no Estado de Goiás com recursos do FCO no exercício de 2016 (12.715 operações) apresentou decréscimo de 32,3% em relação ao exercício de 2015 (18.776 operações), bem como o montante de recursos contratados (R\$ 1.679,6 milhões) que também decresceu 6,1% em relação a 2015 (R\$ 1.788,8 milhões).

Consoante item 3.8 deste Parecer, em comparação ao exercício de 2015, o ticket médio das contratações em 2016 apresentou aumento de 38,7%, saindo de R\$ 95,3 mil para R\$ 132,1 mil, o que demonstra um menor volume de negócios, já que a quantidade contratada caiu na comparação dos dois exercícios, de 18.776 operações em 2015 para 12.715 operações em 2016.

Importante salientar que no Estado de Goiás a meta de contratação por UF de 29%, definida nos indicadores e metas, item 3.11 deste parecer, foi superada, tendo atingido 38,6%.

Não obstante a informação acima, o montante das contratações no Estado ficou aquém da previsão, já que em comparação ao orçamento previsto para a UF (R\$ 2.405,1 milhões), o valor das contratações (R\$ 1.679,6 milhões) correspondeu a 69,8%.

Conforme estabelecido na Programação do Fundo, as instituições financeiras que atuam com recursos do FCO aplicarão nos municípios do Nordeste Goiano e do Oeste Goiano, no mínimo, 15% dos recursos previstos no exercício para o Estado de Goiás.

De acordo com o Relatório Circunstanciado do Fundo, essa meta foi superada, uma vez que foram aplicados nessa área o total de R\$ 399,3 milhões, o equivalente a 110,7% do montante previsto na Programação do FCO para 2016 (R\$ 360,8 milhões), tendo sido contratadas 682 operações em um total de R\$ 98,5 milhões nos municípios do Nordeste Goiano e 2.939 operações num total de R\$ 301,3 milhões nos municípios do Oeste Goiano.

O Nordeste Goiano compreende os municípios: Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Buritinópolis, Campos Belos, Cavalcante, Colinas do Sul, Damianópolis, Divinópolis de Goiás, Flores de Goiás, Guarani de Goiás, Iaciara, Mambaí, Monte Alegre de Goiás, Nova Roma, Posse, São Domingos, São João D'Aliança, Simolândia, Sítio D'Abadia e Teresina de Goiás.

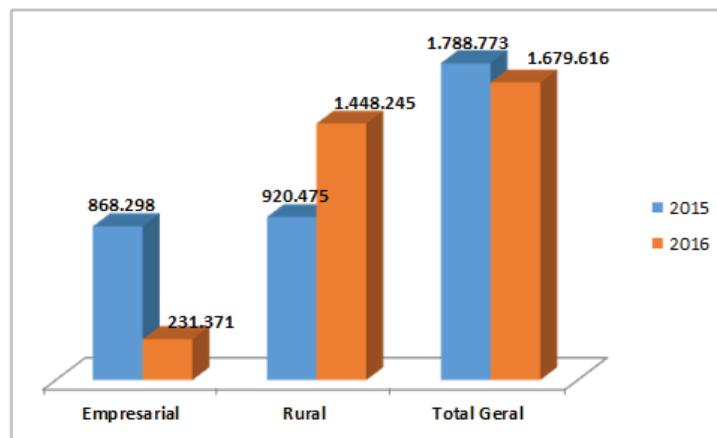
Já o Oeste Goiano compreende os seguintes municípios: Baliza, Bom Jardim de Goiás, Britânia, Buriti de Goiás, Cachoeira de Goiás, Caiapônia, Campestre de Goiás, Córrego do Ouro, Diorama, Doverlândia, Fazenda Nova, Firminópolis, Iporá, Israelândia, Itapirapuã, Ivolândia, Jandaia, Jaupaci, Jussara, Moiporá, Montes Claros de Goiás, Mossâmedes, Nazário, Novo Brasil, Palestina de Goiás, Palmeiras de Goiás, Palminópolis, Paraúna, Piranhas, Sanclerlândia, Santa Bárbara de Goiás, Santa Fé de Goiás, São João da Paraúna, São Luís de Montes Belos e Turvânia.

Quadro 5b: Contratações por Setor/Linha de Financiamento no Estado de GO - Comparativo 2015 x 2016 - R\$ Mil

Setor/Linha	Exercício de 2015		Exercício de 2016		Variação %	
	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
Empresarial	5.033	868.298	842	231.371	-83,3%	-73,4%
Industrial	1.821	366.364	158	79.531	-91,3%	-78,3%
Infraestrutura	85	49.101	23	10.187	-72,9%	-79,3%
Turismo	348	58.215	34	19.585	-90,2%	-66,4%
Comércio e Serviços	2.779	394.618	627	122.068	-77,4%	-69,1%
Rural	13.743	920.475	11.873	1.448.245	-13,6%	57,3%
Pronaf-RA	135	2.613	322	7.295	138,5%	179,2%
Pronaf Demais	10.202	333.069	4.889	274.932	-52,1%	-17,5%
Demais Rurais	3.406	584.793	6.662	1.166.018	95,6%	99,4%
Total Geral	18.776	1.788.773	12.715	1.679.616	-32,3%	-6,1%

Fonte: Relatório Circunstanciado do BB

Gráfico 4 – Comparativo entre os valores contratados em GO – 2015 e 2016 (R\$ Mil)



3.3.3. Contratações no Estado de MS

No Estado de Mato Grosso do Sul, o número de contratações realizadas com recursos do FCO no exercício de 2016 (6.121 operações) apresentou um decréscimo de 49,3% em relação ao exercício de 2015 (12.081 operações), e o montante contratado também sofreu um decréscimo de 31,3%, conforme quadro comparativo.

Consoante item 3.8 deste Parecer, em comparação ao exercício de 2015, o ticket médio das contratações em 2016 apresentou aumento de 35,6%, saindo de R\$ 102,4 mil para R\$ 138,9 mil, o que demonstra um menor volume de negócios, já que a quantidade contratada caiu na comparação dos dois exercícios, de 12.081 operações em 2015 para 6.121 operações em 2016.

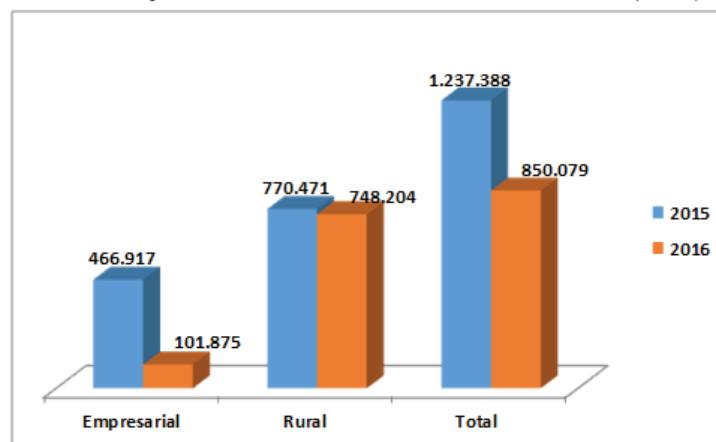
Importante salientar que em MS a meta de contratação por UF de 29%, definida nos indicadores e metas, item 3.11 deste parecer, foi superada, tendo atingido 35,6%.

Não obstante a informação acima, o montante das contratações no Estado ficou aquém da previsão, já que em comparação ao orçamento previsto para a UF (R\$ 1.679,6 milhões), o valor das contratações (R\$ 1.305,6 milhões) correspondeu a 77,7%.

Quadro 5c: Contratações por Setor/Linha de Financiamento no Estado de MS - Comparativo 2015 x 2016 - R\$ Mil

Setor/Linha	Exercício de 2015		Exercício de 2016		Variação%	
	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor
Empresarial	4.313	466.917	555	101.875	-87,1%	-78,2%
Industrial	1.160	101.710	70	26.087	-94,0%	-74,4%
Infraestrutura	8	1.776	1	1.105	-87,5%	-37,8%
Turismo	558	48.870	29	7.117	-94,8%	-85,4%
Comércio e Serviços	2.587	314.561	455	67.566	-82,4%	-78,5%
Rural	7.768	770.471	5.566	748.204	-28,3%	-2,9%
Pronaf-RA	746	13.474	546	9.329	-26,8%	-30,8%
Pronaf Demais	4.474	135.266	2.046	84.101	-54,3%	-37,8%
Demais Rurais	2.548	621.731	2.974	654.774	16,7%	5,3%
Total Geral	12.081	1.237.388	6.121	850.079	-49,3%	-31,3%

Fonte: Relatório Circunstanciado do BB

Gráfico 5 – Comparativo entre os valores contratados em MS – 2015 e 2016 (R\$ Mil)

3.3.4. Contratações no Estado de MT

O número de contratações realizadas no Estado de Mato Grosso durante o exercício de 2016 (9.033 operações) apresentou um decréscimo de 43,9% em relação ao exercício de 2015 (16.115 operações), entretanto, o montante de recursos contratados (R\$ 1.561,7 milhões) aumentou em 1,1% em relação a 2015 (R\$ 1.545,4 milhões).

Conforme item 3.8 deste Parecer, em comparação ao exercício de 2015, o ticket médio das contratações em MT em 2016 apresentou aumento substancial de 80,3%, saindo de R\$ 95,9 mil para R\$ 172,9 mil, o que demonstra um menor volume de negócios, já que a quantidade contratada caiu na comparação dos dois exercícios, de 16.115 operações em 2015 para 9.033 operações em 2016.

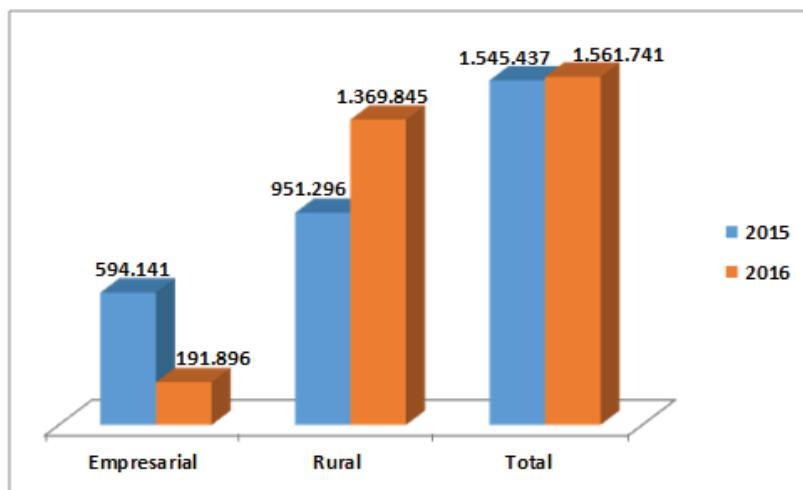
Importante salientar, ainda, que no Estado não foi atingida a meta de contratação por UF de 23% definida nos indicadores e metas, item 3.11 deste parecer, tendo realizado 19,5%.

Em relação aos recursos previstos para MT (R\$ 2.130,3 milhões), o montante contratado (R\$ 850,1 milhões) corresponde a apenas 39,9% da previsão.

Quadro 5d: Contratações por Setor/Linha de Financiamento no Estado de MT - Comparativo 2015 x 2016 - R\$ Mil

Setor/Linha	Exercício de 2015		Exercício de 2016		Variação %	
	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
Empresarial	4.587	594.141	763	191.896	-83,4%	-67,7%
Industrial	1.055	189.623	74	32.284	-93,0%	-83,0%
Infraestrutura	12	6.177	4	20.020	-66,7%	224,1%
Turismo	352	68.010	48	13.416	-86,4%	-80,3%
Comércio e Serviços	3.168	330.331	637	126.176	-79,9%	-61,8%
Rural	11.528	951.296	8.270	1.369.845	-28,3%	44,0%
Pronaf-RA	158	3.780	360	8.331	127,8%	120,4%
Pronaf Demais	9.622	453.754	5.408	419.591	-43,8%	-7,5%
Demais Rurais	1.748	493.762	2.502	941.923	43,1%	90,8%
Total Geral	16.115	1.545.437	9.033	1.561.741	-43,9%	1,1%

Fonte: Relatório Circunstanciado do BB

Gráfico 6 – Comparativo entre os valores contratados em MT – 2015 e 2016 (R\$ Mil)

3.4. Contratações por Setor Assistido

Na avaliação das contratações por setor assistido, destacam-se as operações do setor rural que foi responsável pela contratação do montante de R\$ 3.716,5 milhões (85,3% do valor total financiado), o que corresponde a 90,4% da previsão para o setor (R\$ 4.109,3 milhões).

As contratações do setor empresarial, por sua vez, também ficaram abaixo do percentual previsto na Programação do FCO para 2016. Foram financiados R\$ 639,0 milhões, o que corresponde a 23,1% do previsto para esse setor (R\$ 2.762,5).

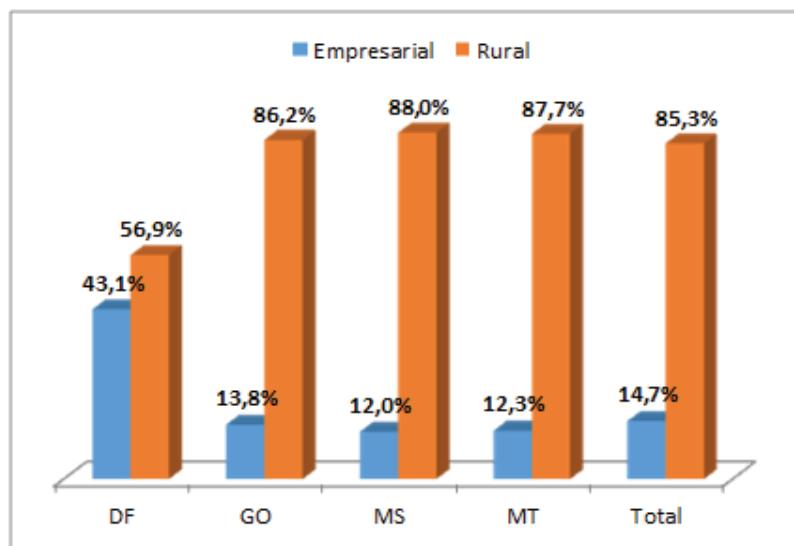
Em relação ao volume contratado (29.051 operações), o empresarial teve 8,7% desse total (2.539 operações) e o rural 91,3% (26.512 operações).

Esse percentual de contratações no setor Rural (85,3%) demonstra a força do agronegócio na região Centro-Oeste e o quanto vem contribuindo para o fortalecimento da economia local, respondendo no DF por 56,9% das contratações, 86,2% em Goiás, 88% em MS e 87,7% em MT.

O Quadro a seguir apresenta os valores contratados e os valores realizados nos setores empresarial e rural no exercício de 2016:

Quadro 6 – Contratações por Setor e UF					
UF	DF	GO	MS	MT	Total
Setor					(R\$ mil)
Empresarial	113.824	231.372	101.875	191.896	638.967
	43,10%	13,80%	12,00%	12,30%	14,70%
Rural	150.162	1.448.245	748.204	1.369.845	3.716.456
	56,90%	86,20%	88,00%	87,70%	85,30%
Total	263.986	1.679.617	850.079	1.561.741	4.355.423
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

Fonte: Relatório Circunstanciado do BB.

Gráfico 7 – Percentual de Contratações por Setor e UF

3.5. Contratações por Porte de Mutuário

De acordo com a Programação do FCO para 2016 (Quadro do Subtítulo “Recursos Previstos por UF, Programa/Linha, Setor e Porte” do Título II – Programação Orçamentária), as contratações devem respeitar os seguintes percentuais mínimos e máximos (pisos e tetos):

- no mínimo, 51,0% dos recursos previstos para o exercício junto a empreendedores individuais e mini, micro, pequenos e pequeno-médios tomadores (receita operacional bruta anual ou renda agropecuária bruta anual de até R\$ 16 milhões), sendo, no mínimo, 30,0% junto a empreendedores individuais e mini, micro e pequenos tomadores (receita operacional bruta anual ou renda agropecuária bruta anual de até R\$ 3,6 milhões); e
- no máximo, 49,0% junto a médios e grandes tomadores (receita operacional bruta anual ou renda agropecuária bruta anual acima de R\$ 16 milhões).

Ao analisar o desempenho das contratações com os tomadores de menor porte e com os de maior porte, percebe-se que foram atendidas as diretrizes, orientações gerais e prioridades do Fundo, definidas na Lei n.º 7.827, pelo MI e pelo Condel/Sudeco, no sentido de dar tratamento preferencial às atividades produtivas de pequenos e mini produtores rurais e de pequenas e microempresas.

Quadro 7: Contratações por Porte e UF

Porte	DF	GO	MS	MT	Total	(%)
Grande	16.371	87.865	77.753	69.596	251.584	5,80%
Médio	56.383	145.241	158.788	274.370	634.781	14,60%
Subtotal	72.753	233.106	236.541	343.965	886.365	20,40%
Pequeno-médio	76.345	256.866	137.036	251.581	721.828	16,60%
Pequeno	101.257	912.879	369.026	881.972	2.265.134	52,00%
Mini/Micro	13.613	276.755	107.429	84.154	481.951	11,10%
EI	18	12	47	68	145	0,00%
Subtotal	191.233	1.446.511	613.538	1.217.776	3.469.058	79,60%
Total Geral	263.986	1.679.617	850.079	1.561.741	4.355.423	100,00%

Fonte: Relatório Circunstanciado do BB

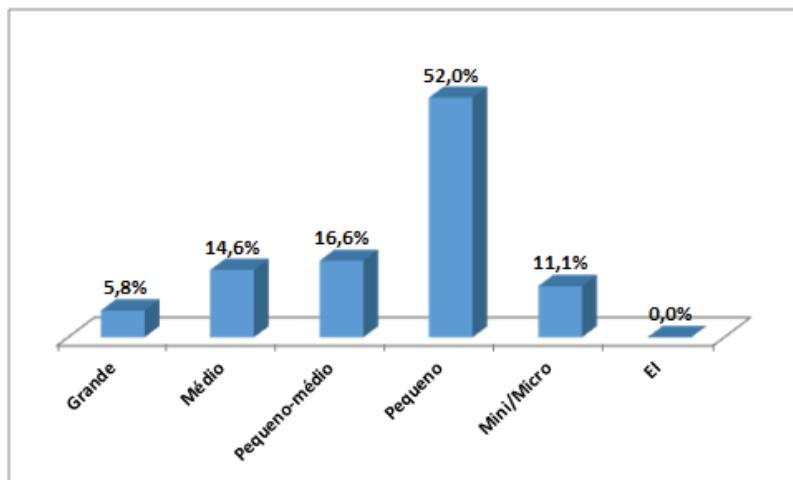
As contratações com tomadores de menor porte atingiram o montante de R\$ 3.469,1 milhões, o que

representa 79,6% do total contratado na Região.

Constata-se que em todas as UFs as contratações dos tomadores de menor porte superaram as de maior porte, o que contribuiu para a superação da meta de 51,0% dos recursos previstos na Programação do FCO para 2016 (72% no DF; 86% em GO; 72% em MS e 78% em MT).

As contratações com médios e grandes tomadores atingiram o montante de R\$ 886,4 milhões, o que representa 20,4% do total contratado na Região.

Gráfico 8 – Percentual de Contratações por Porte



3.6. Pronaf Operacionalizado

A Programação do FCO para 2016 define que o Pronaf é operacionalizado de acordo com as normas disciplinadas no MCR 10, estabelecidas por Resoluções do Conselho Monetário Nacional – CMN e demais normativos do Bacen, estando divido em Pronaf Demais (linhas não destinadas a reforma agrária) e Pronaf Reforma Agrária Planta Brasil (linhas destinadas a reforma agrária). Conforme o Quadro a seguir por UF:

Quadro 8: Contratações do Pronaf por UF

Programa	DF		GO		MS		MT		Total	
	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor
Pronaf Demais	233	10.220	4.889	274.932	2.046	84.101	5.408	419.591	12.576	788.844
Pronaf RA	32	765	322	7.295	546	9.329	360	8.331	1.260	25.720
Total	265	10.985	5.211	282.227	2.592	93.430	5.768	427.922	13.836	814.564

Fonte: Relatório Circunstanciado do BB

Das 13.836 operações do Pronaf, 12.576 foram contratadas no Pronaf Demais, o que corresponde a 43,3% das 29.051 operações contratadas no período, num total de R\$ 788,8 milhões, o que corresponde a 18,1% do volume financiado no exercício de 2016 (R\$ 4.355,4 milhões).

No Pronaf RA, o FCO financiou 1.260 operações, o que corresponde a 4,3% do total de operações contratadas no período (29.051), num total de R\$ 25,7 milhões, ou seja, 0,6% do volume financiado no período.

Em relação ao montante contratado no setor Rural (R\$3.716,5 milhões), o valor das contratações nos dois Programas (R\$ 814,6 milhões) corresponde a 21,9%.

Na comparação com o exercício de 2015, as contratações apresentaram queda tanto em quantidade quanto

em valor. No Pronaf Demais foram 24.670 operações no montante de R\$ 934,5 milhões em 2015. Já o Pronaf RA obteve 1.074 operações no montante de R\$ 20,7 milhões. Portanto, em 2016 a redução total foi de 46,3% em relação às operações e de 14,7% em relação ao montante.

3.7. Contratações por Faixa de Valores

No setor empresarial, o maior volume de contratações, em número de operações, está na faixa acima de R\$ 35 mil até R\$100 mil, com 839 operações contratadas, num montante de R\$ 58,3 milhões, o equivalente a 33,0% do total de operações contratadas no setor.

Quadro 9: Contratações nas Linhas Empresariais por Faixas e Valores

Linhas Empresariais	Industrial		Infraestrutura		Turismo		Comércio e Serviços		Total		(R\$ mil)
	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	
Até R\$ 1 mil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Acima de R\$ 1 mil até R\$ 10 mil	6	44	-	-	3	17	40	299	49	360	
Acima de R\$ 10 mil até R\$ 35 mil	23	644	1	30	14	321	255	5.941	293	6.936	
Acima de R\$ 35 mil até R\$ 100 mil	85	6.024	1	69	36	2.335	717	49.891	839	58.320	
Acima de R\$ 100 mil até R\$ 200 mil	97	14.495	7	1.094	34	5.019	611	92.942	749	113.551	
Acima de R\$ 200 mil até R\$ 500 mil	80	25.159	14	4.940	29	10.380	292	90.319	415	130.798	
Acima de R\$ 500 mil até R\$ 1.000 mil	27	18.291	4	3.245	12	8.271	90	63.824	133	93.631	
Acima de R\$ 1.000 mil até R\$ 10.000 mil	15	47.029	2	2.952	4	19.228	35	90.593	56	159.802	
Acima de R\$ 10.000 mil	3	43.899	1	19.546	-	-	1	12.125	5	75.570	
Total	336	155.585	30	31.877	132	45.571	2.041	405.935	2.539	638.967	

Fonte: Relatório Circunstaciado do BB

Assim como no setor empresarial, no setor rural, a maior demanda por financiamentos em termos de operações contratadas também contemplou projetos na faixa de valores acima de R\$ 35,0 mil até R\$ 100,0 mil, com a contratação de 14.239 operações, o equivalente a 53,7% do total de operações contratadas no setor.

Quadro 10: Contratações nas Linhas Rurais por Faixas e Valores

Linhas Empresariais	Pronaf Demais		Pronaf RA		Demais Rurais		Total		(R\$ mil)
	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	
Até R\$ 1 mil	1	1	-	-	-	-	-	1	1
Acima de R\$ 1 mil até R\$ 10 mil	543	3.885	350	2.224	13	97	906	6.206	
Acima de R\$ 10 mil até R\$ 35 mil	3.270	8.156	910	23.496	407	10.530	4.587	115.587	
Acima de R\$ 35 mil até R\$ 100 mil	7.721	558.775	-	-	6.518	568.230	14.239	1.127.004	
Acima de R\$ 100 mil até R\$ 200 mil	1.041	144.623	-	-	2.968	474.581	4.009	619.204	
Acima de R\$ 200 mil até R\$ 500 mil	-	-	-	-	1.661	568.079	1.661	568.079	
Acima de R\$ 500 mil até R\$ 1.000 mil	-	-	-	-	791	552.857	791	552.857	
Acima de R\$ 1.000 mil até R\$ 10.000 mil	-	-	-	-	313	660.845	313	660.845	
Acima de R\$ 10.000 mil	-	-	-	-	5	66.674	5	66.674	
Total	12.576	788.844	1.260	25.720	12.676	2.901.892	26.512	3.716.456	

Fonte: Relatório Circunstaciado do BB

3.8. Ticket Médio das Contratações

Em comparação ao exercício anterior, em 2016, o ticket médio das operações apresentou um aumento da ordem de 50,4%, saindo de R\$ 99,7 mil para R\$ 149,9 mil. O aumento do ticket médio pode ser constatado em todas as UFs da Região, sendo que o Distrito Federal e o Mato Grosso apresentaram as maiores elevações (88,4% e 80,3%).

Abaixo os quadros do ticket médio das operações por programa e por UF:

Quadro 11: Ticket médio das operações por Programa

Setor/Linha	Exercício de 2015			Exercício de 2016			Variação (%)
	Qtde.	Valor	Ticket médio	Qtde.	Valor	Ticket médio	
Empresarial	18.624	2.434.205	130,7	2.539	638.967	251,7	92,5
Industrial	4.472	711.806	159,2	336	155.585	463,1	190,9
Infraestrutura	112	60.275	538,2	30	31.877	1.062,60	97,4
Turismo	1.682	219.720	130,6	132	45.571	345,2	164,3
Comércio e Serviços	12.358	1.442.404	116,7	2.041	405.935	198,9	70,4
Rural	34.276	2.840.293	82,9	26.612	3.716.456	140,2	69,2
Pronaf Demais	24.670	934.462	37,9	12.576	788.844	62,7	65,6
Pronaf RA	1.074	20.718	19,3	1.260	25.720	20,4	5,8
Demais Rurais	8.532	1.885.114	220,9	12.676	2.901.892	228,9	3,6
Total	52.900	5.174.498	99,7	29.051	4.365.423	149,9	50,4

Fonte: Relatório Circunstaciado do BB

Quadro 12: Ticket médio das operações por UF

Setor/Linha	Exercício de 2015			Exercício de 2016			Variação (%)
	Qtdé	Valor	Ticket médio	Qtdé	Valor	Ticket médio	
DF	5.928	702.899	118,6	1.182	263.986	223,3	88,4
GO	18.776	1.788.773	95,3	12.715	1.679.617	132,1	38,7
MS	12.081	1.237.389	102,4	6.121	850.079	138,9	35,6
MT	16.115	1.545.437	95,9	9.033	1.561.741	172,9	80,3
Total	52.900	5.274.498	99,7	29.051	4.355.423	149,9	50,4

Fonte: Relatório Circunstanciado do BB

3.9. Aplicações realizadas por outras Instituições Financeiras

O Banco do Brasil, em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei n.º 7.827, de 27.09.1989, e na Portaria MI n.º 616, de 26.05.2003, tem repassado recursos às seguintes instituições:

- Banco de Brasília (BRB);
- Banco Cooperativo do Brasil (Bancoob);
- Agência de Fomento de Goiás (Goiás Fomento);
- Agência de Fomento de Mato Grosso (MT Fomento);
- Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE); e
- Sistema de Crédito Cooperativo (Sicredi).

De acordo com a Programação Anual de Financiamento, a estimativa de repasse de recursos a essas instituições é de 7% da previsão orçamentária do FCO para o exercício, assegurando-se a utilização desses recursos pelas instituições operadoras, respeitada a disponibilidade financeira do Fundo no exercício e o limite de crédito deferido pelo banco administrador a cada instituição operadora. No exercício de 2016, essa estimativa de repasse foi de R\$ 481,0 milhões.

Importante esclarecer que as instituições operadoras de repasse somente atuam com mini, micro, pequenos e pequeno-médios tomadores.

Foram contratados R\$ 184,4 milhões por outras instituições, o que representa 38,3% do valor previsto para aplicação no exercício (R\$ 481,0 milhões), num total de 658 operações.

Em comparação ao exercício de 2015, a quantidade de operações contratadas foi maior, passando de 442 para 658 operações, um aumento de 48,9%, e o volume contratado também cresceu, saindo de R\$ 136,3 milhões para R\$ 184,4 milhões, o que corresponde a um aumento de 35,3%.

Quadro 13: Contratações com Instituições Operadoras do Repasse por Programa/Porte

Instituição	Bancoob		BRB		BRDE		GO Fomento		MT Fomento		Sicredi		Total
	Qtdé	Valor	Qtdé	Valor	Qtdé	Valor	Qtdé	Valor	Qtdé	Valor	Qtdé	Valor	
Setor/Linha													
Empresarial	3	799	14	7.923	2	5.934	13	4.847	7	1.105	60	12.202	99 32.812
Industrial	-	-	-	-	-	-	1	40	-	-	4	930	5 970
Infraestrutura	-	-	2	565	-	-	-	-	-	-	-	-	2 565
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	5	452	1	300	6 752
Comércio e Serviços	3	799	12	7.358	2	5.934	12	4.807	2	654	55	10.972	86 30.525
Rural	67	12.440	13	4.325	66	46.423	7	1.855	1	100	405	86.443	559 151.586
Total	70	13.239	27	12.249	68	52.357	20	6.703	8	1.205	465	98.645	658 184.398
Porte	Qtdé	Valor	Qtdé	Valor	Qtdé	Valor	Qtdé	Valor	Qtdé	Valor	Qtdé	Valor	
Pequeno-Médio	4	2.796	4	1994	0	0	0	0	0	0	62	21.605	70 26.395
Pequeno	44	8.063	23	10.254	15	1963	20	6.703	2	654	292	64.752	396 92.389
Mini/Micro	22	2.380	0	0	53	30.394	0	0	6	551	111	12.288	192 65.614
Total	70	13.239	27	12.249	68	52.357	20	6.703	8	1.205	465	98.645	658 184.398

Fonte: Relatório Circunstanciado do BB

O Quadro abaixo apresenta as contratações do Programa de FCO para Repasse de acordo com a tipologia definida na PNDR:

Tipologia	BRB		BRDE		Goiás Fomento		MT Fomento		Sicredi		Bancoob		Total	
	Qtd	Valor	Qtd	Valor	Qtd	Valor	Qtd	Valor	Qtd	Valor	Qtd	Valor	Qtd	Valor
Alta Renda	35	6.611	16	8.423	7	8.378	15	5.916	7	908	182	42.358	262	72.595
Dinâmica	4	2.344	4	1.994	20	16.975	-	-	-	-	181	32.188	209	53.500
Estagnada	31	4.284	7	1.831	41	27.005	2	787	11	297	102	24.099	187	28.302
Total	70	13.239	27	12.249	68	52.357	20	6.703	8	1.205	465	98.645	658	184.398

Fonte: Relatório Circunstanciado do BB

Nos números apresentados no quadro acima, constata-se que os municípios classificados como de Alta Renda absorveram 39,8% das operações contratadas (262 operações) e 39,4% dos recursos utilizados. Já os municípios de rendas Dinâmica e Estagnada, em conjunto, foram responsáveis por 60,2% das operações contratadas no período (396 operações) e 60,6% dos recursos utilizados.

Gráfico 9 – Comparativo das Contratações por Instituição e Setor

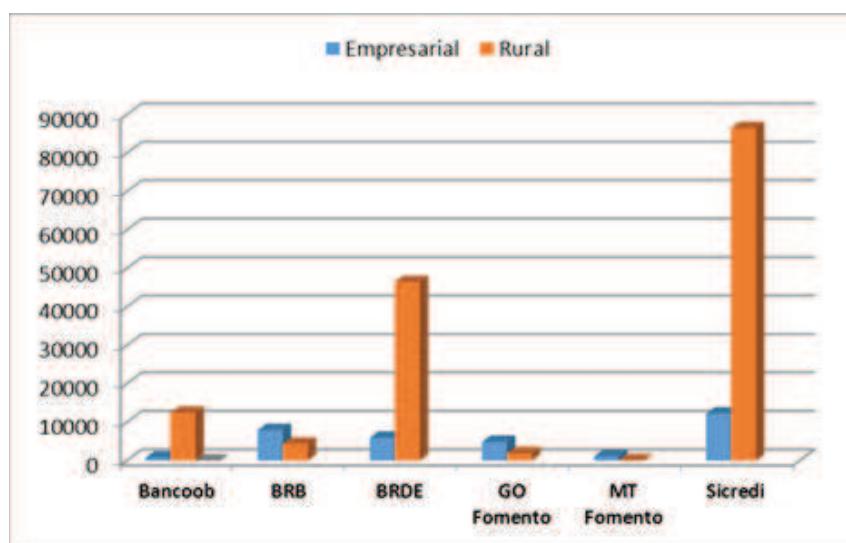
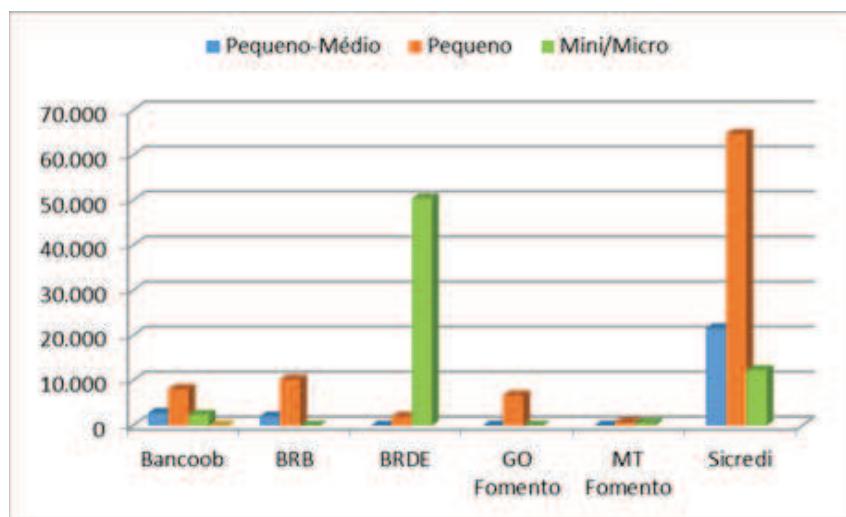


Gráfico 10 – Comparativo das Contratações por Instituição e Porte



3.10. Beneficiários de Primeira Contratação

De acordo com a Resolução Condel n.º 043, de 29.12.2015, que definiu os Indicadores e Metas de Gestão de Desempenho do FCO, a meta prevista para beneficiários de primeira contratação é de 20% do total de operações contratadas, sendo que o resultado atingiu 28,7%, superando a referida meta. Foram formalizadas 8.330 operações de um total de 29.051 contratos formalizados no Fundo.

O valor contratado com novos beneficiários foi de R\$ 1.108,4 milhões, que a corresponde a 25,4% dos recursos aplicados (R\$ 4.355,4 milhões). Desses, 7.535 operações foram realizadas no setor rural, totalizando R\$ 877,6 milhões. Já o empresarial, contou com 795 operações no montante de R\$ 230,8 milhões.

Quadro 15: Contratações com novos beneficiários por Setor/Linha

UF Setor/Linha	DF		GO		MS		MT		Total		(R\$ mil)
	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	
Empresarial	158	61.757	287	72.329	154	35.123	196	61.577	795	230.786	
Industrial	12	13.436	34	13.265	17	7.418	9	1.486	72	35.605	
Infraestrutura	-	-	13	6.448	-	-	3	19.990	16	26.438	
Turismo	13	4.369	8	2.810	8	2.624	13	8.251	42	18.053	
Com e Serviços	133	43.953	232	49.807	129	25.081	171	31.850	665	150.691	
Rural	253	25.847	3.015	318.475	1.343	136.418	2.924	396.825	7.535	877.564	
Total	411	87.604	3.302	390.804	1.497	171.541	3.120	458.401	8.330	1.108.351	

Fonte: Relatório Circunstanciado do BB

Os empreendedores individuais e mini, micro, pequenos e pequeno-médios tomadores contrataram R\$ 943,9 milhões em 8.080 operações, correspondentes a 85,2% dos recursos aplicados (R\$ 1.108,4 milhões) e a 97,0% das operações formalizadas (8.330) com novos beneficiários. Os médios e grandes tomadores foram beneficiados com R\$ 164,4 milhões em 250 operações.

Quadro 16: Contratações com novos beneficiários por Porte

UF Porte	DF		GO		MS		MT		Total		(R\$ mil)
	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	
Grande	3	1.670	16	5.729	13	20.870	14	39.023	46	67.292	
Médio	14	18.881	90	24.972	50	20.498	50	32.793	204	97.145	
Peq-médio	32	20.764	155	60.087	46	16.356	75	55.044	308	152.250	
Pequeno	313	42.044	2.451	230.395	1.213	97.020	2.820	304.170	6.797	673.630	
Mini/Micro	45	4.228	588	69.610	172	16.770	157	27.313	962	117.921	
El	4	18	2	12	3	27	4	57	13	114	
Total	411	87.604	3.302	390.804	1.497	171.541	3.120	458.401	8.330	1.108.351	

Fonte: Relatório Circunstanciado do BB

3.11 Renegociação de dívidas

De acordo com o § 1º, do art. 15, da Lei 7.827, de 27.09.1989, o Conselho Monetário Nacional, por meio de proposta do Ministério da Integração Nacional, definirá as condições em que os bancos administradores poderão renegociar dívidas, limitando os encargos financeiros de renegociação aos estabelecidos no contrato de origem da operação inadimplida.

Conforme estabelecido na Programação do FCO, o BB poderá aplicar, caso a caso, a prerrogativa de reprogramação de dívida no âmbito do FCO Empresarial, com os mesmos encargos financeiros antes pactuados no instrumento de crédito, desde que se comprove a incapacidade de pagamento do mutuário em consequência de dificuldades de produção e/ou comercialização dos seus produtos e/ou serviços, decorrentes de fatores alheios à sua gestão.

Consoante o Relatório de Gestão do Fundo, apresentado pelo Banco, no âmbito do FCO Empresarial, foram reprogramados R\$ 37,9 milhões em operações (R\$ 7,2 milhões no exercício de 2015).

Para o FCO Rural, nos termos do Manual de Crédito Rural (MCR), capítulo 2, sessão 6, o BB também poderá aplicar a prerrogativa de prorrogação de dívida, com os mesmos encargos financeiros antes pactuados no instrumento de crédito, desde que se comprove incapacidade de pagamento do mutuário em consequência de dificuldade de comercialização dos produtos, de frustração de safras por fatores adversos ou de eventuais ocorrências prejudiciais ao desenvolvimento das explorações.

Dessa forma, o Banco informa que no exercício de 2016 foram prorrogados R\$ 28,7 milhões em operações frente à R\$ 72,1 milhões no ano de 2015.

3.12. Indicadores e Metas

Os Indicadores e Metas de Gestão de Desempenho do FCO foram definidos pelo Condel/Sudeco, por meio da Resolução n.º 043, de 29.12.2015, a saber:

Indicadores Quantitativos de Avaliação da Política Pública de Desenvolvimento Regional:

a.1.) Índice de Contratações por Porte – ICMP:

ICMP =	V CMP	Valor Contratado com Tomadores de Menor Porte no Exercício
	V CT	Valor Contratado Total no Exercício

Objetivo: avaliar o cumprimento do tratamento preferencial às atividades produtivas de pequeno-médios, pequenos e miniprodutores rurais e pequeno-médias, pequenas e microempresas.

a.2.) Índice de Operações com Novos Beneficiários no Exercício – ICNB:

ICNB =	Q ONB	Quantidade de Operações Contratadas com Novos Beneficiários
	Q OT	Quantidade de Operações Contratadas Total

Objetivo: avaliar o acesso ao crédito por parte de novos beneficiários, a fim de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da Região Centro-Oeste.

a.3.) Índice de Contratações por Tipologia dos Municípios – ICTM

ICTM =	V C TM	Valor Contratado nos Municípios Integrantes das microrregiões classificadas na Tipologia da PNDR como de Renda Estagnada e Dinâmica
	V CT	Valor Contratado Total no Exercício

Objetivo: avaliar a redução das disparidades intra-regionais, por meio da aplicação de recursos em municípios classificados na Tipologia da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) como de renda estagnada e dinâmica.

a.4.) Índice de Desconcentração do Crédito – IDC

IDC =	VCT	Valor Contratado Total no Exercício
	QOC	Quantidade Operações contratadas no Exercício

Objetivo: avaliar a desconcentração do crédito, a fim de permitir o acesso aos recursos do Fundo pelo maior número possível de beneficiários.

a.5.) Índice de Cobertura das Contratações no Exercício – ICCE

ICCE =	MOC	Quantidade de Municípios com Operações Contratadas
	MR	Quantidade de Municípios na Região Centro-Oeste

Objetivo: avaliar a redução das disparidades intra-regionais, por meio do atendimento aos municípios pertencentes à Região Centro-Oeste.

a.6.) Índice de Contratações nos Municípios da Faixa de Fronteira – ICFF

ICFF =	VCFF	Valor Contratado nos Municípios Integrantes da Faixa de Fronteira
	VCT	Valor Contratado Total no Exercício

Objetivo: avaliar a redução das disparidades intra-regionais, por meio da aplicação de recurso em municípios da Faixa de Fronteira da Região Centro-Oeste.

Indicadores Quantitativos de Avaliação da Gestão do Administrador do Fundo:**b.1.) Índice de Aplicação – IA:**

IA =	VCT	Valor Contratado Total no Exercício
	VDE	Valor Distribuído no Exercício

Objetivo: avaliar o volume de contratação de recursos em relação aos valores distribuídos.

b.2.) Índice de Inadimplência – II:

II =	SPV	Saldo Devedor das Parcelas Vencidas (Risco 100% IF)
-------------	------------	---

SDT	Saldo Devedor Total das Operações de Crédito (Risco 100% IF)
------------	---

Objetivo: avaliar a qualidade da carteira de crédito do Fundo, de risco da Instituição Financeira, por meio da apuração dos tomadores que não honraram os seus compromissos nas datas aprazadas.

b.3.) Índice de Contratações por UF – ICUF:

ICUF =	VCUF	Valor Contratado nas Unidades Federativas
	VCT	Valor Contratado Total no exercício

Objetivo: avaliar a distribuição dos recursos entre as Unidades Federativas de acordo com os percentuais definidos na legislação do Fundo.

b.4.) Índice de Contratações nas Atividades de Comércio e Serviços – ICCS:

ICCS =	VCCS	Valor Contratado no Setor de Comércio e Serviços no Exercício
	VCT	Valor Total Previsto para Aplicação no exercício

Objetivo: avaliar as contratações realizadas nas atividades de comércio e prestação de serviços de acordo com os percentuais definidos na legislação do Fundo.

Quadro 17: Indicadores e Metas - Resultados Alcançados no Exercício de 2016

Alinea	Indicador	Meta	Resultado
Indicadores Quantitativos de Avaliação da Política Pública de Desenvolvimento Regional			
a.1.	Índice de Contratações com Menor Porte	51,0%	79,6%
a.2.	Índice de Operações com Novos Beneficiários no Exercício Atual	20,0%	28,7%
a.3.	Índice de Contratações por Tipologia dos Municípios	57,0%	63,1%
a.4.	Índice de Desconcentração do Crédito (em R\$ 1,00)	R\$ 130.000	R\$ 149.923
a.5.	Índice de Cobertura das Contratações no Exercício	100,0%	99,6%
a.6.	Índice de Contratações nos Municípios da Faina de Fronteira	17,5%	17,7%
Indicadores Quantitativos de Avaliação da Gestão do Administrador do Fundo			
b.1.	Índice de Aplicação	90,0%	57,2%
b.2.	Índice de Inadimplência (até)	1,0%	0,7%
b.3.	Índice de Contratações por UF	DF	19,0%
		GO	29,0%
		MT	29,0%
		MS	23,0%
b.4.	Índice de Contratações nas Atividades de Comércio e Serviços	30,0%	5,9%

Fonte: Relatório Circunstanciado do BB

a.1.) Índice de Contratações com Menor Porte

As contratações com os segmentos de empreendedores individuais e mini, micro, pequenos e pequeno-médios tomadores atingiram o montante de R\$ 3.469,1 milhões. Considerando o total contratado na Região, de R\$ 4.355,4 milhões, o ICMP foi de 79,6%, resultado superior à meta de 51,0% estabelecida pelo Condel.

a.2.) Índice de Operações com Novos Beneficiários no Exercício Atual

Do total de 29.051 operações contratadas no Exercício de 2016, 8.330 (28,7%) foram formalizadas com novos beneficiários, percentual superior à meta de 20,0% estabelecida pelo Condel.

a.3.) Índice de Contratações por Tipologia dos Municípios

Os municípios integrantes de microrregiões de tipologia estagnada e dinâmica, segundo a classificação da PNDR, absorveram R\$ 2.746,4 milhões, correspondente a 63,1% do total contratado no exercício, acima da meta estipulada pelo CONDEL de 57,0%.

a.4.) Índice de Desconcentração do Crédito

No exercício de 2016, a meta de desconcentração do crédito não foi atingida, já que a previsão era de R\$ 130.000,00 e o IDC fechou em R\$ 149.923,00. O valor em questão ficou 15,3% acima da meta.

a.5.) Índice de Cobertura das Contratações no Exercício

Dos 467 municípios da Região Centro-Oeste, 465 contaram com financiamentos com recursos do FCO para empreendimentos em seus territórios, assim, embora a meta de 100% dos municípios não tenha sido atingida, apenas 2 municípios não tiveram contratações. O percentual de atingimento foi de 99,6%.

a.6.) Índice de Contratações nos Municípios da Faixa de Fronteira – ICFF

As contratações nos 72 municípios da Faixa de Fronteira totalizaram R\$ 770,0 milhões em 2016, o que representa 57,8% do montante de recursos previstos para aplicação no referido espaço e 17,7% do total contratado (R\$ 4.355,4 milhões). Portanto, a meta de 17,5% foi superada.

b.1.) Índice de Aplicação

Em relação ao índice de aplicação, observa-se que devido à queda nas contratações no exercício de 2016 de R\$ 4.355,4 milhões em relação ao aumento dos recursos distribuídos para aplicação (R\$ 7.294,6 milhões), o IA correspondeu a 57,2%, portanto inferior à meta de 90,0%.

b.2.) Índice de Inadimplência

O índice de inadimplência das operações contratadas com risco exclusivo do Banco (relação entre as parcelas vencidas e o saldo devedor das operações) observado no final do Exercício de 2016, foi de 0,7%, inferior à meta estabelecida pelo Condel, de até 1,00%.

b.3.) Índice de Contratações por UF

O quadro abaixo demonstra o índice de contratação por UF comparado com a meta estipulada, após reprogramação.

	Meta Prevista (%)	Realizada (%)
Distrito Federal (DF)	19,0	6,1
Goiás (GO)	29,0	38,6
Mato Grosso (MT)	29,0	35,9
Mato Grosso do Sul (MS)	23,0	19,5

De acordo com a métrica dos indicadores, os estados de Goiás e Mato Grosso ultrapassaram as metas previstas, enquanto que o Distrito Federal e Mato Grosso do Sul ficaram abaixo das respectivas metas. Os valores contratados, na ordem da tabela, foram de R\$ 264,0 milhões no DF, de R\$ 1.679,6 milhões em GO, de R\$ 1.561,7 milhões em MT e de R\$ 850,1 milhões em MS.

b.4.) Índice de Contratações nas Atividades de Comércio e Serviços

As contratações no segmento de Comércio e Serviços atingiram (5,9%) da meta prevista (30,0%). Do montante previsto para aplicação no exercício (R\$ 6.871,8 milhões), foram contratados R\$ 405,9 milhões. Portanto, cumprindo a meta de até 30%.

4. GESTÃO DO FUNDO

4.1. Formação de Alianças Institucionais

Considerando seu importante papel no fomento ao desenvolvimento da Região Centro-Oeste, bem como para aplicação mais efetiva dos recursos do Fundo, a Sudeco, individualmente ou em parceria, fortaleceu, no exercício de 2016, por meio de diversas ações, a formação de alianças Institucionais, trazendo para discussão os mais variados parceiros, como governos estaduais e do DF, instituições operadoras, Sebrae etc. As principais ações foram:

- 08.03.2016: Setor Portuário: Desafios e Oportunidades – Cuiabá-MT;
- 09.03.2016: Abertura da Dinâmica Agropecuária – Campo Grande-MS;
- 18.03.2016: Expotec Embrapa – Santo Antônio de Goiás-GO;
- 31.03.2016: Seminário Agronegócios e Energias Renováveis – Goiânia-GO;
- 07.04.2016: Seminário Rotas da Integração – Goiânia-GO;
- 08.04.2016: Competitividade para os pequenos negócios do segmento do turismo no Centro-Oeste – Bonito-MS;
- 19.04.2016: Fórum Brasil Central – Cuiabá-MT;
- 12.05.2016: AgroBrasília – Brasília-DF;
- 17.05.2016: Inauguração do Observatório de Turismo – Brasília-DF;
- 09.06.2016: Exponop – Sinop-MT;
- 21.06.2016: Comissão de Desenvolvimento Econômico Vale do Rio de Cuiabá – Cuiabá-MT.
- 10.08.2016: Reunião com representante da Câmara de Comércio Brasil-Portugal Centro-Oeste;
- 01.09.2016: Evento na Embrapa-DF (Diversos temas);
- 12.09.2016: Turismo: Tendências e Oportunidades de Mercado - Rio de Janeiro/ RJ
- 02.12.2016: 6ª Reunião do Fórum dos Governadores do Brasil Central de 2016 com apresentação da

Superintendência "Panorama de atuação e investimentos da SUDECO nos próximos anos".**4.2. Ações realizadas com a finalidade de estimular o atendimento**

A Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste, atenta à necessidade de cumprimento da Programação do FCO, que prevê a aplicação de 51% dos recursos em empreendimentos de tomadores de menor porte, em articulação com o Banco do Brasil, os governos estaduais e do DF, dentre outros parceiros, realizaram algumas ações ao longo do exercício de 2016, com destaque:

- Em parceria com os Estados, a Sudeco realizou três grandes eventos para apresentação das condições de financiamento do FCO, conforme calendário abaixo:

25.04.2016: Cuiabá-MT

26.04.2016: Campo Grande-MS

28.04.2016: Goiânia-GO

4.3 Ações realizadas pelo Banco do Brasil

Com o objetivo de estimular as contrações, o BB informa que realizou as seguintes ações:

- disseminação de informações sobre as linhas de financiamento com recursos do FCO, junto às entidades de classe, federações e associações;
- prestação de atendimento especializado às demandas de propostas priorizadas pelos CDEs;
- prospecção de operações de investimento junto à rede de agências;
- treinamento junto à rede visando melhor aproveitamento dos recursos, além do melhor direcionamento das linhas e programas do FCO;
- reuniões com empresas de consultoria e assistência técnica para a disseminação de informações sobre as linhas do FCO;
- participação nas reuniões ordinárias dos CDEs para a prestação de contas sobre o desempenho nas aplicações do FCO.
- estímulo ao direcionamento/enquadramento dos negócios para linhas de financiamento do FCO, através de comunicados internos aos administradores e gerentes envolvidos;
- indução negocial para operações voltadas à produção de energia e biofertilizantes para o financiamento de tecnologia de biodigestores;
- indução negocial para financiar produção de energia limpa (eólica e solar, além dos biocombustíveis);
- estratégia Esteira Agro BB, credenciamento de correspondentes para realização de operações de FCO.

4.4 Auditoria Externa

De acordo com o § 2º do art. 20 da Lei n.º 7.827, de 27.09.1989, deve ser contratada auditoria externa, às

expensas do Fundo, para certificação do cumprimento das disposições constitucionais e legais estabelecidas, além do exame das contas e outros procedimentos usuais de auditagem.

A empresa contratada para auditar as demonstrações contábeis do exercício de 2016 foi a KPMG Auditores Independentes. Em seu Relatório de 27.03.2017, a KPMG Auditores Independentes afirma que foram examinadas as demonstrações contábeis do FCO, que compreendem o balanço patrimonial em 31.12.2016 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Chama a atenção para a nota explicativa nº 2 às demonstrações contábeis, que descreve a base de elaboração das demonstrações contábeis do FCO, que foram elaboradas pela Administração para cumprir os requisitos dos normativos aplicáveis ao Fundo e, consequentemente, as referidas demonstrações contábeis podem não servir para outras finalidades. Salienta que em sua opinião não contem ressalva relacionada a esse assunto.

Registra, quanto à responsabilidade da Administração sobre as demonstrações contábeis, que a administração do Fundo é responsável pela elaboração e pela adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com a regulamentação do Governo Federal aplicável aos Fundos Constitucionais e pelos controles internos necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Salienta os objetivos do auditor pela auditoria são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis tomadas em conjunto estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo a sua opinião. Reforça que segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, a garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Consoante a Nota Explicativa nº 2, a KPMG informa que as demonstrações contábeis foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis emanadas da legislação federal aplicada aos Fundos Constitucionais (Lei 7.827, de 27.09.1989, e Portaria Interministerial nº 11, de 28.12.2005), normas e instruções do Banco Central do Brasil (Resolução 2.682, de 21.12.1999), legislação societária e pronunciamentos do Comitê de pronunciamentos Contábeis (CPC), no que couber. Finaliza informando que “a conclusão da elaboração das demonstrações contábeis, relativas ao exercício encerrado em 31.12.2016, foi aprovada pela Administração do Fundo em 23.03.2017”.

Informa também, em sua Nota Explicativa nº 3, que as políticas adotadas pelo Fundo foram aplicadas de forma consistente em todos os períodos apresentados em suas demonstrações contábeis.

5. PNDR

5.1. Impactos para o Desenvolvimento Regional

O Condel/Sudeco, em conformidade com o art. 14, inciso I, da Lei nº 7.827, de 27.09.1989, com a redação dada pela Lei Complementar nº 125, de 03.01.2007, e o art. 10 da Lei Complementar nº 129, de 08.01.2009, definiu, por meio da Resolução Condel/Sudeco nº 37, de 27.10.2015, publicada no DOU de 28.10.2015, e alterada pela Resolução Condel/Sudeco nº 45, de 26.04.2016, publicada no DOU de 02.05.2016, as diretrizes e prioridades para a formulação da proposta de Programação e a aplicação dos recursos do FCO no exercício de 2016.

As prioridades definidas pelo Condel foram as seguintes:

a) projetos de apoio a mini, pequeno e pequeno-médios tomadores, inclusive de apoio aos empreendedores individuais e à agricultura familiar:

Consoante os itens 3.5 e 3.10, retro, as contratações com tomadores de menor porte atingiram o montante de R\$ 3.469,1 milhões, o que representa 79,6% do total contratado na Região. Portanto, foi superada a meta de aplicação de, no mínimo, 51% junto a esses tomadores.

b) projetos com alto grau de geração de emprego e renda e/ou da economia solidária e/ou que possibilitem a estruturação e o fortalecimento de cadeias produtivas, de alianças mercadológicas e de arranjos produtivos locais, contribuindo para a dinamização dos mercados local e regional e a redução das desigualdades intra e inter-regionais:

De acordo com informações prestadas no Relatório Circunstanciado, o BB informa uma estimativa de geração de 563,2 mil empregos no exercício de 2016, sendo 236,4 mil diretos e 326,8 mil indiretos.

c) projetos voltados para a conservação e a proteção do meio ambiente, a recuperação de áreas degradadas/alteradas, de reserva legal, de matas ciliares e/ou de preservação permanente, a recuperação de vegetação nativa e o desenvolvimento de atividades sustentáveis, bem como projetos de integração lavoura-pecuária-floresta (ILPF):

Criada com o objetivo de incentivar projetos voltados à conservação e à proteção do meio ambiente, à recuperação de áreas degradadas ou alteradas e ao desenvolvimento de atividades sustentáveis, a Linha de Financiamento para Redução da Emissão de Gases de Efeito Estufa na Agropecuária (Programa ABC): Modalidade 1 – Conservação da Natureza teve, no exercício de 2016, R\$ 64,5 milhões de recursos contratados.

Já a Modalidade 2 – Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF) da Linha, criada com o objetivo de intensificar o uso da terra em áreas já desmatadas, por meio da disseminação de sistemas de produção sustentáveis e que integrem agricultura, pecuária e floresta, teve, no mesmo período, R\$ 7,5 milhões de recursos contratados.

Em síntese, foram realizadas, no âmbito da Linha (Modalidades 1 e 2), 73 operações no valor total de R\$ 72,0 milhões.

Embora os resultados estejam aquém do esperado, já que a Programação do FCO para 2016 prevê a estimativa de aplicação de, no mínimo, 5% dos recursos previstos no exercício (R\$ 301,4 milhões), o Banco do Brasil, destaca em seu Relatório Circunstanciado que tem fortalecido as parcerias com as entidades ligadas ao agronegócio, como empresas de assistência técnica, órgãos de pesquisa e entidades de classe, a fim de sensibilizar os produtores rurais quanto aos aspectos relevantes da implementação de empreendimentos sustentáveis.

Quadro 18: Projetos voltados à preservação e recuperação do meio ambiente

UF	Conservação da Natureza		ILPF		Total		(R\$ mil)
	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	
DF	8	1.105	1	315	9	1.420	
GO	12	3.000	4	1.702	16	4.702	
MS	21	39.313	3	5.520	24	44.832	
MT	24	21.049	-	0	24	21.049	
Total	65	64.467	8	7.537	73	72.004	

Fonte: Relatório Circunstanciado do BB

d) projetos que utilizam tecnologias inovadoras e/ou contribuam para a geração e difusão de novas tecnologias nos setores empresarial e agropecuário, inclusive projetos agropecuários de produção integrada e projetos que viabilizem a introdução de inovações tecnológicas nos sistemas produtivos, contemplando o apoio ao desenvolvimento tecnológico, implantação de infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento, aquisição de equipamentos, aquisição de licença de uso de tecnologias e processos, assim como o suporte às atividades de proteção do conhecimento (registro de marcas e patentes):

No Relatório Circunstanciado do Banco Administrador (páginas 29 a 31), estão relacionadas algumas operações contratadas junto aos setores agropecuário, industrial, comercial e de serviços que evidenciam o atendimento da prioridade em epígrafe.

A Linha de Financiamento de Desenvolvimento de Sistema de Integração Rural – Convir, destinada a financiar empreendimentos de implantação, ampliação ou modernização de atividades conduzidas em regime de integração, cujo processo produtivo esteja direcionado às necessidades da unidade integradora, teve, no exercício de 2016, 48 operações, num montante de R\$ 135,6 milhões de recursos aplicados.

e) projetos do setor de turismo, especialmente para implantação, expansão e modernização de empreendimentos em pólos turísticos:

No exercício de 2015, foram contratadas 132 operações, num montante de R\$ 45,6 milhões, o que representa 15,1% dos recursos previstos (R\$ 301,5 milhões) no âmbito das Linhas de Financiamento de Desenvolvimento do Turismo Regional para MPE e para MGE.

f) projetos da indústria de alimentos;

Além da Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial que tem como finalidade financiar todos os bens e serviços necessários à implantação, ampliação, modernização, adequação ambiental e sanitária ou relocalização de empreendimentos industriais e agroindustriais, capital de giro associado e aquisição de insumos e matéria-prima, cabe destacar os projetos abrangidos pela Linha de Financiamento de Desenvolvimento do Sistema de Integração Rural (Convir), destinada a financiar empreendimentos de implantação, ampliação ou modernização de atividades conduzidas em regime de integração, cujo processo produtivo esteja direcionado às necessidades da unidade integradora, tiveram, no exercício de 2016, 336 operações, num montante de R\$ 155,6 milhões, números menores do que os observados no exercício de

2015, que teve 4.508 operações contratadas, num montante de R\$ 804,6 milhões de recursos aplicados.

g) projetos dos setores comercial e de serviços

No exercício de 2016, as aplicações da Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços totalizaram R\$ 405,9 milhões, correspondentes a 28,0% dos recursos previstos para o exercício na referida Linha (R\$ 1.452,3 milhões). Em todas as UFs o resultado ficou aquém do esperado, conforme quadro a seguir:

Quadro 19: Contratações na Linha Comercial e de Serviços

(R\$ mil)

	DF	GO	MS	MT	Região
Recursos previstos para o exercício (a)	528.949	420.899	182.882	319.540	1.452.269
Contratado no 1º semestre de 2016 (b)	90.124	122.068	67.566	126.176	405.935
% de Atingimento (b/a)	17,00%	29,00%	36,90%	39,50%	28,00%

Fonte: Relatório Circunstanciado do BB

Em relação à **assistência aos setores de serviços de saúde, a previsão de 20% foi ultrapassada**, atingindo 34,3% dos recursos previstos para o setor de comércio e serviços (R\$ 1.452,3 milhões), ficando abaixo somente no Distrito Federal (16,1%), conforme quadro que segue:

Quadro 20: Contratações na Linha Comercial e de Serviços em assistência ao setor de serviço de saúde

(R\$ mil)

	DF	GO	MS	MT	Região
Recursos previstos com. e serv. no exercício (a)	528.949	420.899	182.882	319.540	1.452.269
Limite para assist. serviços de saúde no exercício (b)	105.790	84.180	36.576	63.908	290.454
Contratado no exercício de 2016 (c)	17.049	35.102	13.308	34.297	99.756
% de Atingimento (c/b)	16,10%	41,70%	36,40%	53,70%	34,30%

Fonte: Relatório Circunstanciado do BB

h) projetos de apoio a empreendimentos não-governamentais de infraestrutura em abastecimento de água;

Segundo o Banco não foram contratadas operações para atendimento a esta prioridade.

i) projetos que contribuam para o desenvolvimento da agropecuária irrigada:

De acordo com a Programação do FCO para 2016, a estimativa de aplicação dos recursos o FCO, no exercício de 2016, para o financiamento de projetos de irrigação é de no mínimo 2% dos recursos previstos no exercício (R\$ 137,4 milhões), sendo que no exercício de 2016 foram contratadas 18 operações no valor de R\$ 9,7 milhões, que equivale a 7,0% das estimativas de aplicações dos recursos nesse segmento para o exercício de 2016.

Consoante informações prestadas no Relatório Circunstanciado, embora o resultado esteja aquém da previsão da Programação, o Banco do Brasil esclarece que tem fortalecido as parcerias com entidades ligadas ao agronegócio, como empresas de assistência técnica, órgãos de pesquisa e entidades de classe, visando sensibilizar os produtores rurais quanto aos aspectos relevantes do desenvolvimento da agropecuária irrigada a fim de dinamizar as contratações em atendimento à prioridade.

j) projetos que apoiem a criação de novos centros, atividades e pólos dinâmicos, notadamente em áreas interioranas, que estimulem a redução das disparidades intra e inter-regionais de renda:

Segundo o Banco não foram contratadas operações para atendimento a esta prioridade.

k) projetos que contribuam para a redução das desigualdades regionais, nos seguintes espaços, considerados prioritários segundo a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR):

- municípios da Faixa de Fronteira;
- municípios da Mesorregião de Águas Emendadas;
- municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do DF e Entorno (RIDE), exceto os municípios localizados no Estado de Minas Gerais, que não são beneficiários do FCO; e
- municípios integrantes das microrregiões classificadas pela Tipologia da PNDR como de renda estagnada ou dinâmica.

Os valores das contratações para atendimento a esta prioridade ficaram abaixo do previsto no exercício, conforme verifica-se no quadro a seguir: abaixo apresenta o resumo das contratações:

Quadro 21: Projetos que contribuem para a redução das desigualdades regionais

Espaços Prioritários	Qtde	Valor Contratado	Valor Previsto para 2016	R\$ milhões % de atingimento
Municípios da Faixa de Fronteira	5.192	770	1.333,1	57,8
Municípios da Mesorregião de Águas Emendadas	3.983	509,7	584,1	87,3
Municípios de economia estagnada ou dinâmica	20.772	2.746,40	3.916,90	70,1
Municípios Goianos integrantes da RIDE	810	162,7	199,3	81,6

Fonte: Relatório Circunstanciado do BB

l) projetos que utilizem fontes alternativas de energia, contribuindo para a diversificação da base energética, observada a vedação de que trata o inciso I do art. 6º da Portaria MI n.º 201, de 28.08.2015, publicada no DOU de 31.08.2015, Seção 1, pp. 82-83, e alterada pela Portaria MI n.º 71, de 20.04.2016, publicada no DOU de 25.04.2016, Seção 1, p. 27:

Consoante informações do BB, não foram contratadas operações em atendimento à prioridade no exercício de 2016.

6. SÍNTESE DAS OBSERVAÇÕES

A análise realizada com base na documentação fornecida pelo Banco, aí incluídos as demonstrações contábeis e o parecer da empresa de auditoria externa, revelou, conforme as abordagens feitas ao longo do presente Parecer, os seguintes aspectos:

- A. o orçamento realizado atingiu R\$ 7.294,6 milhões, o que corresponde a 106,2% do montante de recursos previstos para o exercício (R\$ 6.871,8 milhões);
- B. as contratações realizadas (R\$ 4.355,4 milhões) correspondem a 63,4% do montante de recursos previstos para o exercício (R\$ 6.871,8 milhões);
- C. das contratações realizadas (R\$ 4.355,4 milhões), R\$ 264,0 milhões (6,1%) beneficiaram o DF; R\$ 850,1 milhões (19,5%) o Estado de MS; R\$ 1.561,7 milhões (35,9%) o Estado de MT; e R\$ 1.679,6 milhões (38,6%) o Estado de GO;
- D. das 1.182 operações contratadas no DF, no montante de R\$ 264,0 milhões, 810 operações (68,5%) no valor de R\$ 162,7 milhões (61,6%) foram nos municípios de Goiás integrantes da RIDE-DF;

- E. as contratações com o segmento de menor porte (R\$ 3.469,1 milhões) representaram 79,6% do total contratado na Região, superando a meta de 51,0% estabelecida pelo Condel;
- F. dos recursos contratados no período, R\$ 638,9 milhões (14,7%) beneficiaram o setor empresarial e R\$ 3.716,5 milhões (85,3%) o setor rural;
- G. as contratações do Pronaf, exceto Pronaf – Reforma Agrária, atingiram o montante de R\$ 788,8 milhões em 12.576 operações;
- H. o Pronaf – Reforma Agrária teve 1.260 operações no montante de R\$ 25,7 milhões;
- I. dos R\$ 4.355,4 milhões contratados, R\$ 1.609,1 milhões (36,9%) foram financiados nos municípios de Alta Renda, representando 8.279 operações (28,5%); R\$ 1.160,8 milhões (26,7%) nos municípios de economia dinâmica, representando 9.086 operações (31,3%); e R\$ 1.585,6 milhões (36,4%) nos municípios de economia estagnada, representando 11.686 operações (40,2%);
- J. conforme se observa nos itens 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3 e 3.3.4, retro, as contratações em todos os Estados e DF no exercício de 2016 apresentaram decréscimo em relação a 2015, tanto na quantidade quanto no montante, exceto em Mato Grosso, no que tange ao montante contratado, que teve um incremento de 1,1%;
- K. do total de 29.051 operações contratadas no exercício, 8.330 (28,7%) foram formalizadas com novos beneficiários, absorvendo R\$ 1.108,4 milhões (25,4% dos recursos aplicados);
- L. as instituições operadoras do repasse contrataram R\$ 184,4 milhões, o que representa 38,3% do valor previsto para aplicação no exercício (R\$ 481,0 milhões), num total de 658 operações.
- M. o ticket médio em 2016 apresentou um aumento de 50,4% em relação ao exercício de 2015, sendo as maiores variações observadas no DF (88,4%) e MT (80,3%). A variação em GO foi de 38,7% e em MS de 35,6%;
- N. para os beneficiários de primeira contratação foram formalizadas 8.330 operações de um total de 29.051, no montante de R\$ 1.108,4 milhões, que corresponde a 25,4% do total de recursos aplicados (R\$4.355,4 milhões).
- O. foram atendidos 465 municípios de um total de 467 na região, o que corresponde a 99,5%;
- P. estima-se em 563,2 mil o número de empregos gerados e/ou mantidos na Região (236,4 mil diretos e 326,8 mil indiretos), no exercício de 2016;
- Q. atualmente o retorno de financiamentos (R\$ 5.372,8 milhões) representa a maior fonte de recursos do Fundo, superando os repasses do Tesouro (R\$ 2.438,7 milhões).

7. PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Em cumprimento ao que dispõem os arts. 14, inciso III, e 20, § 5º, da Lei n.º 7.827, de 27.09.1989, e art. 10, *caput* e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 129, de 08.01.2009, sugerimos encaminhar à deliberação do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Condel/Sudeco) o Relatório Circunstanciado apresentado pelo Banco do Brasil S.A. referente às atividades desenvolvidas e aos resultados obtidos com a aplicação dos recursos do FCO, no exercício de 2016, **com parecer** da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco) **favorável à sua aprovação**.

Tendo em vista as análises e as considerações registradas no presente Parecer e com o objetivo de aprimorar a gestão do Fundo, sugerimos as seguintes recomendações:

- a. ao Banco do Brasil, desenvolver ações, em articulação com o Ministério da Integração Nacional,

:: SEI / SUDECO - 0041406 - Parecer Técnico Condel/Sudeco ::

http://sei.sudeco.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir...

Sudeco, instituições operadoras nessa UF, Governo do DF e com o Conselho de Desenvolvimento (CDE), de forma a melhorar o resultado de aplicação nesta unidade federativa;

- b. aos administradores do Fundo (Banco do Brasil, Condel/Sudeco e Ministério da Integração Nacional) avaliarem a possibilidade e/ou a necessidade de rever os indicadores de desempenho adotados e propor alterações metodológicas, encerramento ou criação de novos indicadores, a fim de melhorar a qualidade das informações gerenciais, adequando-as às regras atuais do FCO e do cenário econômico.

Para tratamento da recomendação, as instituições financeiras operadoras do Fundo avaliarão a conveniência e a oportunidade de propor parcerias ou buscar apoio ou promover articulações com os administradores do FCO, definidos na Lei n.º 7.827, de 27.09.1989, ou com outros órgãos e entidades com atuação relevante para o desenvolvimento regional.

Sugerimos, ainda, estabelecer o prazo de até 40 dias, a contar da publicação da Resolução que aprovar o Relatório, para que as Instituições Financeiras enviem à Secex, do Conselho, plano de providências para tratamento das recomendações, conforme modelo a seguir:

MODELO DE PLANO DE PROVIDÊNCIAS	
Parecer do FCO, referente ao exercício de _____ Resolução Condel/Sudeco n.º _____, de _____. Instituição Financeira Operadora: _____	
1. Recomendação 1: (registrar a recomendação constante da Resolução Condel/Sudeco) 1.1 Providências a serem implementadas (discorrer sobre a forma de implementação proposta de modo a oferecer parâmetros para o acompanhamento). 1.2. Prazo: _____._____._____	
2. Recomendação 2: (registrar a recomendação constante da Resolução Condel/Sudeco) 2.1 Providências a serem implementadas (discorrer sobre a forma de implementação proposta de modo a oferecer parâmetros para o acompanhamento). 2.2 Prazo: _____._____._____	
Assinatura (Nome e Cargo)	

ANTÔNIO CARLOS NANTES DE OLIVEIRA
 Superintendente
 Secretário-Executivo do CONDEL/SUDECO



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Nantes de Oliveira, Superintendente**, em 12/07/2017, às 15:14, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0041406** e o código CRC **5B8F5760**.



00100.121635/2017-78
04.02.03.72
(2150/ECM-)

SENADO FEDERAL
Presidência

MEMO. N° 35 /2017-PRESID-CG.

Brasília, 11 de AGOSTO de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor
FERNANDO SACHETTI
Diretor da Secretaria Legislativa do Senado Federal

Referência: Documento nº 00100.121449/2017-39.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria encaminho, para providências cabíveis, o Ofício nº 1482/2017/CONDEL-SUDECO, mediante o qual o Superintendente **Antônio Carlos Nantes de Oliveira**, da Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste, encaminha Relatório do Banco do Brasil S.A sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos com as aplicações dos recursos do FCO no exercício de 2016, as Demonstrações Contábeis de 31.12.2016, o Parecer nº 3/2017-CONDEL-SUDECO, de 10/07/2017 e a Resolução Condel/Sudeco nº 060/2017 de 31/08/20147.

Atenciosamente,


JUSSANAN PORTELA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

